SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2017 REGISTRO DE PREÇO 013/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 025/2017, Registro de Preço 013/2017,** cujo objeto é registrar preço para eventuais e futuras Aquisições de **Material de Consumo- (MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR)**, proveniente do Processo Administrativo 343/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	343/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Aquisição de **Material de Consumo (MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR);**
05	Beneficiária	SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde
06	Vencedores	**Itens:** 01, 03, 05, 09, 12, 15, 25, 48, 49, 50, 58, 73, 78 e 79 **– BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA;**
		Itens: 02, 04, 13, 16, 17, 33, 46, 51, 61, 62, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90 e 97 **– L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI;**
		Itens: 06, 08, 63 e 65 **– COMERCIAL TORRES LTDA - EPP;**
		Itens: 07, 10, 23, 27, 28, 29, 30, 53, 60, 68, 71, 76, 77, 100, 102, 103 e 105 **– RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP;**
		Itens: 11, 19, 20, 21, 26, 32, 64, 66 e 72 - **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA;**
		Itens: 14, 18, 22, 31, 47, 56, 57, 59, 67, 69, 70, 80, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 101 e 104 **– COVAN COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DO NORTE LTDA;**
		Itens: 99 **– JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 01, 03, 05, 09, 12, 15, 25, 48, 49, 50, 58, 73, 78 e 79 **- R$ 39.429,00** (Trinta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais);
		Itens: 02, 04, 13, 16, 17, 33, 46, 51, 61, 62, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90 e 97 **- R$ 36.022,50** (Trinta e seis mil vinte e dois reais e cinquenta centavos);
		Itens: 06, 08, 63 e 65 **- R$ 11.172,00** (Onze mil cento e setenta e dois reais);
		Itens: 07, 10, 23, 27, 28, 29, 30, 53, 60, 68, 71, 76, 77, 100, 102, 103 e 105 **- R$ 45.116,20** (Quarenta e cinco mil cento e dezesseis reais e vinte centavos);
		Itens: 11, 19, 20, 21, 26, 32, 64, 66 e 72 **- R$ 33.390,00** (Trinta e três mil trezentos e noventa reais);
		Itens: 14, 18, 22, 31, 47, 56, 57, 59, 67, 69, 70, 80, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 101 e 104 **- R$ 39.312,40** (Trinta e nove mil trezentos e doze reais e quarenta centavos);
		Itens: 99 **- R$ 3.600,00** (Três mil e seiscentos reais);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01, 03, 05, 09, 12, 15, 25, 48, 49, 50, 58, 73, 78 e 79 **– 02.176.223/0004-82;**
		Itens: 02, 04, 13, 16, 17, 33, 46, 51, 61, 62, 74, 75, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90 e 97 **– 27.358.419/0001-76;**
		Itens: 06, 08, 63 e 65 **– 13.807.868/0001-40;**
		Itens: 07, 10, 23, 27, 28, 29, 30, 53, 60, 68, 71, 76, 77, 100, 102, 103 e 105 **– 18.964.366/0001-46;**
		Itens: 11, 19, 20, 21, 26, 32, 64, 66 e 72 **– 10.749.915/0001-58;**
		Itens: 14, 18, 22, 31, 47, 56, 57, 59, 67, 69, 70, 80, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 101 e 104 **– 02.475.985/0001-37;**
		Itens: 99 **– 13.287.059/0001-54;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura das Atas de Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Em trânsito de Porto Velho/RO para Alto Alegre dos Parecis/RO, 29 de Junho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, em átrio publico da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, de acordo com o Artigo 170 da Lei Orgânica Municipal e Art. 3° da Lei nº 432 de 28 de Julho de 2009.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CF38A2B7

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2017 REGISTRO DE PREÇO 015/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 031/2017 Pregão Eletrônico 015/2017,** cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL E VÔLEI";** proveniente do Processo Administrativo 425/SEMECT/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço por Item;
03	Processo Administrativo	425/SEMECT/2017;
04	Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL E VÔLEI";**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo;
06	Vencedores	**Itens** 01, 02, 03 e 04 **– "ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FUTEBOL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS"**
07	Valores Adjudicados	**Itens** 01, 02, 03 e 04 **- R$ 103.300,00** (Cento e três mil e trezentos reais);
08	CNPJ/MF	**Itens** 01, 02, 03 e 04 **– 22.852.124/0001-38;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Junho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:08C9925E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2017 REGISTRO DE PREÇO 011/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 022/2017 Registro de Preço 011/2017,** cujo objeto é Registrar Preço para futura e eventual **PRESTAÇÃO *DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA***, proveniente do Processo Administrativo 371/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço por Item;
03	Processo Administrativo	371/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Registrar Preço para futura e eventual **PRESTAÇÃO *DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA***, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia.
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Participantes;
06	Vencedores	**Item:** 01 **– P.R. LTDA – ME**
07	Valores Adjudicados	**Item:** 01 **- R$ 84.934,50** (Oitenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);
08	CNPJ/MF	**Item:** 01 **– 17.143.369/0001-56;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Junho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7241997D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 027/2017,** cujo objeto é aquisição de **Material Permanente – Compactador de Solo,** proveniente do Processo Administrativo 384/SEMAD/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço por Item;
03	Processo Administrativo	384/SEMAD/2017;
04	Objeto	Aquisição de **Material Permanente – Compactador de Solo;**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Administração;
06	Vencedores	**Item** 01 **– IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA;**
07	Valores Adjudicados	**Item** 01 **- R$ 6.770,00** (Seis mil setecentos e setenta reais);
08	CNPJ/MF	**Item** 01 **– 09.117.354/0001-95;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Junho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D25BDFD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 05/PJM/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-354/2016
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/PJM/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: MP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
OBJETO: Prorrogação de prestação de Serviços de Transporte Escolar, da seguinte forma:
- Acréscimo de **02** (duas) **Rotas** ao **LOTE 02**, que serão realizadas em um percurso de **4.668 km/40 dias letivos**, com o valor de **R$ 7,08/km** (sete reais e oito centavos por quilometro), totalizando **R$ 33.049,44** (trinta e três mil e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
VIGENCIA: o período será de 40 (quarenta) dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017, iniciando a execução em 19 de Maio de 2017.
VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 33.049,44** (trinta e três mil, quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 14 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:46853A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 07/PJM/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-622/2015
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/PJM/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: FREITAS E FREITAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o contrato realizado na Tomada de Preço nº 02/CPL/2016, por um período de 60 (sessenta) dias (em consonância com a prorrogação do convênio), com término previsto para o dia 17/08/2017, a contar da assinatura do Termo, em conformidade com o processo nº 1-622/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem as disposições deste Termo.

Alto Paraíso - RO, 14 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:4856FE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/PJM/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-1293/2014
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/PJM/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
OBJETO: Prorrogação de prestação de Serviços de Transporte Escolar, da seguinte forma:
- Acréscimo de **01** (um) **veículo**, que executará **duas rotas** (que foram acrescidas no **LOTE 04**), veículo este, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados e 01 (um) Agente de Transporte Escolar (monitor), que realizará um percurso de **3.200 km/40 dias letivos**, com o valor de **R$ 6,10/km** (seis reais e dez centavos por quilometro), totalizando **R$ 19.520,00** (dezenove mil e quinhentos e vinte reais).
VIGENCIA: o período será de 40 (quarenta) dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017, iniciando a execução em 19 de Maio de 2017.
VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 19.520,00** (dezenove mil e quinhentos e vinte reais).
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 12 de Junho de 2017

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:96091CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/PJM/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-1293/2014
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/PJM/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME
OBJETO: Prorrogar a prestação de Serviços de Transporte Escolar, da seguinte forma:
LOTE 06: realizar o percurso de **2.261,70 km/21 dias letivos**, com o valor de **R$ 5,64/km** (cinco reais e sessenta e quatro centavos por quilometro), totalizando **R$ 12.755,99** (doze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), sendo 01 (um) veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 01 (um) Agente de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.
LOTE 09: realizar um percurso de **8.055,60 km/21 dias letivos**, com o valor de **R$ 5,89/km** (cinco reais e oitenta e nove centavos por quilometro), totalizando **R$ 47.447,48** (quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), sendo 03 (três) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 03 (três) Agentes de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.
VIGENCIA: o período será de 21 (vinte e um) dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017, iniciando a execução em 29 de Maio de 2017.
VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 60.203,47** (sessenta mil e duzentos e três reais e quarenta e sete centavos)**.**
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 14 de Junho de 2017

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:3F880613

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO 003/PJM/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 1-104/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/PJM/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: FAAR TURBO NET LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento contratual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de um link de dados dedicado com velocidade de 03 (três) Megabits tanto para upload quanto para Download, pelo período de 03 (três) meses, com a função de atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá fornecer um link de dados de 03 (três) Megabits com IP fixo e o fornecimento de um Sistema para acompanhamento e monitoramento da qualidade do serviço prestado, que deverá garantir o gerenciamento de todo o

serviço de internet e permitir a administração do fornecimento da maneira que for conveniente para a Administração Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – Pela prestação dos serviços descritos, o Município compromete-se a efetuar o pagamento do valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 22 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:DD5ADB8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/PJM/2016

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-354/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/PJM/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: MP TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação de prestação de serviços de Transporte Escolar, da seguinte forma:

LOTE 07: realizar um percurso de **7.072,8 km/ 21 dias letivos**, com o valor de **R$ 7,57/km** (sete reais e cinquenta e sete centavos por quilometro), totalizando **R$ 53.541,10** (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos), sendo 06 (seis) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 06 (seis) Agentes de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.

VIGENCIA: o período será de 21 (vinte e um) dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017, iniciando a execução em 29 de Maio de 2017.

VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 53.541,10** (cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 14 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:DDAED806

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/PJM/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-1293/2014

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/PJM/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA - EPP

OBJETO: Prorrogação de prestação de serviços de Transporte Escolar, da seguinte forma:

Acréscimo de **01 (um) veículo**, que executará **duas rotas** (que foram acrescidas no **LOTE 03**), veículo este, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados e 01 (um) Agente de Transporte Escolar (monitor), que realizará um percurso de **3.280km/40 dias letivos**, com o valor de **R$ 6,11/km** (seis reais e onze centavos por quilometro), totalizando **R$ 20.040,80** (vinte mil e quarenta reais e oitenta centavos).

VIGENCIA: o período será de 40 (quarenta) dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017, iniciando a execução em 19 de Maio de 2017.

VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 20.040,80** (vinte mil e quarenta reais e oitenta centavos).

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 09 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:0A728E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/PJM/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1-1293/2014

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/PJM/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
CONTRATADA: PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA - EPP

OBJETO: Prorrogação de prestação de serviços de Transporte Escolar, da seguinte forma:

LOTE 08: realizar um percurso de **7.959km/21 dias letivos**, com o valor de **R$ 6,11/km** (seis reais e onze centavos por quilometro), totalizando **R$ 48.629,49** (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), sendo 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 04 (quatro) Agente de Transporte Escolar (monitor) e um veículo reserva.

VIGENCIA: o período será de 21 (vinte e um) dias letivos de acordo com o calendário escolar 2017, iniciando a execução em 29 de Maio de 2017.

VALOR: O valor total do objeto deste termo é de **R$ 48.629,49** (quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 09 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:E501BD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 195/2017

PORTARIA Nº 195 DE 30 DE MAIO DE 2017.

"EXONERAR CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS**, inscrita no CPF sob o nº. 809.576.092-72, do Cargo de Controladora Geral do município de Alto Paraíso, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos a partir do dia 31 de maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Maio de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:E8A3C05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 196/2017

PORTARIA Nº 196 DE 01 DE JUNHO DE 2017

"NOMEAR INTERINAMENTE RESPONSÁVEL PELA DIRETORIA GERAL DO HPP OSVALDO CRUZ"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **UANEA MARIA FELBER RETROZ**, inscrita no CPF sob o nº. 421.581.412-04/MF, atual Secretária Adjunta Municipal de Saúde, para responder interinamente pela Diretoria Geral do HPP Osvaldo Cruz.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:2AD83D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 197/2017

PORTARIA Nº 197 DE 02 DE JUNHO DE 2017

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **GLEICIMAR PEREIRA DA SILVA RANGEL,** inscrito no CPF sob o nº. 973.305.072-53, do Cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 31 de 03 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 02 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:FEEB8A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 198/2017

PORTARIA Nº 198 DE 05 DE JUNHO DE 2017

"RETORNO ANTECIPADO DA LICENÇA NÃO REMUNERADA**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;
E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-815/2015 de 09 de Julho de 2015;
E considerando o requerimento da fls. 08 do Processo Epigrafado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, o retorno antecipado da licença não remunerada a Sra. **FABIANA CONCEIÇÃO DE ABREU**, a partir de 01 de Junho de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 237 de 31 de Julho de 2015.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:1935B9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 199/2017

PORTARIA Nº 199 DE 05 DE JUNHO DE 2017

"NOMEAR CONTROLADORA GERAL"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VALDERIA ANGELA CAZETTA**, inscrita no CPF sob o nº. 499.013.469-91/MF, para exercer o cargo de Controladora Geral.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:07C4884E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 200/2017

PORTARIA Nº 200 DE 07 DE JUNHO DE 2017

"EXONERAR ASSESSOR DE PROJETOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDSON LOPES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 924.446.522-15, do cargo de Assessor de Projetos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 185 de 22 de Maio de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:667BF505

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 201/2017

PORTARIA Nº 201 DE 07 DE JUNHO DE 2017

"EXONERAR ASSESSOR TÉCNICO AGROPECUÁRIO**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 654.777.662-04, do cargo de Assessor Técnico Agropecuário.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 130 de 09 de Março de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:8020AAAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 202/2017

PORTARIA Nº 202 DE 07 DE JUNHO DE 2017

"NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO AGROPECUÁRIO**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULINO OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 720.948.342-04, para exercer o cargo de Assessor Técnico Agropecuário.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:DA7E5976

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 203/2017

PORTARIA Nº 203 DE 07 DE JUNHO DE 2017

"NOMEAR ASSESSOR JURÍDICO**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **RODRIGO REIS RIBEIRO**, inscrito na OAB/RO 1.659 e CPF/MF nº. 614.547.372-04, para exercer o cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:16CC5384

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 204/2017

PORTARIA Nº 204 DE 07 DE JUNHO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Administração Pública Municipal, sendo composta pelos seguintes membros:

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Presidente Matrícula nº 2.643

JOSÉ MARINHO FILHO
Membro Matrícula nº 109

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro Matrícula nº 467

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 1.016

JULIANA CRISTINA CASARIN
Membro Matrícula nº 1.119

JOÃO FIGUEIREDO DE LIMA
Membro Matrícula nº 2.681

ELIZABETE DO PRADO
Membro Matrícula nº 1.187

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro Matrícula nº 14.738

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 14.903

EDIONES BRAVIN CONRADO
Membro Matrícula nº 15.006

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 154 de 04 de Abril de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:67A17ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 205/2017

PORTARIA Nº 205 DE 08 DE JUNHO DE 2017

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BENICIO APARECIDO ASSIS MATOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.337.722-40, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:9E25FD04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 206/2017

PORTARIA Nº 206 DE 08 DE JUNHO DE 2017

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDIELES FERREIRA DE ASSIS CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 755.470.072-34, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:FAFB7BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 207/2017

PORTARIA Nº 207 DE 09 DE JUNHO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E
Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Peças e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, sendo composta pelos seguintes membros:

ERIVALDO OLIVEIRA ANDRADE
Presidente Matrícula nº 14.535

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro Matrícula nº 14.738

MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO
Membro Matrícula nº 2.647

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 180 de 12 de Maio de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:35BD0BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 210/2017

PORTARIA Nº 210 DE 09 DE JUNHO DE 2017

"NOMEAR AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, Sra. HELMA SANTANA AMORIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar de nº 123/2006;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **HENRIQUE DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 950.647.022-72, como Agente de Desenvolvimento do Município de Alto Paraíso/RO, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município das políticas públicas atinente ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções, articular junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006.

Art. 3º - Dentre as ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, destacam-se:
I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006 no Município;
II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitárias que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;
III – Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas a dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VII – Desenvolvimento de outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:84A93974

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 211/2017

PORTARIA Nº 211 DE 09 DE JUNHO DE 2017

"NOMEAR AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, Sra. HELMA SANTANA AMORIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar de nº 123/2006;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Sra. **REGIANE BRITO VIEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o nº.891.535.882-15, como Agente de Desenvolvimento do Município de Alto Paraíso/RO, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município das políticas públicas atinente ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções, articular junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006.

Art. 3º - Dentre as ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, destacam-se:
I – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006 no Município;
II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitárias que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;
III – Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas a dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
V – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
VII – Desenvolvimento de outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:C01C2BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 212/2017

PORTARIA Nº 212 DE 09 DE JUNHO DE 2017

"NOMEAR ASSESSOR ESPECIAL I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE LURDES ALVES MOTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 256.286.313-53, para exercer o cargo de Assessor Especial I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:C84AFB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 213/2017

PORTARIA Nº 213 DE 19 DE JUNHO DE 2017

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o Sr. **MICHEL AGORRETA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº. 386.830.592-00/MF, do cargo de Assistente de Manutenção I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 125 de 03 de Março de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:A8F8FD52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 214/2017

PORTARIA Nº 214 DE 19 DE JUNHO DE 2017

"EXONERAR ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ROMILZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº**.** 718.963.332-49, do Cargo de Assistente do Setor de Regularização Fundiária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 170 de 26 de Abril de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:FB4E8DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 215/2017

PORTARIA Nº 215 DE 19 DE JUNHO 2017

"EXONERAR COORDENADOR DE PLANEJAMENTO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALCIDES BISPO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 010.938.568-31, do Cargo de Coordenador de Planejamento.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 041 de 10 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:6730DC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 216/2017

PORTARIA Nº 216 DE 19 DE JUNHO DE 2017

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **ALCIDES HENRIQUE BIANQUINI DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.022.382-31, do Cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 042 de 11 de Janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:F2F80881

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 218/2017

PORTARIA Nº 218 DE 26 DE JUNHO DE 2017

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 601.977.492-91, para exercer o cargo de Assistente de Manutenção I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:6207D679

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 219/2017

PORTARIA Nº 219 DE 26 DE JUNHO DE 2017

"EXONERAR SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DONATO DE JESUS ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 642.955.752-91, do cargo de Secretário Adjunto Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 148 de 22 de Março de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 26 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:24C8E6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA 221/2017

PORTARIA Nº 221 DE 28 DE JUNHO DE 2017

"NOMEAR SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BIANCA GONÇALVES MACEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 015.301.722-84, para exercer o cargo de Secretária.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de Junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:652F5455

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL 1943/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.943 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2017, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1249 de 22/12/2016 (Lei Orçamentária Anual - 2017).

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei nº 1249 de 22 de dezembro de 2016 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados peloDecreto nº 1924, de 03 de janeiro de 2017, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2017, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1249, de 22 de dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de janeiro de 2017

Palácio dos Pioneiros, 30 de Janeiro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO

LOCAL: 03 Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor
20.000,00
Categoria 316 04.122.1002.2004.00001002
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00
LOCAL: 03 Secretaria Municipal Adm. Planejamento e Finanças

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 1002 Apoio Administrativo
REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor
Categoria
2904.122.1002.2004.0000 1002 -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:D6217D46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

APREZE-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 13
CARTA CONVITE Nº 001/2017

COMISSAO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2017

Convidamos a quem interessar possa, apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 13 ALVORADA DO OESTE-RO, Com sede a Linha 15, Km 15, Travessão Surui, Zona Rural, Município de ALVORADA DO OESTE- RO , PROPOSTA para o OBJETO: convenio 045/PGE/2016, na AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE, **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK-UP**, para atender a indicado no item 2, pertinente à **LICITAÇÃO que será realizada no dia 06 de julho de 2017, às 14:00, Na** Av. Marechal Rondon, 4815, Centro, Alvorada do Oeste-RO, em frente a CRESSOL , NA "SO COPIAS", na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

INTERESSADOS: DEVEM SOLICITAR EDITAL E TERMO DE REFERENCIA POR EMAIL:
apreze@outlook.com ate o dia 05/07/17, POIS SERA A ÚNICA FORMA DE OBTENÇÃO DO EDITAL

Alvorada do Oeste-RO em, 26 de junho de 2017.

OSMIL ELIAS DO NASCIMENTO
Presidente
CPL.
APREZE

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:33448388

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 207 DE 14 DE MAIO DE 1.990

Dispões Sobre a nomeação de Candidatos Aprovados no Concurso Público nº01/90 – Grupo Ocupacional Outras Atividades de Nível Médio, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO no uso de suas atribuições legais;

DECRETO
Art. 1º - Fica nomeado para compor o quadro Permanente de Provimento Efetivo do Poder Executivo do Município de Alvorada do Oeste, os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, Classe Referencia indicada;

Categoria Funcional
AUX .DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - Código - Classe - Referencia.
- Fanoli Gomes Ferreira **-** NM-406 A 5
- Eliés Rodrigues Neves - NM-406 A 5
- Edgar Gonçalves Amorim - NM-407 A 5
- Carlos Pereira da Silva - NM-407 A 5
- Geraldo Francisco de Souza - NM-407 A 5
- Eunice Alves de Morais Lemes - NM-406 A 5
- Jose Carlos Przybysz - NM-406 A 5
- Ademar José Mariano - NM-406 A 5
- Aparecido Raimundo Feitosa - NM-406 A 5
- José Francisco de Souza - NM-406 A 5
- Edinaldo José Correia - NM-406 A 5

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

- Orlanda Godoi Gonçalves Amori - NM-406 A 5
- José Batisra de Souza - NM-406 A 5
- Jairio Costa Oliveira - NM-406 A 5
- Sebastião Francisco Alves - NM-406 A 5

§ 1º Os nomeados preencherão vagas decorrente da Lei 045, de 13.06.89.

Art. 2º - A posse dará no prazo de 30 (trinta) dias , contados da Publicação deste Decreto , mediante assinatura de termo no qual o nomeado prestará o compromisso de desempenhar com lealdade e exação os deveres do cargo, e cumprir fielmente a Constituição ,as Leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipal, envidando esforços em bem do Município.

Parágrafo Único – A requerimento do interessado, o prazo para posse poderá ser prorrogado, à critério da Administração Municipal , em até mais 30 (trinta) dias , contato do termino do prazo previsto neste artigo.

Art. 3º - Para a posse, os nomeados deverão obrigatoriamente, apresentar documento comprobatórios das seguintes condições:

I – haver cumprido as obrigações e os encargos
Militares previstos em Lei ;
II – estar em pleno gozo dos direitos Políticos
III – gozar de boa saúde Física –mental, através
De atestado fornecido pela Fundação de Serviço de saúde-SESP

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
§ 1º Deverá ainda o nomeado apresentar no momento da posse:

- 3 foto 3 x 4, recente
- fotocopia autenticada da Certidão de nascimento dos filhos se houver de menor de 14 anos
§ 2º - No ato da posse o nomeado deverá assinar Declaração de que não exerce outro Cargo ou Função Pública na União, no Estado ou Município, Administração direta e indireta, fazer prova de acumulo permitida, ou ainda prover que exoneração ou dispensa do Cargo ou Função que ocupava em qualquer entidade Pública .
Art. 4º - O nomeado que não tomar posse no prazo previsto pelo artigo 2º, seu Parágrafo Único deste Decreto terá o ato de nomeação tornando sem efeito, acarretando, ainda a nulidade da aprovação e insubsistência da inscrição.
Art. 5º - Fica o Decreto DO Departamento Municipal de Administração autorizado a proceder o recebimento dos documentos necessários a posse.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:98A6F994

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2017

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) JAMARI VENDAS PÚBLICAS E SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Cartuchos e Toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em sedacordo com essas condições, estes produtos irão atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA.
PRAZO: 06 (Seis)
VALOR: R$ 102.687,66 (Ceno e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6183/SEMED/2017

Ariquemes – RO, 12 de Junho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:D299D424

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 087/2017

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Saúde
2) CENTRO CÓPIAS LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação em de serviços (Xerox, Encadernações e Plastificações), para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 6569/SEMPOG/2016** e **seus** Anexos.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR: R$ 10.167,00 (dez mil, cento e sessenta e sete reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2387/SEMSAU/2017

Ariquemes-RO, 01 de julho de 2017.

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:85BD1827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-237/2017

Processo nº 1-237/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 29 de junho de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 27 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:5A454E9A

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-425/2017

PROCESSO: 1-425/2017.

ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apurar quem deu causa aos fatos que ocasionaram multas referentes ao veículo FIAT/PALIO ATRACT, placa OHU 7997.

NOTIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Fica através desta NOTIFICADO que aos três dias do mês de julho de 2017, na sede da Corregedoria do Município, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar juntamente com o Corregedor Geral do Município, que após o Juízo de Admissibilidade decidiram pela abertura de Sindicância Administrativa com objetivo próprio de apuração dos fatos concernentes ao memorando n° 96/SEMECEL/2017, o qual se refere à apuração de responsabilidade quanto quem deu causa aos fatos os

quais ocasionaram multas ao veículo FIAT/PALIO ATRACT, placa OHU 7997, pertencente a frota da Secretaria Municipal da Educação.
Diante do exposto passamos a deliberar sobre os Atos Administrativos concernentes ao procedimento, determinando à seguinte providencia:

Publique-se.

Buritis, 03 de julho de 2017.

Comissão Processante:

SILVANA CRISTISNA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JULIANA AIRES SANTANA ÁVILA
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CF66A96A

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-425/2017

PROCESSO: 1-425/2017.

ASSUNTO: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos concernentes ao memorando n° 96/SEMECEL/2017.

AUTORIZAÇÃO
Considerando o pedido justificado, AUTORIZO que seja seguida a tramitação normal do processo 1-425/2017, o qual se refere à solicitação de abertura de Sindicância para apurar responsabilidade a que deu causa as multas relacionadas ao veículo FIAT/PÁLIO ATRACT, placa OHU 7997, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Buritis, 03 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8B602959

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 833/2014.

Buritis, 23 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 25.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 26.06.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:390F9DF5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-833/2014

PROCESSO: 1-833/2014

ASSUNTO: Sindicância para apurar os fatos relacionados a multa de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO
Considerando o pedido justificado, AUTORIZO a prorrogação da Sindicância 1-833/2014, o qual se refere a apuração de responsabilidade quanto às multas relacionadas aos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Buritis, 23 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:59D51F2C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1214/2016

Processo nº 1-1214/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº1-1214/2016.

Buritis, 23 de junho de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 25.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 26.06.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:46AA5C1B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1214/2016

Processo nº 1-1214/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 26 de junho de 2017, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 23 de junho de 2017.

RONADI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AAB711DA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-695/2015

Processo nº 1-695/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Ivanilda Venâncio dos Santos.

Buritis, 30 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará o prazo no próximo dia 01.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo por igual período a partir de 03.07.2017 com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C0E6E4F0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-695/2015

PROCESSO: 1-695/2015.

Buritis, 30 de junho de 2017.

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 03.07.2017 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:136DC4C7

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-696/2015

Processo nº 1-696/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Kátia Regina Barros de Souza.

Buritis, 30 de junho de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar
Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará o prazo no próximo dia 01.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo por igual período a partir de 03.07.2017 com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:EA235CB5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-696/2015

PROCESSO: 1-696/2015.
Buritis, 30 de junho de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 03.07.2017 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1767C6D4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-698/2015

Processo nº 1-698/2015.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Leila Campos de Oliveira.

Buritis, 30 de junho de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar
Considerando- se que o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará o prazo no próximo dia 01.07.2017. Solicitamos prorrogação de prazo por igual período a partir de 03.07.2017 com previsão legal inserida no artigo 135, caput, da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para apresentação do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:63517458

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-698/2015

PROCESSO: 1-698/2015.
Buritis, 30 de junho de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 03.07.2017 para apresentação de conclusão do procedimento do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7CDF7A47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2017/PMB
PROCESSO Nº 759/SEMOSP/2017

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **7267/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), tendo como **OBJETO: aquisição de material de consumo (material elétrico e de construção** valor prévio total R$ 17.643,41 **(dezessete mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos).** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia **14/07/2017 às 11h00min** e início da sessão pública no dia **14/07/2017 às 11h30min** (Horário de Brasília-DF) no endereço
http; **www.bnc.org.br**. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone:(69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 03 de julho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:6F90E14C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2017/PMB - SRP
PROCESSO Nº 495/SEMA/2017

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **7267/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), tendo como **OBJETO: eventual aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) na cidade de Porto Velho, pelo período de 12(doze) meses** valor prévio total R$ **R$ 198.411,60. (cento e noventa e oito mil quatrocentos e onze reis e sessenta centavos).** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia **14/07/2017 às 10h00min** e início da sessão pública no dia **14/07/2017 às 10h30min** (Horário de Brasília-DF) no endereço
http; **www.bnc.org.br**. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone:(69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 03 de julho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:5B74EEA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017/CPLMS
PROCESSO Nº 408/2017/SEMA - SRP

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/,MEI ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 7267/GAB/PMB/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2680/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2017/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo**:** a **Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Sucção de Dejetos de Fossas Sépticas**. Com valor médio estimativo: **R$ 51.383,37** (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme edital e anexos; A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09:00 horas (horário local) do dia 17/07/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados, mediante requerimento, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura:
www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email:
cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 03 de julho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:2EA6481F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa. **CAMPEÃO CONTRUTORA EIRELLI - EPP, CNPJ Nº 20.754.249/0001-08,** a proposta no valor de **R$ 193.894,21 (cento e noventa e três mil e oitocentos e noventa e quatro reais)** através do **Tomada de Preços Nº 001/CPLMS/2017, Processo 1-464/SEMOSP/2017,** de acordo com o artigo 38, VI, disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 30 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7EE287CF

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO PARA ADITAMENTO DE HORAS SUPLEMENTARES E VALOR AO CONTRATO Nº 010/PMB/2016

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/PMB/2016 DO PROCESSO Nº 1465/2015-SEMMA."

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA e do outro lado à empresa RUFINO & AMARAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.246.743/0001-60, com sede na Avenida Airton Senna, 1708, Setor 03, Quadra 002, Lote 002, Buritis - RO, neste ato representada pelo Sr. ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS, RG nº 672245 SSP/RO, CPF nº 648.857.392-68, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA ADITAMENTO DE HORAS SUPLEMENTARES E VALOR ao processo nº 1465/2015-SEMMA e contrato nº 010/PMB/2016, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **o aditamento de 24 (vinte e quatro) horas suplementares, equivalentes a 03 (três) dias de serviços**, com valor unitário de **R$ 500,43** (quinhentos e quarenta e três reais), totalizando o valor de **R$ 1.501,29** (mil quinhentos e um reais e vinte e nove centavos), visando atender as demandas da coleta de lixo no centro da cidade e no parque de exposição durante os dias da EXPOBUR, ou seja, em 07, 08 e 09 de julho de 2017, tendo como objetivo manter a cidade e o parque de exposição limpos e em perfeitas condições para recepcionar o público, conforme solicitado através do memorando nº 318/SEMMAS/PMB/2017 a fl. 947, na dotação orçamentária de acordo com o empenho: 1757/2017 a fl. 954 dos autos.

Cláusula Segunda - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo quantitativo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo quantitativo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 29 de junho de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rufino & Amaral LTDA - ME
ALEX SANDRO DA SILVA SANTOS
Representante Legal

EXTRATO DO QUARTO TERMO PARA ADITAMENTO DE HORAS SUPLEMENTARES E VALOR AO CONTRATO Nº 010/PMB/2016

PROCESSO Nº 1465/2016-SEMMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPLMS/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RUFINO & AMARAL LTDA - ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM O MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DA ATIVIDADE CONTÍNUA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO DOMICILIAR), DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO OBJETO DO (2º) SEGUNDO TERMO ADITIVO E EXTRATO ACOSTADO AS FLS. 783/785
OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SUPLEMENTARES, EQUIVALENTES A 03 (TRÊS) DIAS DE SERVIÇOS E VALOR
EMPENHO: 1757/2017
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.13.01 – 17.512.1006.2187 – 3.3.90.39.12
FICHA: 312
VALOR TOTAL: R$ 1.501,29
VALOR EMPENHADO: R$ 1.501,29
VIGÊNCIA: 29.03.2018

PUBLICADO NO MURAL: 29.06.2017

Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:147DB3B9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-908/SEMECE/2017

O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-908/SEMECE/2017.

Onde se lê: A proposta no valor de R$ 136,94, (cento e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Leia-se: A proposta no valor de R$ 1.000,00, (um mil reais).

Buritis – RO, 03 de Julho 2017.

LEIDIMAR MUNIZ CORREIA
Diretora Executiva

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FAB32712

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 SEMOSP

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua Theobroma, S/nº, Setor 02, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

6.4 **- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP 40 horas**
Ensino Elementar - Auxiliar de Serviços Gerais

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
4º	22	GEIZIMAR HENRIQUE P. DE OLIVEIRA	10,0	APROVADO
5º	46	CLEIS ALVES DE JESUS	9,5	APROVADO
6º	25	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	9,5	APROVADO
7º	24	IVALDETE RODRIGUES DE CARVALHO	9,0	APROVADO
8º	44	CÉLIA ALVES DE SOUZA GOMES	9,0	APROVADO
9º	16	ITAMAR RODRIGUES DA COSTA	9,0	APROVADO
10º	44	EDILENE SOUZA OLIVEIRA	9,0	APROVADO
11º	21	ERIKA PEREIRA DE SOUZA	9,0	APROVADO
12º	04	GILVAN MARQUES DE SOUZA	8,5	APROVADO
13º	40	JORGE DE SOUZA CARVALHO	8,5	APROVADO

DOCUMENTOS

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco;
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da

contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 29 de junho de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:044A4419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2017

Processo número: 559/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº036/2017
Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de PASSAGEM TERRESTRE, que serão utilizados nos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr**. SILVENIO ANTONIO ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 382.286-SSP/RO e CPF sob nº 340.617.382-91, residente e domiciliado em Cabixi/RO, de outro lado RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.886.827/0001-06, com sede a AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA na cidade de PORTO VELHO – RO daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) HÉLIO PEREIRA DA SILVA portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 245.150 SSP - RO e CPF sob nº 251.067.162-68 residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO adjudicatária do **Pregão Eletrônico** nº 036/2017, para Registro de Preços, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de PASSAGEM TERRESTRE, que serão utilizados nos setores que fazem parte dos departamentos administrativos em diversas áreas da Prefeitura Municipal de Cabixi e nas áreas da Saúde, Assistência Social e Educação sendo nas Escolas Urbanas e Distritos, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal 049/2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será aceito "carona", até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme minuta)

Sub- cláusula Primeira Entregar os bilhetes das passagens terrestres estadual e interestadual, quando solicitados, no órgão requisitante, até um dia útil imediatamente anterior a viagem.

O prazo de início do fornecimento das passagens é ate 01 (um) dia, contados a partir da assinatura do contrato.

No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo de se proceder à entrega na sede do órgão, a empresa deverá diligenciar para efetuá-la o mais rápido possível na residência do servidor indicado para viagem ou no balcão de atendimento da rodoviária, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados;

Não interromper o fornecimento das passagens terrestres estadual e interestadual;

Prestar informação no momento da liberação da ordem de fornecimento sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência de viagens (partida/chegada);

Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado;

Entregar os bilhetes de passagens terrestres estadual e interestadual no órgão requisitante, nos balcões de atendimento da rodoviária ou na residência do servidor indicado quando for o caso;

Substituir os bilhetes de passagens terrestres estadual e interestadual não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo órgão requisitante, nas seguintes condições:

Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;

Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de credito a favor do órgão.

As propostas devem indicar o percentual de desconto incidente sobre o valor constantes dos bilhetes de passagens terrestre, em percentual (%) único limitado a duas casas decimais.

PASSAGENS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE PARA IDOSOS

Atender o IDOSO de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 e Decreto Federal 5.934 de 18 de outubro de 2006, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante as comprovações previstas na Lei; e

O desconto de 50% (cinquenta por cento) será efetuado no momento do pedido, através da requisição, cheque, ou outro documento aceitável para a aquisição do bilhete.

Sub- cláusula Segunda: a não entrega das passagens, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO

Os preços registrados são os seguintes:

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI – EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO GLOBAL	MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM
1.	Passagem Terrestre para dentro do Estado do Estado de Rondônia.	R$ 62.522,00	5%
2.	Passagem Terrestre Interestadual (atender o idoso de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 e Decreto Federal 5.834 de 18 de outubro de 2006)	R$ 9.000,00	5%

Sub- cláusula Primeira: O pagamento será realizado de forma antecedente da emissão do bilhete através de transferência on-line ou depósito bancário em favor do contratado.
Os bilhetes são pagos e emitidos com antecedência à viagem, conforme trajeto através de uma requisição emitida pela empresa.
O número do bilhete deve ser anotado pela secretaria para emissão de Subempenho.
O servidor é orientado a devolver o mesmo bilhete para prestação de contas.

Sub- cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

As passagens deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;

Atender o IDOSO de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 e Decreto Federal 5.934 de 18 de outubro de 2006, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante as comprovações previstas na Lei;

O desconto de 50% (cinqüenta por cento) será efetuado no momento do pedido, através da requisição, cheque, ou outro documento aceitável para a aquisição do bilhete;

Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

Substituir a passagem, no prazo de até 12 (doze) horas, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega das passagens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega das passagens;

Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

PASSAGENS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE PARA IDOSOS

Atender o IDOSO de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 e Decreto Federal 5.934 de 18 de outubro de 2006, sendo de responsabilidade da Secretaria requisitante as comprovações previstas na Lei; e

O desconto de 50% (cinquenta por cento) será efetuado no momento do pedido, através da requisição, cheque, ou outro documento aceitável para a aquisição do bilhete.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;

Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;

Acompanhar a entrega das passagens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento das passagens;

Rejeitar, no todo ou em parte, as passagem entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;

Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub- cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub- cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017, conforme segue:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
COMOSP	0303	2.005	33.90.33
COMPLAN	0302	2.004	33.90.33
ESPECIAL	0303	2.003	33.90.33
GABINETE	0200	2.002	33.90.33
SEMAS	0600	2.032, 2.033, 2.036, 2.044, 2.052	33.90.33
SEMEC	400	2.010	33.90.33
SEMUSA	0500	2.022, 2.23, 2025, 2031	33.90.33
SEMAGRI	0700	2.065	33.90.33

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

Sub- cláusula Primeira As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Sub- cláusula Segunda Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

Sub- cláusula Terceira Advertência;

Sub- cláusula Quarta Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição dos equipamentos, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

Sub- cláusula Quinta Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Sub- cláusula Sexta Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Sub- cláusula Setima Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

Sub- cláusula Oitava A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

Sub- cláusula Nona A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Sub- cláusula Decima Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049/2014. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr**. SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.159.587-8-SSP/PR e CPF sob nº 488.109.329-00, residente e domiciliado em Cabixi/RO;
Contratada: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.886.827/0001-06 com sede a AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA na cidade de PORTO VELHO – RO daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) HÉLIO PEREIRA DA SILVA portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 245.150 SSP - RO e CPF sob nº 251.067.162-68 residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO-RO.

Cabixi – RO, 03 de julho de 2017.

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:5780BCD1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº027/2017-PMC** adjudicado em 02 **de Junho de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº429/2017** que tem por objetivo: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de internet, fornecimento de uma solução de conexão IP – Internet Protocol de Dedicado – que suporte aplicação TCP/IP e disponibilização de 2Mbps.** Conforme memorando de solicitação **nº213/2017-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas

de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM - ME.....R$2.430,00 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta Reais) valor total dos lotes 01 e 02.

Cabixi-RO, 30 de Junho de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:354B3541

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 037/2017-PMC** adjudicado em **22 de Junho de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº0596/2017** que tem por objetivo: **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS E RAIO-X da rede Municipal de Saúde de Cabixi-RO.** Conforme memorando de solicitação **nº150/2017-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS.....R$18.260,00 (Dezoito Mil Duzentos e Sessenta Reais) valor total dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Cabixi-RO, 30 de Junho de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:8AB5A8EC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2017-PMC** adjudicado em **27 de Junho de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº0560/2017** que tem por objetivo: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e outros materiais de consumo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Conforme memorando de solicitação **nº161/2017-SEMEC,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP.....R$98.716,00 (Noventa e Oito Mil Setecentos e Dezesseis Reais) valor total dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Cabixi-RO, 30 de Junho de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:509FAF84

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2017-PMC** adjudicado em **19 de Junho de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº0559/2017** que tem por objetivo: **Formação de Registo de Preço, para aquisição de PASSAGEM TERRESTRE, que serão utilizadas em diversas áreas, para atender a Prefeitura Municipal de Cabixi.** Conforme memorando de solicitação **nº069/2017-ESPECIAL,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI - EPP.....R$71.522,00 (Setenta e Um Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais) valor total dos lotes 01 e 02.

Cabixi-RO, 30 de Junho de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:755E15BC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2017-PMC** adjudicado em **16 de Junho de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº0547/2017** que tem por objetivo: **Contratação de empresa qualificada para fornecimento de capas de processos e carimbos.** Conforme memorando de solicitação **nº284/2017-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA ME.....R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 30 de Junho de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:6D913901

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 033/2017-PMC** adjudicado em **19 de Junho de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº0562/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de 03 Kits de limpeza e higiene hospitalar, para atender as necessidades da Unidade**

Mista de Saúde. Conforme memorando de solicitação **nº062/2017-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

JAN CHARLES RUECKERT-EPP.....R$5.728,00 (Cinco Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 30 de Junho de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:A5ECF233

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2017.

O Prefeito do Município Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2017** adjudicado em **23 de Junho**, referente ao **Processo Administrativo nº644/2017** que tem por objeto: **Aquisição de combustível (óleo diesel comum e diesel S-10), para abastecimento dos maquinários e veículos da SEMOSP, em atendimento ao objeto do Convênio 031/2016/FITHA.** Conforme memorando de solicitação **nº152/2017-SEMOSP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

AUTO POSTO MATÃO LTDA.....R$ 3,07 (Três Reais e Sete Centavos) o litro de óleo diesel comum, e o valor de **R$ 3,20** (Três Reais e Vinte Centavos) o litro do diesel S-10 perfazendo um valor total do **lote 03 e 04** de **R$ 57.080,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitenta Reais).**

Cabixi-RO, 30 de Junho de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:D3224247

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2017-PMC** adjudicado em **13 de Junho de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº0357/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de medicamentos e Material penso hospitalar, visando suprir a da Secretaria Municipal de Saúde.** Conforme memorando de solicitação **nº026/2017-SEMUSA,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA....R$6.979,05 (Seis Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Cinco Centavos) valor total do lote 08, 09, 22, 33, 40 e 44;

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME.....R$20.687,50 (Vinte Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Mil Reais e Cinquenta Centavos) valor total do lote 01, 02, 10, 20, 21, 53, 55, 56, 77 e 78;

CASULA E VASCONCELOS IND. FARM. DE COM. LTDA.....R$290,00 (Duzentos e Noventa Reais) valor total do lote 26;

CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.....R$2.805,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinco Reais) valor total do lote 28, 31, 41;

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.....R$6.062,50 (Seis Mil e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) valor total do lote 7, 13, 60, 63, 69 e 79;

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.....R$3.180,00 (Três Mil Cento e Oitenta Reais) valor total do lote 3, 39, 51 e 73;

GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA.....R$18.716,50 (Dezoito Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos) valor total do lote 14, 42, 47, 54, 57, 58 ,59 ,61, 62 e 68;

RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA....R$16.007,80 (Seis Mil e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) valor total do lote 18, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 36, 37, 38, 46, 48, 49, 50, 52, 66, 67, 70, 71 e 72;

Cabixi-RO, 03 de Julho de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:3ECF2AD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 161/NFP/FMS /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PVH - RO		22/05/2017		07/06/2017

Finalidade: DIÁRIAS TORNAR VÁLIDA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCOU ATÉ PVH- RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS CONFORME JUSTIFICATIVAS ABAIXO: VALOR R$ 337,50 , CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 27 , SOLIC. DE DESPESA 1737, PROC.1157 /2017.
JUSTIFICATIVA: CI Nº 228/TRANSPORTES/SEMUSA/2017
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 22/05/17 AS 14:00 HS ATE 23/05/17 AS 06:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMBULANCIA STRADA NDA-3351
JUSTIFICATIVA: CI Nº 308/TRANSPORTES/SEMUSA/2017

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/06/17 AS 16:00 HS ATE 07/06/17 AS 08:00 HS
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. AMBULANCIA STRADA NDA-3351

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	168,75	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/06/17

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:36A9C4D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 234/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARCOS PACHECO ANDRADE		PROFESSOR NÍVEL "II" EDUCAÇÃO FÍSIC		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
409.400.982-53	439.171/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
ESPIGÃO DO OESTE - RO		04/07/2017		07/07/2017

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ ESPIGÃO DO OESTE -RO, A FIM DE ACOMPANHAR OS ALUNOS DA ESCOLA SANTOS DUMONT QUE PARTICIPARÃO DO JOER- JOGOS ESCOLARES DE RONDONIA.

VALOR R$ 975,00, SOLIC. DE DESPESA 2867, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED.119, PROC. 3657/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/07/17 A 07/07/17

MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS (JUNTO COM A DELEGAÇÃO DE CACOAL)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	243,75	975,00	0,00	975,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/06/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:E664BB52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.290/PMC/2017

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CACOAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, SRA. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de detalhar procedimentos administrativos e temas abrangidos por estes como dados ou índices técnicos;

Considerando as disposições dos Conselhos CREA e CAU, quanto à responsabilidade dos profissionais habilitados na aprovação de projetos arquitetônicos e execução de obras civis e de arquitetura no Município de Cacoal;

Considerando a necessidade de promover a simplificação dos procedimentos relacionados a aprovações de projeto e expedição de alvarás de construção e de certificados de vistoria de conclusão de obras;

Considerando a existência das Normas Técnicas e Normas Brasileiras vigentes para o dimensionamento e execução de obras, e amplo conhecimento por parte dos autores de projetos e responsáveis técnicos pelas obras;

Considerando a necessidade de adequação das regras que regulam as edificações no Município de Cacoal e visando adequá-las a Lei Municipal n. 2016/PMC/2006, a Lei Municipal n. 072/PMC/1985, a Lei Municipal n. 073/PMC/1985 e a Lei Municipal n. 074/PMC/1985;

Considerando que este decreto está em consonância com o Plano Diretor e o Processo de Planejamento Urbano do Município de Cacoal, bem como com a legislação urbanística decorrente, referidos nesta Lei somente como legislação urbanística ou seus sucedâneos legais.

DECRETA:

Art. 1º.A análise de projetos de construção visando à obtenção de Alvará de Construção, Alvará de Regularização e Carta de Habite só será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento com relação aos parâmetros urbanísticos relevantes estabelecidos pela legislação vigente.

§ 1º. São considerados parâmetros urbanísticos relevantes:

a) zoneamento/sistema viário;
b) uso;
c) taxa de ocupação;
d) coeficiente;
e) altura;
f) afastamento das divisas;
g) passeio na via pública;
h) recuo frontal;
i) permeabilidade;
j) acesso de pedestres/acessibilidade;
k) acesso de veículos;
l) estacionamento;
m) recreação.

§2º. O quadro de áreas estatístico do projeto arquitetônico deverá constar no mínimo dos seguintes dados referentes à obra, conforme descrito no anexo I deste Decreto.

§3º. A Secretaria Municipal de Planejamento poderá solicitar a apresentação de arquivo digital em DWG dos projetos arquitetônicos nos casos que se fizerem necessários.

Art. 2º.O projeto, a ser submetido à aprovação, deverá atender a todas as exigências da legislação Municipal, Estadual e Federal em vigor bem como as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Art. 3º.Os parâmetros construtivos municipais relacionados às diversas tipologias de edificação serão regulamentados por Portaria Municipal a ser editada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º.É de inteira responsabilidade do autor do projeto e responsável técnico pela execução da obra, o atendimento a toda e qualquer legislação vigente, ficando os mesmos sujeitos às sanções legais, entre elas aquelas previstas no Código Civil Brasileiro, Código Penal, Leis Federais ns. 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010, no caso de descumprimento de qualquer item.

Art. 5º.Os profissionais mencionados no artigo 4º, deste Decreto, assumirão perante a Secretaria Municipal do Planejamento compromisso de responsabilidade, mediante formalização de Termo com os seguintes dizeres:

Na condição de Autor do Projeto DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que o presente projeto relativo à construção, ampliação, reforma e/ou restauração da edificação está sendo aprovado apenas em relação à legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e aos parâmetros urbanísticos relevantes, estabelecidos na legislação vigente. DECLARO, também, que o mesmo atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, e ASSUMO toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, inclusive quanto à segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

Na condição de Responsável Técnico pela execução da obra DECLARO, para todos os fins, que tenho pleno conhecimento de que a presente obra relativa à construção, ampliação, reforma e/ou restauração da edificação será executada de acordo com o projeto aprovado. DECLARO, também, que o mesmo atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, e ASSUMO toda a responsabilidade pela execução da obra contratada, inclusive quanto à segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes.

DECLARAMOS estar cientes de que as responsabilidades poderão ser cumuladas na esfera civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar cientes de todas as sanções previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal entre outras, as constantes nos seguintes regramentos: Código Penal: artigos 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317, 333; Código Civil: artigos 186, 187, 927 e 618; Leis Federais ns. 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010, além do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 6º.A Vistoria de Conclusão de Obras será realizada com base na avaliação dos parâmetros urbanísticos relevantes, conforme o artigo 1º, deste Decreto, e encontrando-se executados de acordo com o projeto aprovado, permitirão a emissão da Carta de Habite-se, encerrando-se as responsabilidades pertinentes perante o Município.

Art. 7º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de Junho de 2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3716

ANEXO I – art. 1º, §2º

PROPRIETARIO: nome
OBRA: Regularização/Construção/ Ampliação Residência Unifamiliar
ENDEREÇO: Rua
CEP: XX
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 00.00.00.00.0000-000
ZONA DE USO: ZX
USO: XX
TESTADA DO TERRENO: 00,00 m
ÁREA DO TERRENO: 000,00 m²
TAXA DE OCUPAÇÃO: 00,00 %
A - ÁREA EXISTENTE: 00,00 m²
Pavimento térreo: 00,00 m²
Pavimento tipo/segundo pavimento: 00,00 m²
B - ÁREA A REGULARIZAR: 00,00 m²
Pavimento térreo: 00,00 m²
Pavimento tipo/segundo pavimento: 00,00 m²
C - ÁREA A CONSTRUIR: 00,00 m²
Pavimento térreo: 00,00 m²
Pavimento tipo/segundo pavimento: 00,00 m²
D - ÁREA TOTAL (A+B+C) 000,00 m²

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:2BCE1190

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.430/PMC/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. KÉSIA MÁBIA CAMPANA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE COORDENADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2.543/PMC/09 e Lei 2.413/PMC/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. KÉSIA MÁBIA CAMPANA, brasileira, casada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, sob o n. 2269, portadora da Cédula de Identidade n. 613.211 SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF n. 657.196.382-53, para exercer interinamente o cargo de COORDENADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, nos dias 01/07 a 31/07/2017.

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com o Anexo II, Símbolo III da Tabela III, da Lei n. 2.413/PMC/2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Cacoal/RO, 29 de Junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:2AE29304

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 72/SEMUSA/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 066/SUPEL/2016
PROCESSO: 2146/GLOBAL/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: D. F. DA ROCHA SANCHES - ME.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

3- R$19,40. 4- R$11,89. 06- R$10,51. 07- R$7,18.
(Itens totalizando o valor total de R$ 32.827,20)
OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 03 de Julho 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preço
SEMUSA

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:5045393B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 76/SEMUSA/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 066/SUPEL/2016
PROCESSO: 2146/GLOBAL/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: AGROINDUSTRIA TROPICAL EIRELI - EPP.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
115- R$ 7,50. 116- R$ 8,20. 118- R$ 8,50. 121- R$ 12,00.
131- R$ 5,00. 135 -R$ 20,00. (Itens totalizando o valor total de R$ 19.120,40)
OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 03 de Julho 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preço
SEMUSA

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:1FBD7158

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 139/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 023/2017
PROCESSO ADM. N. 1133/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SERINGAS AGULHAS E SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO V. A. DO NORTE LTDA EPP.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.475.985/0001-37.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
8-R$ 0,13; 11-R$ 5,80; 13-R$ 3,33.
VALOR TOTAL R$ 20.510,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 139/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de Junho de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:5760C298

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 140/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 023/2017
PROCESSO ADM. N. 1133/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SERINGAS AGULHAS E SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **KG GLOBAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **19.297.458/0001-82**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
6-R$ 0,42.
VALOR TOTAL R$ 73.636,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 140/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de Junho de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:497F9AED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 141/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 023/2017
PROCESSO ADM. N. 1133/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SERINGAS AGULHAS E SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LABIOTEK COMÉRCIO E SERV. EM EQUIP. MÉDICOS LTDA.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***08.080.821/0001-97***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5-R$ 0,36.
VALOR TOTAL R$ 189.351,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 141/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de Junho de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:ED52D7A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 142/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 023/2017
PROCESSO ADM. N. 1133/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SERINGAS AGULHAS E SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 16.845.253/0001-04.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$ 0,27.
VALOR TOTAL R$ 12.150,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 142/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de Junho de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:4EBE4D88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 023/2017
PROCESSO ADM. N. 1133/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SERINGAS AGULHAS E SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **21.297.758/0001-03**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 0,34; 7-R$ 0,21; 9-R$ 0,21.
VALOR TOTAL R$ 12.435,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 143/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de Junho de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:58728B1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 023/2017
PROCESSO ADM. N. 1133/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SERINGAS AGULHAS E SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **REDE BRASIL EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **03.359.898/0001-87**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
12-R$ 3,74; 14-R$ 4,70; 15-R$ 5,33; 16-R$ 2,00; 17-R$ 2,50; 18-R$ 3,52; 19-R$ 2,96.
VALOR TOTAL R$ 140.473,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 144/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de Junho de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:4A3BF42E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 023/2017
PROCESSO ADM. N. 1133/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SERINGAS AGULHAS E SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **18.964.366/0001-46**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2-R$ 0,40; 4-R$ 0,23; 10-R$ 0,13.
VALOR TOTAL R$ 19.234,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 146/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 27 de Junho de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:6056174B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 38/2017
PROCESSO ADM. N. 1237/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO **INSUMOS DIABETICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO V. A. DO NORTE LTDA EPP.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **02.475.985/0001-37**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2-R$ 33,36; 3-R$ 17,99; 4-R$ 19,99.
VALOR TOTAL R$ 307.334,94
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 149/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de Junho de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:F8130499

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 38/2017
PROCESSO ADM. N. 1237/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO **INSUMOS DIABETICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MEDLEVENSOHN E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **05.343.029/0001-90**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 25,00.
VALOR TOTAL R$ 220.150,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 150/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de Junho de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:647D660D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 6/2017
PROCESSO ADM. N. 5210/GLOBAL/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TABELA CMED** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.312.871/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
24-R$ 0,17; 32-R$ 32-8,70
VALOR TOTAL R$ 10.240,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 151/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de Junho de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:ABF5CD84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 6/2017
PROCESSO ADM. N. 5210/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TABELA CMED.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **20.918.668/0001-20**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$ 0,24. 4-R$ 0,74. 5-R$ 1,84. 6-R$ 0,50. 9-R$ 0,31. 10-R$ 0,69. 12-R$ 2,34. 14-R$ 0,24. 21-R$ 0,24. 22-R$ 0,24. 26-R$ 0,83. 33-R$ 0,54. 34-R$ 0,79. 35-R$ 1,09. 36-R$ 1,99. 37-R$ 6,42. 38-R$ 1,31. 39-R$ 1,34. 42-R$ 1,32. 44-R$ 0,97. 45-R$ 0,73.
VALOR TOTAL R$ 595.610,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 152/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de Junho de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:BE120ECF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 6/2017
PROCESSO ADM. N. 5210/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TABELA CMED.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **00.647.694/0001-53**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2-R$ 0,58. 7-R$ 0,32. 8-R$ 10,33. 11-R$ 0,30. 13-R$ 0,84. 18-R$ 0,84. 25-R$ 3,84. 27-R$ 18,00. 43-R$ 0,47.
VALOR TOTAL R$ 170.302,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 153/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de Junho de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:E9546BBD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 205/2016
PROCESSO ADM. N.5567/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNE, FRANGO E SALSICHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA-EPP.**
CNPJ sob n.00.753.966/0001-08.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
01-R$ 11,21; 3-R$ 10,22; 4-R$ 10,22; 5-R$7,07; 7-R$6,66.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 44/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 03 de julho de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:938623B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 205/2016
PROCESSO ADM. N.5567/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNE, FRANGO E SALSICHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **D.F. DA ROCHA SANCHES –ME.**
CNPJ sob n.13.504.249/0001-86.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
02-R$ 13,38.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 45/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 03 de julho de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:9BDE04F7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 205/2016
PROCESSO ADM. N.5567/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNE, FRANGO E SALSICHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER –ME.**
CNPJ sob n.10.692.108/0001-46.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
06-R$ 7,14; 8-R$ 6,23.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 46/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 03 de julho de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:0A7324F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 205/2016
PROCESSO ADM. N.5567/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNE, FRANGO E SALSICHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **H.S.R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI -EPP.**
CNPJ sob n. 26.898.405/0001-82.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
09-R$ 7,18.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 47/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 03 de julho de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:8240C20C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 206/2016
PROCESSO ADM. N.5569/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER -ME.**
CNPJ sob n.10.692.108/0001-46.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
03-R$1,62; 10-R$7,80; 11-R$7,80; 13-R$7,80; 20-R$3,45; 22-R$2,64.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 48/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 03 de julho de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:9E12DDD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 206/2016
PROCESSO ADM. N.5569/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C.R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.**
CNPJ sob n.07.278.947/0001-08.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 12-R$11,97; 24- R$7,04; 26-R$3,27; 30- R$2,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 49/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 03 de julho de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:FF0743AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 206/2016
PROCESSO ADM. N.5569/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **H.R.S. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI –EPP.**
CNPJ sob n.26.898.405/0001-82.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$4,69; 2- R$1,96; 4-R$2,85; 5-R$2,60; 6-R$3,92; 8-R$ 2,46; 9-R$ 4,99; 14- R$2,14; 15-R$4,99; 16- R$ 3,55; 17- R$2,16; 18-R$ 3,30; 19-R$2,50; 21- R$2,36; 27-R$ 2,54; 28-R$2,38; 31- R$2,38; 32-R$2,13.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 50/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 03 de julho de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:9C605536

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 206/2016
PROCESSO ADM. Nº 5569/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **J.V. COSTA & CIA COSTA.**
CNPJ sob n.84.576.602/0001-81.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
7-R$ 3,98; 23-R$ 1,91; 25- R$ 17,41; 29-R$ 2,55.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 51/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 03 de julho de 2017.

WILIAN MARQUES VALIM
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:17E04671

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 61/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Revogar a portaria nº 58/AMEC/2017, em nome da Senhora Géssyca Christina dos Santos, brasileira, portadora do RG nº 1096951 SESDEC/RO e do CPF nº 014.964.072-29, residente e domiciliada na Rua Presidente Venceslau, nº 2817, Bairro Industrial – Cacoal/RO do cargo em Comissão de Monitoria de Futsal da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 22/06/2017, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 03 de julho de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:46AE25DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 62/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear a Senhora Géssyca Christina Dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº 1096951 SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 014.964.072-29, residente e domiciliada na Rua Presidente Venceslau, 2817, Bairro Industrial, no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitora de Natação da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir do dia 22/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, RO 03 de Julho de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:A0EF7BCA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 63/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear a Senhora ALLANA DA SILVA PEREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº 1312400 SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 030.825.152-07, residente e domiciliada na Av. Guaporé, 3950, Bairro Jardim Tropical, no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitoria de Futsal da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir do dia 22/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO 03 de Julho de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:F61227B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
61ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

61ª CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA o candidato abaixo relacionado a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende

os requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

CARGO: S12 – Enfermeiro				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	INSCR	DG	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
71°	002.120	2	Elisangela Oliveira Da Silva	55

Cacoal/RO, 03 de Julho de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:84E519CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Presidente do SAAE: Srª. Claudia Maximina Rodrigues **HOMOLOGA** da licitação referente ao Processo nº 060/2016, Pregão Eletrônico nº 067, conforme itens abaixo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (GOL, UTILITÁRIO HYUNDAI HR, CAMINHÃO AGRALE, CAÇAMBA, CAMINHÃO RETRO, RETROESCAVADEIRAS CASE 580 M E NEW HOLLAND, PIKAP SAVEIRO):
Adjudicado para: **CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP**, venc. Dos lotes 01, 02, 04, 05, 06; Valor: R$ 30.891,00 (trinta mil oitocentos e noventa e um reais);
VALDECI J. DOS SANOS – ME, venc. Dos lotes 03, 07, 09, Valor R$ 56.509,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e nove reais);
JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS – ME, venc. Lote 08, Valor R$ 38.600.00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).

Cacoal – RO, 30 de junho de 2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES,
Presidente
SAAE,
Decreto nº 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A5E31598

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 60/2017

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado de Assessor de Laboratório do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **Queila Barbosa Alves** do cargo comissionado de Assessor de Laboratório do SAAE.
Art. 2º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2017.

Cacoal – RO, 03 de Julho de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:3C080AEA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 61/2017

Dispõe sobre a revogação da Portaria SAAE Nº 32/2017 de Servidor para o cargo Comissionado de Controlador e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir de 30/06/2017, a Portaria SAAE Nº 32/2017 que nomeou a Servidora, **Carla Carlos de Souza Oliveira** portador da Cédula de Identidade n.º 324.925/SSP/RO, e do CPF n.º 317.942.972-00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2017.

Cacoal – RO, Cacoal – RO, 03 de julho de 2017.
.
CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto N. 6.217/pmc/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:8B285DBF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 62/2017

Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado de Assessor de Laboratório do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a necessidade de nomear servidor para o cargo comissionado de Assessor de Laboratório do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Gustavo Henrique Onofre e Silva,** para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Laboratório do SAAE.
Art. 2º- O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Cacoal – RO, 03 de julho de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:16119FEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 009/2017, DE 24 DE JANEIRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.122.0002.2002 Man. das Atividades do Gabinete do prefeito
3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 40.000,00
02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
02.02.02.04.122.0002.2085 Man. das Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 100.000,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.04.122.0002.2003 Man. das Atividades de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 195.000,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.04.122.0002.2003 Man. das Atividades de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.13.08.122.0002.2010 Man. das Atividades de Assistência Social
3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 45.000,00
02.02.14.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02.02.14.20.122.0002.2010 Man. das Atividades de Desenvolvimento Econômico
3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 8.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.122.0002.2002 Man. das Atividades do Gabinete do prefeito
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 40.000,00
02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
02.02.02.04.122.0002.2085 Man. das Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100.000,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.04.122.0002.2003 Man. das Atividades de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 200.000,00
02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.13.08.122.0002.2010 Man. das Atividades de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 45.000,00
02.02.14.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02.02.14.20.122.0002.2010 Man. das Atividades de Desenvolvimento Econômico
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F427676C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
02.02.02.04.126.0002.2011 Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 500,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.04.122.0002.2003 Man. das Atividades de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 40.000,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.04.122.0002.2003 Man. das Atividades de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 21.700,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.15.452.0014.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 6.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
02.02.02.04.126.0002.2011 Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.02.03.04.122.0002.2003 Man. das Atividades de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 20.000,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.04.122.0002.2003 Man. das Atividades de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 20.000,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.04.122.0002.2003 Man. das Atividades de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 21.700,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.15.452.0014.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:AA5D6B00

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 101.602,00 (cento e um mil e seiscentos e dois reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.124.0002.2059 Man. das Atividades da Controladoria
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 10.000,00
02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
02.02.02.04.122.0002.2085 Man. das Atividades da Secretaria de Administração
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 25.000,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.04.122.0002.2003 Man. das Atividades de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 6.700,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.04.122.0002.2003 Man. das Atividades de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 11.402,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.26.782.0004.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 35.000,00
02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde
02.02.08.10.122.0002.2080 Manutenção das Atividades Administrativas do FMS
3.3.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores 9.000,00
02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde
02.02.08.10.301.0005.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 500,00
02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.13.08.122.0002.2010 Manutenção das Atividades de Assistência Social
3.3.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.124.0002.2059 Man. das Atividades da Controladoria
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.000,00
02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
02.02.02.04.122.0002.2085 Man. das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.92.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores 25.000,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.04.122.0002.2003 Man. das Atividades de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 12.602,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.04.122.0002.2003 Man. das Atividades de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.13.00.00 Obrigações Patronais 3.000,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.04.122.0002.2003 Man. das Atividades de Obras e Serviços Públicos
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais 2.500,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.26.782.0004.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 35.000,00
02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde
02.02.08.10.122.0002.2080 Manutenção das Atividades Administrativas do FMS
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 9.000,00
02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde
02.02.08.10.301.0005.2105 Manutenção das Atividades da Atenção Básica - PAB
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 500,00
02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.13.08.122.0002.2010 Manutenção das Atividades de Assistência Social
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:8630E0A7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.26.782.0004.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 32.900,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.26.782.0004.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 32.900,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:BDD3D53A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 335.626,75 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde
02.02.08.10.301.0005.2105 Man. das Atividades da Atenção Básica - PAB
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 75.000,00
02.02.08.10.301.0005.2105 Man. das Atividades da Atenção Básica - PAB
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 75.000,00
02.02.08.10.302.0005.2076 Man. das Atividades da Média e Alta Complexidade - SUS
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 145.147,00
02.02.13.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.13.08.122.0002.2010 Man. das Atividades de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 40.479,75

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (Art. 43 I, Lei 4.320/64).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:A21EB326

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2017, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
02.02.02.28.846.0100.2091 Pagamento de Dívida Fundada
4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais 50.000,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.26.782.0004.2024 Man. e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 16.100,00
02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.07.12.361.0027.2040 Transferência de Recursos Destinados as Escolas APPs
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (Art. 43 III, Lei 4.320/64).

02.02.02.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
02.02.02.28.846.0100.2039 Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais 50.000,00
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.04.122.0002.2003 Man. das Atividades de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 16.100,00
02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.07.12.361.0027.2030 Mun. de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:3363572C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.15.452.0012.2021 Man. dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 2.500,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (Art. 43 III, Lei 4.320/64).

02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.15.452.0014.2020 Man. dos Serviços de Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:7111BA8F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2017, DE 02 DE MARÇO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.07.12.361.0033.1014 Aquisição de Ônibus Rural Escolar Grande com Plataforma
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 242.100,00
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (Art. 43 II, Lei 4.320/64).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:E774E92B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.07.12.361.0002.2008 Manutenção das Atividades de Educação
3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (Art. 43 III, Lei 4.320/64).

02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.07.12.361.0002.2008 Manutenção das Atividades de Educação
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:DB5EABC3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela lei específica n° 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

01.00.00.00.000.0000.0000 Poder Legislativo
01.01.01.00.000.0000.0000 Secretaria Geral da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 50.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

01.00.00.00.000.0000.0000 Poder Legislativo
01.01.01.00.000.0000.0000 Secretaria Geral da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 25.000,00
01.00.00.00.000.0000.0000 Poder Legislativo
01.01.01.00.000.0000.0000 Secretaria Geral da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 17.500,00
01.00.00.00.000.0000.0000 Poder Legislativo
01.01.01.00.000.0000.0000 Secretaria Geral da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00
01.00.00.00.000.0000.0000 Poder Legislativo
01.01.01.00.000.0000.0000 Secretaria Geral da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 6.500,00

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:F8778220

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.03.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.03.04.122.0002.2003 Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 8.000,00

02.02.03.26.782.0004.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 7.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (Art. 43 III, Lei 4.320/64).

02.02.01.00.000.0000.0000 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/___/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:ED278E5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2017, DE 03 DE ABRIL DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 62.802,08 (sessenta e dois mil e oitocentos e dois reais e oito centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02.00.00.00.000.0000.0000 Poder Executivo
02.02.07.00.000.0000.0000 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.07.12.361.0027.1043 Estruturação e Manutenção do Espaço Educativo
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições 8.519,77
02.02.07.12.361.0027.1111 Aquisição de Ônibus do Transporte Escolar
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições 4.183,15
02.02.07.12.361.0027.2082 Manutenção do PDDE
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 1.082,92
02.02.07.12.361.0027.1043 Estruturação e Manutenção do Espaço Educativo
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 5.885,33
02.02.07.12.361.0027.1102 Atividades de Estruturação e Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 18.704,62
02.02.08.00.000.0000.0000 Fundo Municipal de Saúde
02.02.08.10.301.0005.1103 Estruturação e Manutenção dos Postos e Unidades de Saúde
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 24.426,29

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (Art. 43 I, Lei 4.320/64).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/___/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:A46902D5

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017-SEMEC, Edital nº. 001 de 21 de março de 2017, com homologação do Resultado Final em 09/05/2017 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de assinar o contrato de trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade RG; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); cópia do PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá procurar o Banco do Brasil para fazer o cadastro); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico escolar; reservista (se do sexo masculino); 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); número de conta bancária; Declaração de Vínculo Empregatício caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico; Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; Comprovante de residência e Atestado de sanidade física e mental.

NOME	LOTAÇÃO	COLOCAÇÃO
CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	ROTA 01	1º
EDENILSON SENA DE SOUZA	ROTA 02	1º
EDUARDA BERNARDINO BRASILEIRO	ROTA 04	1º
JOSIANE GOMES DE ARAUJO	ROTA 06	1º
ANDRESSA SENA SOUZA	ROTA 07	1º
DANIELA SILVA DOS SANTOS	ROTA 08	1º
DIEKSON GASPARINI	ROTA 09	1º
RONALDO GOMES QUINTANILHA	ROTA 10	1º
JESSICA CABOCLO CHAVES	ROTA 11	1º
JOSIANE MOURA DOS SANTOS	ROTA 12	1º
THANIA LUCIA DOS SANTOS	ROTA 13	1º
ELISANE PEREIRA DA SILVA	ROTA 15	1º
JAQUELINE DE PAULO SILVA	ROTA 16	1º
WELINTON ANTONIO BATISTA	ROTA 17	1º
VANUSA FERNANDES SANTANA SILVA	ROTA 18	1º
EDILENE DE ALMEIDA ROSA	ROTA 21	1º
CIRLENE DOS SANTOS NASCIMENTO	ROTA 23	1º
JOSIELE RODRIGUES SANTOS	ROTA 24	1º
VERONICA BARBOSA MEDEIROS	ROTA 25	1º
GEISE FERREIRA ROCHA SURUÍ	ROTA 27	1º
JULIANA PINHEIRO DE SOUZA	ROTA 28	1º
CARINA MARTINS DE ARAUJO	ROTA 30	1º
ABRAÃO FERREIRA SILVA	ROTA 33	1º
LIDIA SANTOS PEREIRA	ROTA 34	1º
EUGENIO GABRIEL BATISTA MADELLA	ROTA 35	1º
AECSON NUNES DE OLIVEIRA	ROTA 36	1º
LUCAS SILVA MOREIRA	ROTA 37	1º
LEONARDO GOMES DA SILVA	ROTA 38	1º
ELIZETE ALVES DE LIMA	ROTA 39	1º
ANDRIELLY JULIA DA SILVA	ROTA 40	1º
EDUARDO RODRIGO DA ROCHA BARROS	ROTA 41	1º

ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA	ROTA 42	1º

Campo Novo de Rondônia, 03 de julho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:DAD736D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 102/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

"Destitui e nomeia a nova Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO:
RESOLVE:

Art. 1º - Destitui a Comissão nomeada pela portaria nº 71/2017 de 04/05/2017, e nomeia a nova Comissão para fiscalização, recebimento provisório e definitivo das obras.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

Francisco Clodoaldo de Matos	CREA 7712 D/RO	Presidente
Paulo Marcio Ribeiro Soares	CREA 8581 D/RO	Membro
Valdines Maia Lima	CREA 11781 D/RO	Membro

Art. 3º - Compete a esta Comissão fiscalizar, receber a entrega provisória e definitiva de obras, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A6F00B7B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 103/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Art.79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º- Cessar a pedido do servidor, Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, concedida através da portaria nº 78/2016, ao servidor **RAIMUNDO MAURICIO SILVA SOUZA,** cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, sob o cadastro nº **5229**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

At.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6F3863B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 104/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, á Servidora Municipal **RAINE GOULART OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de zeladora, sob o **cadastro nº. 64**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/09/2003 a 31/08/2008, a serem gozadas a partir de **01 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017,** conforme solicitação da Servidora anexa no processo nº. 422/2016, de 27/06/2016.
Art.3º- Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01/07/2017.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C6F22C27

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.916 DE 03 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE O RETORNO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AOS ÓRGÃOS DE ORIGEM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de imediato retorno dos servidores efetivos da administração publica do município de Candeias do Jamari as atividades institucionais de seus órgãos de origem,

DECRETA:

Art. 1º - ficam revogadas todas as cessões de servidores para outros órgãos ou entidades do Município, dos Poderes da União, de outros Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias, fundações e empresas.

§ 1º - O dispositivo neste artigo se aplica a TODOS os servidores públicos Municipais;

§ 2º - Os servidores de que trata este artigo deverão apresentar-se em suas Secretarias de origem, em até 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 03 de julho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:18E289F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 105/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **JOSE FRANCISCO PARADA PADILLA,** ocupante do cargo efetivo de medico clinico geral, sob o **cadastro nº. 5256**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 16/07/2008 a 15/07/2013, a serem gozadas a partir de **01 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017,** conforme solicitação do Servidor anexa no processo nº. 682/2017, de 18/04/2017.
Art.3º- Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01/07/2017.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EC2E2F0F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 106/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, á Servidora Municipal **ALEXSANDRA SANTOS LIMA,** ocupante do cargo efetivo de Professora Nível II, sob o **cadastro nº. 4380**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 04/05/2001 a 03/05/2006, a serem gozadas a partir de **01 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017,** conforme solicitação da Servidora anexa no processo nº. 859/2017, de 30/05/2017.
Art.3º- Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01/07/2017.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9EE1400F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 107/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal **JOAO CABREIRA DOS REIS,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância, sob o **cadastro nº. 4120**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 14/04/2003 a 13/04/2008, a serem gozadas a partir de **01 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017,** conforme solicitação do Servidor anexa no processo nº. 943/2017, de 23/06/2017.
Art.3º- Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01/07/2017.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6EA545B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 108/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, á Servidora Municipal **ELMA SILVIA DE BRITO ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de merendeira, sob o **cadastro nº. 4191**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 10/06/2003 a 09/06/2008, a serem gozadas a partir de **01 de julho de 2017 a 30 de setembro de 2017,** conforme solicitação da Servidora anexa no processo nº. 907/2017, de 13/06/2017 .
Art.3º- Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01/07/2017.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6F5DDC9B

GABINETE DO PREFEITO-GP
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.889/2017

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, através do Gabinete do Prefeito vem através deste, Tornar Público o **CANCELAMENTO** da **PUBLICAÇÃO** do "DECRETO Nº 1.889, DE 19 DE JUNHO DE 2017". Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/06/2017. Edição 1981.

Candeias do Jamari – RO, 03 de julho de 2017.

MAIARA MENDONÇA M. DE QUEIROZ
Gerente de Publicações de Atos Oficiais
Matrícula 5207

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:86EC030B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.917 DE 03 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - A REVOGAÇÃO do Decreto nº 1.915, de 30 de junho de 2017, referente a Exoneração da Servidora **LETICIA NASCIMENTO COSTA**, cadastro nº 9816, Diretora Exectutiva da Semsau, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia **03/07/2017**. Edição 1989. A verificação de

autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CE86E809

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 59/GAB/2017

"SÚMULA" DECRETA NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Castanheiras o Sr. **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Decretado que à partir do dia 03 de Julho de 2017, o horário de funcionamento dos Órgãos Público Municipal será das 7:30 as 12:30 e das 14:30 as 17:30, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que seja sanados todas as pendências e da outras providências nos processos administrativos, exceto aos plantonistas das Secretarias; motoristas, guardas e outros subordinados a plantão e escalas conforme programação de cada Secretaria.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Castanheiras/RO, 03 de Julho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:9CBD2E04

GABINETE
EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 051/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **GRACIELE FIM DE SOUZA**, portadora do CPF/MF **017.545.932-08,** do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CONTROLADORIA**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO**, com efeito,** a partir de 03 de julho de 2017 e da outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de JULHO de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:185A69F5

GABINETE
EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 052/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** a Servidora **MARIA IZABEL DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF **040.231.309-74,** do cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO**, com efeito,** a partir de 30 de junho de 2017 e da outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Junho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:6B632004

GABINETE
EXONERAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Exoneração nº 053/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR** o Servidor **CHARLYS ROBSON FERREIRA**, portador do CPF/MF **722.153.642-20,** do cargo de **VICE-DIRETOR ESCOLAR - SEMEC**, da Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO**, com efeito,** a partir de 31 de maio de 2017 e da outras providências.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 03 de Julho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:A8954A75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto **Aquisição de Material de Informática, Uniformes, Material Farmacológico e Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Básica do Município de Cerejeiras, com Recursos Convênio. Valor estimado em R$ 200.841,10 (duzentos mil oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos). Processo Administrativo Nº. 3240/2016/SEMSAU.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/07/2017, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 03 de Julho de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E8D4456F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item, EXCLUSIVO para MEI, ME e EPP do Município de Chupinguaia e Região. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de materiais permanentes (computador e monitor de tela) para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Processo Administrativo nº 887/2017. Valor total de R$: 3.704,33 (Três mil setecentos e quatro reais e trinta e três centavos). Data para recebimento de proposta: 03 de julho de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 14 de Julho de 2017 as 09:30; data da abertura de propostas: 14 de Julho de 2017 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 14 de Julho de 2017 às 10:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de junho de 2017

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:03852D5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Quadro tamanho 45 x 50 cm em moldura de alumínio na cor prata, com foto Oficial da Prefeita Municipal de Chupinguaia contendo seu nome completo, período de legislatura, com vidro anti – reflexo, e Moldura em Alumínio na cor preta tamanho 34 x 42 cm na cor preta, com vidro anti- reflexo para foto do Olavo Bilac, Patrono do Serviço Militar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Processo Administrativo nº 889/2017. Valor total de R$: 10.817,00. Data para recebimento de proposta: 17 de julho de 2017 a partir das 08:30; data para termino de recebimento de proposta: 17 de julho de 2017 as 08:30; data da abertura de propostas: 17 de julho de 2017 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: : 17 de julho de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,30 de junho de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:95E400A4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 495/2017.SEMED.

A SEMED

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 495/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2017**, para a empresa **M. F. MARTINS - ME**, com o valor de R$ 37.040,00 (trinta e sete mil quarenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 28 de junho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:8D0AFDF2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2017.SEMED.

EXTRATO DO CONTRATO N°.109/17
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
SAMUEL SANTOS CAVALCANTE LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet com sistema de comunicação ptp, com frequência faixa de canais entre 20–40 mhz, rede tipo ponto a ponto e ponto multiponto para interconexão das redes, com baterias de no mínimo 12 horas de autonomia na falta de energia elétrica, perda de pacote máximo de enlace => 1%, rede cabeada, compatível com padrão ANSI/tia-568-c 2, com velocidade mínima de 100 MB e suporte futuro de 1 gbs, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO: Proc. Adm. Nº 583/2017, Pregão Eletrônico nº 96/2017.
DA DOTAÇÃO:
020701-Atividades do Ensino Básico -12.361.0011.2019.0000 – Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental – 3.3.90.39.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. Empenho nº 944 de 23.06.2017.
VALOR: R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).
DO PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2017.

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:E903AA3D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 112/2017.SEMOSP.

EXTRATO DO CONTRATO N°.112/17
DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.
VALDIR DO NASCIMENTO – EPP.
OBJETO: Aquisição de madeiras tipo prancha, em madeira de Lei (Pequi Serrado em Pranchas com 0,30cm x 0,5cm x 4,50m),para recuperação de cinco pontes: Ponte sobre o Rio Agua Preta, Pontes do Assentamento Maranata e Agua Viva, Ponte Rio Azul,Ponte Rio Ipiranga, Ponte sobre Rio Tanaru.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº Pregão Eletrônico 97/17, Proc. Adm. Nº 636/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.06.02.Atividades de Obras e Serviços Públicos – Recurso Livre. 26.782.0010.2014.0000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes. 3.3.90.30.54 Material de Consumo.
Empenho.1029 de 29.06.2017
VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2017

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:8A060805

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.111/17

DAS PARTES:- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA. MANO CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização da reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos, área total da construção de 911,90m², atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000240/17, Proc. Adm. Nº 707/2017
DA DOTAÇÃO:
02.07.03.12.361.0011.1215.0000.3.3.90.39.79- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO- SEME- ATIVIDADES DO ENSINO- RECURSOS VINCULADOS- REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO – NOTA DE EMPENHO Nº 1028 DE 29 DE JUNHO DE 2017- CONVENIO DO ESTADO-EDUCAÇAO.
VALOR: R$ 71.920,13 (setenta e um mil, novecentos e vinte reais e treze centavos)
DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da, assinatura do Contrato e respectiva "Ordem de Serviços
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2017

Chupinguaia - RO, 03 de julho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D3779A5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197, DE 26 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS VISANDO À ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que neste Exercício corrente estamos elaborando o **PPA – Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021;**

CONSIDERANDO, o **inciso II do artigo 43 da Lei nº 10.257, de 10 de Julho de 2013**, que dispõe sobre o Estabelecimento de Diretrizes Gerais da Política Urbana**;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** as **Audiências Públicas Municipais** visando obter subsídios para a elaboração do **PPA – Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021**, que serão realizadas por segmento em **VII Etapas**, conforme segue abaixo:

I Etapa: Audiência sobre **"Assistência Social e Habitação"** a ser realizada no dia 11 de Julho de 2017;
II Etapa: Audiência sobre **"Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude"** a ser realizada no dia 13 de Julho de 2017;
III Etapa: Audiência sobre **"Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente"** a ser realizada no dia 18 de Julho de 2017;
IV Etapa: Audiência sobre **"Desenvolvimento e Infraestrutura Urbana"** a ser realizada no dia 20 de Julho de 2017;
V Etapa: Audiência sobre **"Saúde"** a ser realizada no dia 25 de Julho de 2017;
VI Etapa: Audiência sobre **"Educação"** a ser realizada no dia 27 de Julho de 2017;
VII Etapa: Audiência sobre **"Indústria e Comércio"** a ser realizada no dia 27 de Julho de 2017;

§ 1º - As Audiências Públicas Municipais serão realizadas na **Câmara Municipal de Colorado do Oeste – RO**, no período noturno a partir das 19hs30min, com **"exceção"** da **Audiência sobre "Educação"** que será realizada no mesmo local, mas no período vespertino a partir das 14hs.

§ 2º - As Audiências Públicas Municipais serão **divulgadas por meio de comunicação escrita e sonora**: através do site da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO (Portal Transparência) www.coloradodooeste.ro.gov.br, rádio e som volante.

Art. 2º - O Orçamento Participativo tem como principal objetivo ser um instrumento de democratização, que visa assegurar a participação direta da população na definição das prioridades para os investimentos públicos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, permitindo que o cidadão debata e defina os destinos de uma cidade, estimulando o exercício da cidadania, o compromisso da população com o bem público e a co-responsabilização entre governo e sociedade sobre a gestão da cidade, basicamente os objetivos essenciais pretendidos são:

I – com a participação direta da população, pretende-se melhor definir as prioridades essenciais para os investimentos públicos;
II – aumentar a responsabilidade dos gestores públicos para com a população por ele administrada, de modo que corresponda aos anseios por ela avocados;
III – distribuir um pouco o poder de decisão de prefeitos e vereadores, e assim abrir espaço, para que a população também possa opinar sobre a aplicação das verbas públicas.

Art. 3º - As Audiências Públicas Municipais serão **registradas por meio de filmagem, fotos e Ata**, contendo uma lista de presença assinada pelos participantes e relação das prioridades elencadas e coletadas através das reivindicações da população.

Art. 4º - Após a realização de cada Etapa será feita uma **seleção de prioridades locais que farão parte da seleção geral em ordem de prioridades** para o Município de Colorado do Oeste – RO, posteriormente serão analisadas e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira serão consignadas no **PPA – Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021**.

Art. 5º - As Audiências Públicas Municipais serão **coordenadas** e **organizadas** por uma **Comissão Municipal Preparatória e de Apoio**, que será constituída através de Portaria que será expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 26 DE JUNHO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:9F66CFD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 26 DE JUNHO DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 57, § 4º, inciso II, alínea c**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 5º do Decreto nº 197, de 26 de Junho de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR Comissão Municipal Preparatória e de Apoio**, para coordenar e organizar as **Audiências Públicas** que serão realizadas visando obter subsídios para a elaboração do **PPA – Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021**, Convocadas através do **Decreto nº 197, de 26 de Junho de 2017**, que será composta pelos membros Servidores representantes das suas respectivas Secretarias Municipais desta Administração Municipal, conforme segue abaixo, **sob a presidência** do Secretário Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário **Sr. FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA**:

I – GABINETE DO PREFEITO:
GUTENBERG AZEVEDO MATIAS;
MARCELO CARVALHO;
TERTULIANO PEREIRA NETO;
NEUSA TEREZINHA SCHNEBERGER;

II – SEMAF:
MAURO NOMERG
EDSON RICARDO BARREIRO DA SILVA;

III – SEMPLAD:
FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA;
EMERSON BRASIL SANTANA;
ALAN ROJAS RODRIGUES;
WILLIAN BATISTA MORENO;
QUEISER BATISTA MORENO;

IV – SEMOSP:
ALMIRO DIAS DA SILVA;
JAIME LINHARES DA GAMA;
JEAN LOPES REIS;

V – SEMEC:
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS;
LUCIA MARIA DA SILVA BORGES;
MARINEIA CÂNDIDO FERREIRA DO CARMO;

VI – SEMELT:
ADENILSON ROGRIGUES DE SOUZA;
GUSTAVO MATEUS SILVA DOS SANTOS;

VII – SEMUSA:
GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO;
CARLA CRISTINA REIS SILVA ANTERO;
ELZA ROGRIGUES DA SILVA;

VIII – SEMAS:
MARIA MARLÚCIA DA SILVA;
IVANEIDE DE SOUZA;
RAQUEL CARVALHO DE SOUZA;

Parágrafo Único – Na **ausência ou impedimento** do **presidente** o substituirá o Secretário Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Urbano **Sr. EMERSON BRASIL SANTANA**.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 26 DE JUNHO DE 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:0F8AE156

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PUBLICA 1º SEMESTRE 2017

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Colorado do oeste-RO, convida a todos para participar de Audiência Pública referente ao 1º semestre de 2017, no dia 28 de julho de 2017, no Auditório da Câmara Municipal de vereadores, ás 09hs, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º semestre de 2017, de janeiro à junho.
Em cumprimento ao Artigo 9º da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:743560B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520 Resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 129/2017 VOL I e II
Modalidade : Pregão Eletrônico n° 012/2017

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAPAS DE PROCESSO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017
Data Homologação: 03/07/2017

Fornecedor: CORBÃ EDITORA ARTES GRAFICAS LIMITADA EPP
CNPJ: 31.659.618/0001-91
Valor do serviço: 2.705,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINCO REAIS)

Fornecedor: BRASIL LTDA . ME
CNPJ: 14.595.896/0001-03
Valor: 6.781,00 (SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS)

Valor Total: 9.486,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 03 de Julho de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:17AEACCA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 402/2017
Modalidade : Pesquisa de Preço- Dispensa de Licitação.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETOR DIGITAL PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Data Homologação: 03/07/2017

Fornecedor: J J DA SILVA & CIA LTDA ME
CNPJ: 22.833.891/0001-08
Valor do serviço: 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 03 de Julho de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:FC8EC1FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO N.º 6.817/GP/2017 - NEGADO - PEDIDO DE AFASTAMENTO PELO PERIODO DE 3 ANOS - SERVIDOR IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

DECRETO N.º 6.817/GP/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2.017

"Dispõe sobre licença de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidor municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR ISTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS – Processo n.º453-1/2017.
Trata-se de pedido para trato particular, conforme requerimento da parte autora.

DECRETA

Art. 1º Fica o pedido NEGADO nas condições do art. 114 da lei 03/1995 e demais leis aplicadas ao presente caso, tendo em vista o interesse público exalado no decreto 6.810/gp/2017, que visa o recadastramento dos servidores nos quadros municipais.
.
Parágrafo único: Nada impede que o requerente depois de concluso o processo de recadastramento, invoque ou reitere o pedido inicial. No entanto, por hora, nego provimento nos termos exalados acima, bem como do decreto 6.810/GP/2017. Não obstante, o servidor deverá, ao fim de sua licença, retornar para seu cargo ao qual prestou concurso. Devendo aguardar em labor, caso realize o segundo pedido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 30 (trinta) dia do Mês de junho de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em ____/____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D28D872C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.818/ GP / 2017 - 6.799/GP/2017 - REVOGA DECRETO- FABIANA TAVARES FERREIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.818/ GP / 2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

"REVOGA O DECRETO Nº. 6.799 / GP / 2017 DE 21 DE JUNHO DE 2017"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º *Fica* ***REVOGADO*** *o Decreto n.º* ***6.799/GP/2017,*** *que nomeou a Servidora senhora* ***FABIANA TAVARES FERREIRA,*** *na Função Gratificada FGE I - Diretora da Escola* ***E.M.E.F ANTÔNIO AUGUSTO DE LIMA****, do Município de Governador Jorge Teixeira.*

Art. 2º Este DECRETO tem seus efeitos **retroativos ao dia 21/06/2017**, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos (30) dias do mês de junho de 2017

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em _____/_____/2017, de acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Secretário. Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CDE4F98D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.469/CMGM/17, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – NOMEAR o senhor **LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS**, para A Função Gratificada de ASSESSOR DE FINANÇAS – FG3, pertencente ao Quadro de Função Gratificada da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.

Art. 2º. – Lotar a Assessorar a Diretoria de Orçamento e Finanças.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2017.

Art. 4º. – Revogamse as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 13 de junho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:50B443E8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.470/CMGM/17, DE 03 DE JULHO DE 2017.

"Nomear a Comissão de Recesso Parlamentar, nos termos do art. 56, do Regimento Interno da Casa."

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 56 do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Nomear os Vereadores abaixo relacionados para compor a Comissão Representativa de Recesso Parlamentar que abrange o período de 1° a 31 de julho de 2017, ficando assim composta:
PRESIDENTE – MARIO CEZAR DE CARVALHO – PMDB;
SECRETÁRIO ADANILSON SICSÚ GOMES – PC do B;
MEMBRO ROBERTO DOS SANTOS SILVA - PMN.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogamse as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 03 de julho de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:F5D30462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017
PROCESSO N.º 1.597/2017/CHEFIA DE GABINETE
Participação Exclusiva de MEI, ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material de consumo **tipo Bueiros**, visando atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagens, conforme ANEXO I e II deste Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/07/2017** às **10:00** horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2017** às **10:00** horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2017** às **10:00** horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS: 17/07/2017** às **11:00** horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico
HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 - 6858. Site:
www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 03 de Julho de 2017.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:9167BDA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.851/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 14 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a ***COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS*** da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo-SEMCET**,** composta pelos membros:

NOME	FUNÇÃO
Ernandes Gomes da Silva	Presidente
Cleydson Roberto Santos Assunção	Membro
Thomé Alves	Membro

Art. – 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:B8221B05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2017

O Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que, devido ao problema na rede de internet do prédio da prefeitura, ocorrido no último dia 30 de Junho, não foi possível a realização do Pregão Eletrônico 011/2017. Conforme prevê o edital em seu Item "**24.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida mediante aviso aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Itapuã do Oeste;**" fica marcado para o dia 05 de Julho, às 10h30min (horário de Brasília) o início da etapa de lances referente a esse certame.

Itapuã do Oeste – RO 03 de Julho de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:5541D700

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2017

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. XVII, da Lei nº 8.666/1993; NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ 04.996.600/0001-02, Situada a Rua da Beira, Bairro Jardim Eldorado, Porto Velho/RO**; Objeto:** 3ª revisão obrigatória de 30.000 Km do veículo Toyota Hilux, placa OHR 2275, CHASSI: 8AJDA8CD4H1870625, 2016; Processo Administrativo n.º **087-05/2017;** com o valor de (peças) **R$ 906,29** e (serviços) **R$ 499,21**, totalizando o valor de **R$ 1.405,50** (mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos). **Autorização:** em 03/07/2017, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 03/07/2017, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor Moisés Garcia Cavalheiro.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Julho de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/17

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:A5477984

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Papel Sulfite A4) para atender a demanda das secretarias municipais**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 94.629,60 (noventa e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**.

Processo Administrativo n.º 183-03/2017
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 05/07/2017, até 08h25min do dia 17/07/2017** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **17/07/2017**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 03 de Julho de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:79A86C59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM EFEITO

Dispensa nº. 12/CMJ/2017

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, tornar sem efeito o Ato que fora publicado no dia 23 de junho deste exercício com o título de "Justificativa de Dispensa de Licitação" o qual trazia como vencedora a empresa: "LOPES INFORMÁTICA LTDA" CNPJ: 03.357.895/0001-04. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara

Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 03 de julho de 2017.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:94C8F881

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 222/CMJ/GP/17

PORTARIA N.º 222/CMJ/GP/17 DE 30 DE JUNHO DE 2.017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**.

R E S O L V E

1 – EXONERAR a Srª **LUZINETE PRETI MATIAS ALMEIDA,** do cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**,** para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 018/CMJ/GP/17.

2 – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 30 DE JUNHO DE 2017

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:EFC99EB7

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 223/CMJ/GP/17

PORTARIA Nº 223/CMJ/GP/17 DE 03 DE JULHO DE 2.017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as Leis vigentes;

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **GISELE VIVIANE DE LIMA ALVES** como Membro da ***Comissão Permanente de Licitação*** **– CPL**, para substituir o servidor EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS no período de férias da mesma, compreendido entre os dias 03/07/2017 a 01/08/2017.
Parágrafo único – Após o dia 01/08/2017 esta Portaria torna-se sem efeito, voltando os efeitos da Portaria nº 221/CMJ/GP/17 de 29/06/2017.
Art. 2° - As funções não serão remuneradas pela Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 03 DE JULHO DE 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:99735543

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: **05.705.900/0001-58,** vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa: **"A. I. F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME", CNPJ: 17.729.832./0001-46,** com valor de aquisições, nas Dotações: Material de Consumo, Objeto: "Contratação de empresa para **EVENTUAL** fornecimento de **Peças/Componentes de reposição para manutenção corretiva dos equipamentos de informática,** para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru,". Totalizando um valor estimativo até o final do exercício de **R$ 3.750,00 (três mil trezentos e setecentos e cinquenta reais)**.

Jaru – RO, 03 de julho de 2017.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente
CPL

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:F4C79CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU
"JARU-PREVI"

Portaria N.º 033/2017

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor da servidora-segurada Srª Maria Teresa de Souza."

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **Aposentadoria Por Idade** a servidora-segurada Srª. **Maria Teresa de Souza,** portadora do RG n°. 1.700.856/SSP/PR e do CPF/MF n°.107.069.762-15, efetiva no cargo de professora, nível III, Cadastro nº. 1779, Referência 09, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação , desse Município de Jaru, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 153/JP/2017, no **artigo 40, §1º, III, b, §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, inciso III, alínea b, c/c art. 13 da Lei Municipal de nº.2.106/2016, de 17 de agosto de 20016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma

data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Jaru - RO, 03 de Julho de 2.017.

SILMAR LACERDA SOARES
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:985E7175

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU
"JARU-PREVI"

Portaria N.º 34/2017

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Srª. Ana Elizabeth Backhaus.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Srª. **Ana Elizabeth Backhaus ,** brasileira**,** casada, portadora do RG n°.3.183.844-4/SSP/PR e do CPF/MF n°. 475.249.529-53, efetiva no cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Cadastro nº. 84, Referência 18, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos integrais**, correspondente a 100% (cem por cento) com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 170/17, nos termos do ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Jaru/RO, 03 de julho de 2017.

SILMAR LACERDA SOARES
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:4F7F2405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE CONVÊNIO N. 02/PMJ/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARU E O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO RONDÔNIA – 8º BPM, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.970/GP/2014, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de Direito Público interno inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.279.238/0001-59, com sede e administração na Rua Raimundo Catanhede, n. 1080, setor 2, nesta cidade e comarca de Jaru, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade RG n.º 790.242 SSP/RO e CPF/MF n.º 930.305.762-72, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, o **ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA – 8º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR,** inscrito no CNPJ sob o n.º 04.562.872/0001-02, com sede e administração na Rua Marechal Rondon, nº 2578, setor 03, Jaru-RO, neste ato legalmente representado pelos CEL PM **ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO** – Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, portador do RG nº 3.621.931 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 508.984.344-91, TEN CEL **PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTI** – Coordenador Regional de Policiamento II, portador do RG n.º 2834792 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 683.924.944-15 e TEN CEL PM **JOÃO MAGALHÃES PINTO** – Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar**,** portador do RG n.º 74.107.884 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n.º 326.388.682-72, denominados **CONVENENTE,** têm entre si ajustado o presente **CONVÊNIO,** conforme Lei Municipal n.º 1970/GP/2014, de 29 de outubro de 2014, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam para serem fielmente cumpridas na forma da Lei e do Processo Administrativo nº 1-2067/2017 (SEGAP), e Diretrizes estabelecidas pelo **Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**, mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O CONCEDENTE – Município de Jaru, por força do presente Termo de Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1970/GP/2014, de 29 de outubro de 2014, fica autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Polícia Militar do Estado de Rondônia através do 8º Batalhão de Polícia Militar.

§ 1º O presente convênio consiste no repasse financeiro, convertido em bens, materiais de consumo e prestação de serviço de manutenção, a serem utilizados pelo 8º Batalhão de Polícia Militar (8º BPM).

§ 2º O objeto do Convênio ora autorizado é o **estabelecimento de Cooperação Mútua entre os partícipes, para o desenvolvimento das atividades de fiscalização de trânsito, autuação das infrações e medidas administrativas cabíveis, a ser executada no âmbito do Município de Jaru, relativas as infrações que vierem ocorrer no Trânsito, de acordo com o Art. 23 inciso III e Art. 24 inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9503/97 e Legislações correlatas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS BENS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO CONCEDENTE PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA AO CONVENENTE

O **valor total** dos bens e serviços a serem adquiridos por força do presente convênio é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, **revertidos em bens permanentes, de consumo e serviços**, de acordo com o Plano de Trabalho e relação de materiais apresentada pela CONVENENTE que serão incorporados ao Patrimônio do 8º Batalhão de Polícia Militar de Jaru, conforme abaixo:

Aquisição de materiais de uso permanente – R$ 16.285,50
Aquisição de materiais de consumo – R$ 12.623,67
Contratação de serviços de manutenção – R$ 1.000,00
Valor Total: R$ 29.909,17

Os recursos/bens/serviços serão repassados da seguinte forma:

Os bens e serviços constantes na relação de materiais solicitados pelo CONVENENTE e juntados aos autos do Processo Administrativo n. 1-2067/2017, serão licitados pelo Município de Jaru e entregues ao 8º BPM em um prazo mínimo de 120 dias e em parcela única.

O repasse dos bens permanentes, bens de consumo e serviços ocorrerá de acordo com o cronograma acima indicado, podendo, no caso de atrasos devidamente justificados do certame licitatório, ser entregues de forma parcelada e de acordo com a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DO CONCEDENTE - MUNICÍPIO

Delegar à Polícia Militar, nos termos da Lei nº 9.503/97 (CTB), competência como Agente da Autoridade de Trânsito Municipal, para a realização da fiscalização, autuação e adoção de medidas administrativas, relativas às infrações de Trânsito na área de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jaru.

Efetuar o repasse dos bens solicitados conforme relação apresentada pelo 8º BPM, no prazo determinado na CLÁSULA SEGUNDA, de acordo com o cronograma financeiro.

DO CONVENENTE – 8º BPM

a) Cumprir com zelo as atribuições delegadas, conforme previsto na Lei 1.970/GP/2014, Lei 9.503/1997 e item "a" das obrigações do concedente.

Pelo presente instrumento o CONVENENTE se responsabilizará pela **correta aplicação dos recursos recebidos**, os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins senão em favor do 8º Batalhão de Polícia Militar, em estrito cumprimento ao convênio precitado, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Jaru.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O **prazo** do presente instrumento vigorará até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contados da data da sua assinatura, podendo conforme conveniência e interesse das partes, ser prorrogado no ano subsequente.

Parágrafo Único: A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação do seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - LEGALIDADE:

O presente convênio está amparado na Lei Municipal n.º 1970/GP/2014, de 29 de outubro de 2014, bem como nos demais documento integrantes do processo administrativo n.º 1-2067/2017 (SEGAP).

CLAUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o **foro da comarca de Jaru,** em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente convênio.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Para a firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Convênio, digitado em 03 (três) vias sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes e por duas testemunhas, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela procuradoria geral do município.

Jaru/RO, 12 de junho de 2017.

Concedente
Município de Jaru -RO
CNPJ/MF n.º 04.092.672/0001-25
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito de Jaru

Convenente
Polícia Militar de Rondônia – 2º BPM
CNPJ/MF n.º 04.562.872/0001-02
CEL PM ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

Convenente
Polícia Militar de Rondônia – 2º BPM
CNPJ/MF n.º 04.562.872/0001-02
TEN CEL PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTI
Coordenador Regional de Policiamento II,

Convenente
Polícia Militar de Rondônia – 2º BPM
CNPJ/MF n.º 04.562.872/0001-02
JOÃO MAGALHÃES PINTO
Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia

Secretário de Gabinete do Prefeito
Decreto n.º _____/GAB/PM/JP/2017

Testemunha I

Testemunha II

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:E7FE77FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.831/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E CONSUBSTANCIADO NO § 3º, ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 684/PMMA/2.007,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para o biênio de 2.016/2.018, os membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, os representantes dos seguintes segmentos:

I- **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**:
Titular: EMERSON MANZIOLI
Suplente: LUCINDRO DE SOUZA

II- **REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:
Titular: MARIA APARECIDA BARRETO
Suplente: HELENILSON JOEL KREITLOW

III- **REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA**:
Titular: HUMBETE PEREIRA D MATOS
Suplente: VALDIVINO PEREIRA TEODORO

IV- **REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:
Titular: DIVINO NILSON DE ALMEIDA
Suplente: VERA DE LARA LOURENÇO

V – **REPRESENTANTE DE PAIS DE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:
Titular: VALÉRIA DE SOUZA
Suplente: JOCIANE DE SOUZA JUSTINO
Titular: FABIOLA DE FREITAS PINTO
Suplente: ELEUZIMAR MARIA LAURENT

VI – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: EDERSON ROBERTO PERSCH
Suplente: DIVANIR FERNANDES DA SILVA SANTOS

VII - REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: ADERALCE PINTO FLORES
Suplente: ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

VIII – REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADE SECUNDARISTA:
Titular: CLEBERSON RIBEIRO FERNANDES
Suplente: DAIANE CARVALHO DA SILVA

IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: MARIZETE PEREIRA DE SOUZA
Suplente: VANESSA CRISTINA DE SALES FREITAS

Art. 2º. A função de membro integrante do Conselho Municipal do FUNDEB será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº. 3.186/PMMA/2.015, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:94F5FEF4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 3.838/PMMA/2.017.

"FICA ALTERADA A DATA DA ABERTURA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a data da abertura da V Conferência Municipal de Assistência Social que realizar-se-á nos dias 12 e 13 de julho de 2.017.

HORÁRIOS: Abertura dia - 12/07/2.017 das 19h30 as 22h00, na Câmara Municipal;
Dia – 13/07/2.017 das 7h30 as 17h00, no Centro Paroquial de Formação Padre André Pazzaglia, Rua Rondônia – Centro – Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 28 de julho de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8BC142FF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 3.839/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada: Servidora Público Municipal Regime Estatutário, aprovada em Concurso Público Municipal, homologado em 10 (dez) de julho de 2.015 (dois mil e quinze) e convocada através do 18 Edital de Convocação do Concurso Público nº. 001/2.015.

01 – Dahyanne Marques Persch.....Médico Plantonista - com carga horária de 25h (Vinte e cinco horas) semanais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 30 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
Oab/ro-2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DFDC344F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.840/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº. 045/PMMA/1994, E DEMAIS LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E
CONSIDERANDO O PEDIDO E JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSTANTES NA CI Nº. 041/2.017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o pagamento em cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU com desconto de 20% (vinte por cento) para o dia 30 de julho de 2.017, nos termos da Lei nº. 045/PMMA/1994.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 30 de junho de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:132365D2

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.669/PMMA/2017.

"ALTERA A LEI QUE INSTITUIU O REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 68 DA LEI 4.320 DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o inciso II, do artigo 2º da Lei nº 1.557/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....;
I – .....;
II – Compra de combustível, peças, acessórios essenciais ou lubrificantes e efetivação de eventuais serviços de reparos para ambulâncias oficiais da Unidade Mista de Saúde e veículos que transportam pacientes, bem como veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Educação.
III-.....;"

Art. 2º. Altera os incisos II do artigo 4º da Lei nº 1.557/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. .....;
I – ao Prefeito;
II - aos Secretários Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Educação, e aos seus substitutos legais, quando no exercício do Cargo;
III -.....;
IV - .....;
[...]"

Art. 3º. Altera o caput do artigo 10 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** O Suprimento de Fundos não ultrapassará valor correspondente a R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais."

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 28 de junho de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:2C4A1838

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3897/2017

DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:

Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 1.900,00(Hum Mil e Novecentos Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 911,00 (Novecentos e Onze Reais).
Na programação 04.122.0006.2008 em favor do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Senhor ELIAS PEREIRA DA SILVA, portador da RG 1571003 SSP/RO, CPF 369.391.882-15, cadastro 1865; para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II, VI e IX e do Artigo 6º incisos I e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4B34D84B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 047/2017

CELEBRAÇÃO:29/06/2017

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: EMPRESA L.F. SIMIONI TRANSPORTES-ME

INTERVENIENTE: SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

OBJETO: Fornecimento de 24(vinte e quatro) carga de Agua Mineral, de 20 lts, potável sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. E 01(uma) carga de Gás Butano de 13 kg, a botija de gás butano deverão estar devidamente lacrados e em perfeito estado de conservação.

DO PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência será de 04 (quatro) meses, tendo início em 01/07/2017 e terá seu término em 31/10/2017

O VALOR GLOBAL: R$ 251,45(Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

NOTA DE EMPENHO: 744 e 745/2017

PROCESSO ADINISTRATIVO: 498/SRP/2016-Volume 8

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:209A0CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3898/2017

DE 03 DE JULHO DE 2017.

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 472/2017 – SEMECE

R E S O L V E:

Art. - 1º Regulamenta Afastamento a pedido para mandato eletivo sem remuneração do Servidor DANIEL ANDRADE, cadastro nº 1289, no cargo de Motorista de Veículo (Categoria C e D) – NE II, 40 (Quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 03 (Três) anos e 185 (Cento e Oitenta e Cinco) dias, tendo em vista que o servidor efetivamente esta gozando de seu Afastamento no período de 30 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2020.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:20F6BDD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3899/2017

EM 03 DE JULHO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3827/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017 QUE NOMEIA ADRIANA APARECIDA DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3827/2017 de 17 de Abril de 2017 que nomeia ADRIANA APARECIDA DA CRUZ, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Assistência a Saúde. GEC – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2A000638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3900/2017

EM 03 DE JULHO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA Nº 3794/2017 DE 24 DE MARÇO DE 2017 QUE NOMEIA POLIANE PRATES MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 3794/2017 de 24 de Março de 2017 que nomeia POLIANE PRATES MACHADO, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Ações Básicas de Saúde. GEC - 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0EF5CD10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3901/2017

EM 03 DE JUNHO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3708/2017 DE 19 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEIA ADEILSON TOMAZ DA SILVA PARA EXERCERO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS E DÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3708/2017 de 19 de Janeiro de 2017 que nomeia ADEILSON TOMAZ DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Obras. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A7333522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3902/2017

EM 03 DE JULHO DE 2017.

"NOMEIA LUCINDA APARECIDA SOUZA DE FREITAS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, LUCINDA APARECIDA SOUZA DE FREITAS SILVA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Assistência a Saúde – GEC – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1F8AA91F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3903/2017

EM 03 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA ADEILSON TOMAZ DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ADEILSON TOMAZ DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Cultura. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1F12066B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2017

CELEBRAÇÃO: 03/07/2017
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: L. F. Simioni Transportes ME.
OBJETO: Fornecimento de 150 galões de Água Mineral potável, sem gás, envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros lacrado e 25 cargas de Gás Butano de 13kg.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: O prazo de Vigência será de 04 (quatro) meses, tendo início em 30/06/2017 e terá seu término em 30/10/2017.
O VALOR GLOBAL: R$ 2.798,75 (dois mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).
NOTA DE EMPENHO: 767, 768 e 769/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 498/SRP/2016 – Volume 9.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:57F36E66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
End; Rua Pernambuco, 2651 setor 02 – CEP 76926-000 Tel. 0xx69 3463-2009 Mirante da Serra – RO.
TERMO DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS NA 6ª ELEIÇÃO REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2015.
Aos dias 03 de julho de dois mil e dezessete, compareceu junto ao CRAS do município de Mirante da Serra - RO, a senhora Maria Gerônima do Nascimento Freire, casada residente e domiciliada neste município de Mirante da Serra – RO, designada através da eleição, posse e nomeação pelo executivo municipal, que será empossada nesta data as 8;00 horas, pela presidente do CMDCA, como CONSELHEIRA TUTELAR.
Eu, MARIA GERONOMA DO NASCIMENTO FREIRE, declaro a vontade de tomar posse, prestando compromisso de exercer com probidade e cumprir, fielmente, todos os deveres, das determinações das leis: Lei Federal nº 8.069 de 13 de junho de 1990, Lei Municipal 422 de 10 de Setembro de 2008; regimento interno do C. T. e Resolução aprovadas pelo CMDCA, que me foram atribuídas, os quais exercerei a partir de 03 de julho de 2017 a janeiro de 2020, assumirei desta forma, todos os encargos de que se investe, zelando pelos direitos deveres da criança e do adolescente, como serviço relevante prestado ao município de Mirante da Serra – RO. Lavra-se o presente termo, que vai assinada pela presidente do CMDCA e pela conselheira empossada.

Mirante da Serra – RO, 03 de julho de 2017.

MARIA DAS DORES SANTOS
Presidente do CMDCA

MARIA GERONOMA DO NASCIMENTO FREIRE
Conselheira Tutelar Empossada

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:61D1FBF5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 048/2017

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 329/2016 volume IV.

CELEBRAÇÃO: 03/07//2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **03.817.702/0001-50.**

OBJETO Referente à:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	DETENTORA	VALOR
1	Fornecimento parcelado de **peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos**, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos e equipamentos (máquinas pesadas) da SEMOSP	SERVIÇO	BRASILCARD	139.000,00
2	Custo de administração (0,01%)	SERVIÇO	BRASILCARD	13,90
VALOR TOTAL				**139,013,90**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **04 (quatro)** meses, iniciando-se **em 21/06/2017 até 17/10/2017**,

NOTA DE EMPENHO N º: 771/2017**.**
O VALOR: O valor Global do presente contrato é de **R$ 139.013,90 (Cento e Trinta e Nove Mil Treze Reais e Noventa Centavos). Centavos).**

Mirante da Serra/RO, 03 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1D013310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2064

03 de julho de 2017

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 8.500,00 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763/16 de 20 de dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por **transferência** orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),*** conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
18.541.0025.2.026	**MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
3.3.90.36 - 166	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	8.500,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**8.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação orçamentária na LOA, por meio de **anulação** dentro da mesma ação, no valor ***R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),*** visando a cobertura nos elementos acima mencionado através de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
18.541.0025.2.026	**MANUTENÇÃO CONTROLE E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
3.3.90.30 - 174	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		**8.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:31B4FC27

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 50/CPL/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 50/CPL/2017*

PROCESSO Nº 488/2017 SECRETARIA:SEMUG
DATA:03/07/2017 MEM:118 e 119/SEMUG
FIRMA: L F IMPORTS LTDA
CNPJ: 03.483.599/0002-30
VALOR: R$ 3.805,71(TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: 9º REVISÃO DO VEÍCULO MITSUBISHI PAJEIRO HPE 3.2, PLACA NCV 4744
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

MARIA CRISTINA DE BRITO SANTOS
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:11DF994E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Edital N° 005/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 070/2017
AVISO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE NEGRO *torna público por meio do seu Pregoeiro (a) para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação na modalidade* ***PREGÃO****, na forma* ***PRESENCIAL – tipo menor preço por se****, para contratação de empresa de prestação de serviços de* ***Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais , Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Palestras e Demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal de Monte negro, através de Filmagem, Gravação e Exibição de Imagens, Áudio e Vídeo.***
A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro da Câmara Municipal e sua equipe de apoio e reger-se-á pela Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, o Decreto Municipal 046/07, aplicando-

se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

*A abertura da Sessão Pública - Etapa de Lances - ocorrerá no dia **13.07.2017, a partir das 09:30 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, quando os interessados deverão apresentar o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.*
*As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se no dia **13.07.2017, a partir das 09:00 horas**, mediante apresentação de documento próprio (Contrato Social e Identidade) e **entregar o envelope nº 01 – Propostas de Preços e a Declaração**, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.*
O Edital completo do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara localizada na Rua Justino Luiz Ronconi, n° 2267, setor 01, Monte Negro – RO, em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, fone (69) 3530-3178 ou poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.camarademontenegro.ro.gov.br a partir do dia 03 de Julho de 2017.

Monte Negro – RO, 03 de Julho de 2017.

CARINE MUNIZE BERGAMO MORATTO
Presidente da CPL
Port. 019/2017

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:83637F01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio do Presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna pública, para conhecimento dos interessados, que na justificativa 057/2017 de Dispensa de Licitação.

Na fls 03 - ONDE-SE LÊ:

8 . JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, necessita realizar a contratação emergencial de profissional clínico geral plantonista para suprir a lacuna da escala médica **nos dias** 01, 02, 06, 08, 20, 23, e 29 - Plantão de 24 horas e dias 01, 02, 05, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 30 plantão de 12 horas **do mês de Julho de 2017** da Unidade Mista Irmã Dulce, devido a solicitação de exoneração do Médico Dr. Rafael Gil Passos Barreiros e licença prêmio Dra Yenka, sendo realizada convocação do processo seletivo, porém até o momento os convocados não compareceram para assumir a convocação, sendo necessário realizar contratação de emergência, para que assim a Unidade de Pronto Atendimento deste município não fique desassistida. Desse modo para que não ocorra o comprometimento e paralisam dos atendimentos realizados por esses profissionais no Pronto Atendimento de urgência e emergência, visando não ocasionar o comprometimento da vida dos usuários que necessitam de atendimentos de urgência e emergência.

LEIA-SE:
8 . JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, necessita realizar a contratação emergencial de profissional clínico geral plantonista para suprir a lacuna da escala médica **nos dias** 01, 02, 06, 08, 20, 23, e 29 - Plantão de 24 horas e dias 01, 02, 05, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 30 plantão de 12 horas **do mês de Julho de 2017** da Unidade Mista Irmã Dulce, devido a ***solicitações de exonerações dos Médicos Dr. Rafael Gil Passos Barreiros, José Alexandre e Gilberto Braga.*** Sendo realizada convocação do processo seletivo, porém até o momento os convocados não compareceram para assumir a convocação, sendo necessário realizar contratação de emergência, para que assim a Unidade de Pronto Atendimento deste município não fique desassistida. Desse modo para que não ocorra o comprometimento e paralização dos atendimentos realizados por esses profissionais no Pronto Atendimento de urgência e emergência, visando não ocasionar o comprometimento da vida dos usuários que necessitam de atendimentos de urgência e emergência.

Na fls. 65, ONDE-SE LÊ:
Plantões dos dias 01, 02 e 08/07/2017 – Plantão 24h – Dra Najua Abdul Razzak de Castro;
Plantão do dia 09/07/2017 – Plantão 12h – Drta Najua Abdul Razzak de Castro;
Plantões dos dias 01, 02, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 26, 27, 28 E 29/07/2017 – Plantão 12h – Dr. Edinaldo Pereira Souza;
Plantão do dia 23/07/2017 – Plantão 24h – Dr. Éder Cordeiro Brandi;
Plantões dos dias 16 e 30/07/2017 – Plantão 12h – Dr. Éder Cordeiro Brandi;
Plantão do dia 07, 14 e 28/07/2017 – Plantão 12h – Dra Ana Vitória Gomid Guimarães;
Plantão do dia 08, 13 e 27/07/2017 – Plantão 12h – Dra Nurya Rached M. Ali;
Plantões dos dias 19 e 21/07/2017 – Plantão 12h – Dra Bruna Santana Sousa e Silva;
Plantão do dia 23/07/2017 – Plantão 12h – Dra Andrea Borges Alves Gurgel do Amaral.
LEIA-SE:
Plantões dos dias 01, 02 e 08/07/2017 – Plantão 24h – Dra Najua Abdul Razzak de Castro;
Plantão do dia 09/07/2017 – Plantão 12h – Dra Najua Abdul Razzak de Castro;
Plantões dos dias 01, 02, 05, 07, 12, 13, 14, 15, 21, 22, 26, 27 e 28/07/2017 – Plantão 12h – Dr. Edinaldo Pereira Souza;
Plantões dos dias 06, ,20 e 29/07/2017 – Plantão 24h – Dr. Edinaldo Pereira Souza;
Plantão do dia 23/07/2017 – Plantão 24h – Dr. Éder Cordeiro Brandi;
Plantões dos dias 16 e 30/07/2017 – Plantão 12h – Dr. Éder Cordeiro Brandi;
Plantão do dia 07, 14 e 28/07/2017 – Plantão 12h – Dra Ana Vitória Gomid Guimarães;
Plantão do dia 08, 13 e 27/07/2017 – Plantão 12h – Dra Nurya Rached M. Ali;
Plantões dos dias 19 e 21/07/2017 – Plantão 12h – Dra Bruna Santana Sousa e Silva;
Plantão do dia 23/07/2017 – Plantão 12h – Dra Andrea Borges Alves Gurgel do Amaral.

Na fls. 66
ONDE-SE LÊ:
O menor valor proposto é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período de um dia 24h e para plantão de 12 horas R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme cotação das 8 a 10.
LEIA-SE
O menor valor proposto é de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) para o período de um dia 24h e para plantão de 12 horas R$ 900,00 (Novecentos reais), conforme cotação das fls 60 à 64.

Monte Negro-RO, 03 de Julho de 2017.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria n°. 088/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:94F699F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2017

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e

subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais Permanentes e consumo, em Sistema de Registro de Preços - SRP para atender realizar a implantação de prontuário eletrônico em todas as Unidades Básicas de Saúde que são credenciadas como Estratégias de Saúde da Família – ESF, visando se adequar as novas exigências do Ministério da Saúde. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 58.049,32 (cinquenta e oito mil quarenta e nove reais, trinta e dois centavos).***

Processo Administrativo nº **993/SEMUSA/2016**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 05/07/2017, até 23:59 hs do dia 16/07/2017** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **17/07/2017**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site
www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 03 de julho de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:A2A68145

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 011/2017

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/2017, homologado em 02/03/2017, conforme Decreto n.1.194/GAB/2017, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de *10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.
Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:
www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site
www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site
www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site
www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site
www.tjro.jus.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site
www.justicafederal.jus.br).

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
146	FRANCIANE D'CARLA SARAIVA BALLASSONI	12	09
40	PEDRO JOSE RIBEIRO DE MORAIS	12	10

Monte Negro - RO, 03 de julho de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:EE67782D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1259/GAB/2017

DECRETO N. 1259/GAB/2017. DE 03 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 003/2017 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando ainda o Concurso Público Edital 003/2017;
Considerando o recebimento do Memorando n. 216/SEMUSA/2017 que solicita a convocação em caráter de urgência.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a partir de 03/07/2017, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 3º - O candidato que não comparecer no prazo de 10 (dez) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO – DECRETO N.1259/2017

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
146	FRANCIANE D'CARLA SARAIVA BALLASSONI	12	09
40	PEDRO JOSE RIBEIRO DE MORAIS	12	10

Monte Negro - RO, 03 de julho de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:0E379AB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 610/GAB/2017

PORTARIA N. 610 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a licença maternidade a servidora**: MARIA ROSILENE DE SOUZA** ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 16/06/2017 á 12/12/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D2032257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 611/GAB/2017

PORTARIA N. 611 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: VALDINEI MARQUES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:52F20F4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1262/GAB/PMMN/2017

Decreto de nº 1262/GAB/PMMN/2017 De 30 de Junho de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**.

CRÉDITOS

Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	136	12.3610011.2019	3.1.91.13	20.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	150	12.3610011.2065	3.3.90.39	80.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	131	12.3610011.2018	3.1.90.94	10.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	143	12.3610011.2019	3.1.90.11	10.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**120.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	140	12.3610011.2019	3.3.90.30	20.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	146	12.3610011.2065	3.3.90.30	80.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	129	12.3610011.2018	3.1.90.91	10.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	135	12.3610011.2019	3.1.90.11	10.000,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				**120.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 30 de Junho de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:66CD66F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 015/PMNM/2017

CARTA CONTRATO Nº: 015/PMNM/2017.
PROCESSO Nº 510/SEMPFA/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMNM/2016.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EDMILSON MARQUES DA SILVA - ME.
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CENTRAIS DE AR, BEBEDOUROS, FOGÕES, GELADEIRAS E REPOSIÇÃO DE GÁS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

02.00.00 – GABINETE	**Manut. Das Ativ. GABINETE**	Valor (R$):	4.058,29
02.0.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Fazenda, Adm e Planejamento	**Manut. Das Ativ. SEMFPA**	Valor (R$):	8.216,00
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	**Manut. Das Ativ. SEMAGROP**	Valor (R$):	2.157,32
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE Fazenda, Adm e Planejamento	**Manut. Das Ativ. SEMFPA**	Valor (R$):	8.216,00
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Manut. Das Ativ.**	Valor (R$):	22.656,29
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Manut. Das Ativ. FUND. EDUC 25 % e FUNDEB 40%**	Valor (R$):	29.169,55

VALOR: **R$ 66.247,45 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:81627CDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 060/COMAD/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/COMAD/2014.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **LOURDES REGINA MOREIRA DOS SANTOS**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, Junta Militar e Juizado Especial Cível.**
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO: **060/PMNM/2014.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
01.122.0009.2017 – Manutenção das Atividades COMAD.
VIGÊNCIA : 30.06.2017 à 30.06.2018.
VALOR: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**
Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:677056D4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMAS Nº 002/2017

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Nova Mamoré e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 182/GP/95 que institui o COMAS, **considerando** a deliberação da reunião ordinária do dia 04 de Maio de 2017. **RESOLVE:**

Art.1º Convocar ordinariamente **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º Solicitar ao Poder Executivo que Decrete a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Nova Nova Mamoré, Rondônia, no dia **05 de Julho de 2017.**

Art. 4º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "***Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS***".

Art. 5º A **Comissão Organizadora** será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de 05 de Maio de 2017

Registrada,
Publicada,
CUMPRA-SE.

Nova Mamoré, 05 de Maio de 2017

MÁRCIO MURILO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec. Mun. 3.997/GP/2016

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:E17A6EB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016/PMNM/2017

CARTA CONTRATO Nº: 016/PMNM/2017.
Processo Administrativo nº 496/COMAD/2016
Licitação Concorrência Pública nº 003/CPL/2016,
PERMITENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
PERMISSIONÁRIO: EDLAINE ALVES MOREIRA

OBJETO: Concessão dos quiosques de nº 01 e 08

Item	Discriminação	Oferta Vencedora
01	Espaço nº 01, da Praça de Alimentação denominada "Poliesportivo José Elmiro da Rocha", localizado na Av. Dom Pedro II esquina com Av. Manoel Fernandes dos Santos, medindo 04_ m x 06 m, totalizando 24 m².	R$ 440,00
02	Espaço nº 08, da Praça de Alimentação denominada "Poliesportivo José Elmiro da Rocha", localizado na Av. Dom Pedro II esquina com Av. Manoel Fernandes dos Santos, medindo 04 m x 06 m, totalizando 24 m².	R$ 440,00

VALOR: R
R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) pelos dois quiosques
Sendo nº 01 R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
Sendo nº 08 R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Advogado
OAB/RO – 1009

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:3F4D635A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.500- GP/2017

DECRETO nº 4.500- GP/2017 Em, 19 de junho de 2017.

"Dispõe sobre a Cedência de servidor do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme disposto em Lei Municipal;

Considerando a solicitação feita pelo Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Porto Velho o Senhor Breno Mendes da Silva Farias, através do ofício nº 1410/ GP/17.

Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

DECRETA

Art. 1º - Colocar à **DISPOSIÇÃO** da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, a servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, a senhora **ANACIONE FERREIRA OLIVEIRA**, ocupante da função de Enfermeira, matrícula 4257, para exercer suas atividades junto a Prefeitura de Porto Velho.

Art. 2º - A Cedência que trata o caput anterior será com ônus para o órgão requisitante, pelo período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, tudo em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de junho 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:B51BD69D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.505 - GP/2017

DECRETO nº 4.505 - GP/2017 Em, 03 de julho de 2017.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor**, MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 343.351 - SSP/RO e CPF nº 861.337.996-68 do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Educação - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:8667EEF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.504- GP/2017

DECRETO nº 4.504- GP/2017 Em, 03 de junho de 2017.

"*Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora**, PATRICIA ALVES PEREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 577.215 - SSP/RO e CPF nº 598.496.652-20, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de julho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:835E5087

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.506- GP/2017

Nova Mamoré, 03 de julho de 2017.

"Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Mamoré, no uso das atribuições e, considerando a necessidade de

avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município de Nova Mamoré,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a **X Conferência Municipal de Assistência Social,** a ser realizada no dias 05 de julho de 2017, no Centro de Atendimento a Pessoa Idosa, tendo como tema central**: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".**
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:1F476C3E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA 061-IPRENOM/2017

PORTARIA N º 061/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 057/IPRENOM/2016 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora-segurada, Sra. Filomena Alves dos Santos".

A Diretora Executiva do IPRENOM, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 057/IPRENOM/2016 de 29 de Julho de 2016, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição concedido a servidora-segurada Sra. Filomena Alves dos Santos, portadora do RG n°. 638.544 SSP/RO e do CPF/MF nº. 271.649.503-34, efetiva no cargo de Professora I, Nível I, Referência I, carga horária 40 horas semanais, Cadastro n°. 46, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob Regime Jurídico Estatutário, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 031/IPRENOM/2016, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n º. 047/2005, de 06 de julho de 2005, art. 107, incisos I, II, III, IV, VII e § único da Lei Municipal de nº. 782/GP/2010, de 28 de dezembro de 2010.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005 c/c § único do art. 107 da Lei Municipal nº. 782/GP/2010 de 28/12/2010*).
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 057/IPRENOM/2016 de 29 de Julho de 2016.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 03 de Julho de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva
IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:967ED8F8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº 062-IPRENOM/2017

PORTARIA N º 062/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 39/IPRENOM/2015 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora-segurada, Sra. Maria de Lourdes Terrezão de Andrade".

A Diretora Executiva do IPRENOM, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 39/IPRENOM/2015 de 08 de junho de 2015, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição concedido a servidora-segurada Sra. Maria de Lourdes Terrezão de Andrade, portadora do RG n°. 392.728 SSP/RO e do CPF/MF nº.350.207.502-63, efetiva no cargo de Professora I, Nível I, carga horária 20 horas semanais, Cadastro n°. 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob Regime Jurídico Estatutário, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 036/IPRENOM/2015, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n º. 047/2005, de 06 de julho de 2005, art. 107, incisos I, II, III, IV, VII e § único da Lei Municipal de nº. 782/GP/2010, de 28 de dezembro de 2010.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005 c/c § único do art. 107 da Lei Municipal nº. 782/GP/2010 de 28/12/2010*).
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 39/IPRENOM/2015 de 08 de Junho de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 03 de Julho de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva
IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:A473297B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº 063-IPRENOM/2017

PORTARIA N º 063/2017

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 13/IPRENOM/2014 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada, Sra. Ivanilda Ramos da Silva".

A Diretora Executiva do IPRENOM, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 13/IPRENOM/2014 de 30 de janeiro de 2014, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Por Invalidez concedido a servidora-segurada Sra. Ivanilda Ramos da Silva, portadora do RG n°. 462.634 SSP/RO e do CPF/MF nº. 714.098.152-34, efetiva no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, Categoria Funcional I, Classe "A", Referência - Nível Fundamental, carga horária 40 horas semanais, Cadastro n°. 1003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob Regime Jurídico Estatutário, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética das 80% das maiores remunerações de contribuições, conforme processo administrativo n°. 059/IPRENOM/2013, no ***art. 40, § 1º, inciso I, §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/03 de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e art. 14da Lei Municipal de nº. 782/GP/2010, de 28 de dezembro de 2010.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 13/IPRENOM/2014 de 30 de janeiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 03 de Julho de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva
IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:511DCC97

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 060-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora JULIANA LUBIANO NUNES"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Conceder** o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **Juliana Lubiano Nunes,** portadora da RG nº 871168 SSP/RO e CPF nº 872.660.592-91 Matrícula de nº **5051**, efetiva na função de Professor II (Pedagogo) 40 hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **02 de Julho de 2017** e término em **29 de Novembro de 2017**, conforme processo administrativo de nº 043-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 03 de Julho de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801/GP//2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:796CA629

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 064-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO."

.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **10 (dez) dias** ao servidor **VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO,** portador do RG nº 715.273 SSP/RO, CPF nº 714.099.392-00, matrícula nº **975** efetivo na função de **Auxiliar de Radiologia** e matrícula nº **3098** efetivo na função de **Técnico em Radiologia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **02 de Julho de 2.017** e término em **11 de Julho de 2017**, conforme Processo Administrativo de nº 060-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 03 de Julho de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:F580CECB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2016

A Prefeitura Municipal de Nova União torna público que, por meio do processo nº. 252-1/2017, aderiu a Ata de Registro de Preços nº. 013/2016 da Prefeitura Municipal de Urupá, objeto do Pregão para Registro de Preços nº. 031/2016, do processo nº. 299/2016, empresa **FERTISSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ nº. **14.594.006/0001-49**, objetivando a aquisição de Retroescavadeira nova para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, no valor global de R$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

Nova União/RO, 26 de junho de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DE91F7E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

PUBLICAÇÃO Nº 229/2017
Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de julho de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. **PUBLICA:**
Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 008/CPL/2017; do processo administrativo nº 134/CPL/2017, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, tendo como vencedoras as empresas: BRITO & COLANTUONO LTDA - EPP CNPJ 07.228.582/0001-07 no valor de R$22.182,35 (vinte e dois mil cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e a empresa BRITO IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA CNPJ 09.117.354/0001-95 no valor de R$73.802,00 (setenta e três oitocentos e dois reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:0AFBCB76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 05/2017

Processo Administrativo: 355/2017.
Pregão Eletrônico: 024/CPL/2017
DATA: 20 de Junho de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA ME
OBJETO: Contratação da empresa acima para fornecimento de link de 10 megas dedicado a acesso a internet via fibra óptica, conforme especificações mínimas constantes no Edital, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO e seus anexos (anexo ao contrato), em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor através do pregão eletrônico n. 024/CPL/2017, processados nos autos 335/2017, comprometendo-se a executar o objeto nos preços homologados da licitação, quando solicitados pelo contratante.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 58.176,00 (cinquenta e oito mil cento e setenta e seis reais), correspondentes ao valor total da homologação na licitação.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.
ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA ME – Adam Jhosua Padovan.

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:016157A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM GERAL PARA MOTOCICLETAS

PUBLICAÇÃO Nº 228/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de julho de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. **PUBLICA:**
Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 029/CPL/2017; do processo administrativo nº 215/CPL/2017, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM GERAL PARA MOTOCICLETAS**, tendo como vencedora a empresa: C.DUTRA & CIA LTDA ME CNPJ 05.124.014/0001-30 no valor de R$76.768,80 (setenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:2DB72338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
Relação dos aprovados no processo de seleção de estagiários
EDITAL Nº 001/2017

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	AREA DE ATUAÇÃO	OPÇÃO DE LOCALIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO (por área e localidade)
001	LORÂINE DA SILVA COLA	ED.FÍSCA	MIGRANT.	35	1º
002	JOSÉ VITOR LEMOS BORSONI DE SOUZA DIAS	ED.FÍSICA	NHO	35	4º
003	ANGÉLICA SEVERIANO	PEDAGOGIA	MIGRANT.	60	1º
004	FLÁVIA TOMAZ DA SILVA FERREIRA	PEDAGOGIA	NHO	40	6º
005	LORENA SOUZA BACHES	ED. FÍSICA	NHO	45	1º
006	GLEICIANE CARVALHO DIAS	ED. FÍSICA	MIGRANT.	20	2º
007	PRICILA RODRIGUES CHALEGRA DUTRA	PEDAGOGIA	NHO	60	1º
008	ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	PEDAGOGIA	NHO	Aus.	Desclassificado

009	LIDIA CERQUEIRA DE MELO MARQUES	PEDAGOGIA	MIGRANT	45	2º
010	PATRICIA DOS SANTOS MARTINS	MATEMATICA	NHO	45	1º
011	LUCAS ARNDT POTIN	ED.FÍSICA	NHO	Aus.	Desclassificado
012	MARIANA GARCIA	HISTÓRIA	NHO	60	1º
013	TAYS DE OLIVEIRA FERREIRA	PEDAGOGIA	MIGRANT	40	3º
014	IZAEL DIOGO MACHADO	MATEMATICA	NHO	40	2º
015	JAQUELINE MACEDO BARROS	PEDAGOGIA	NHO	35	7º
016	JESSICA MARIA MOLDACH	PEDAGOGIA	NHO	40	5º
017	BEATRIZ DE OLIVEIRA CORREIA	BIOLOGIA	NHO	Aus.	Desclassificada
018	ROSILAINE CARVALHO DA SILVA	PEDAGOGIA	NHO	45	4º
019	REGINALDO FIRMINO PARREIRA	PEDAGOGIA	NHO	45	3º
020	GLEICIANE SOUZA PINTO DOURADO	ED.FÍSICA	NHO	45	3º
021	RENAN KENNED SANTOS DE SOUZA	ED. FÍSICA	NHO	45	2º
022	MARLENE CORREIA DE SOUZA	PEDAGOGIA	NHO	60	2º

CARLINDO KLUG
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:E08E94B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015 CELEBRADO PELO ENTE MUNICÍPIO DE PARECIS-RO E PELA EMPRESA PAS PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DA ÁREA DO MINICÍPIO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2015 E ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2015.

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 84.745.363/0001-46, com sede no **Palácio Helenito Barreto Pinto**, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Jair Dias, 150, centro, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. ***Luiz Amaral de Brito***, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **PAS PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF (MF) sob n° 08.593.703/0001-82, com sede e foro à Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, centro, Jí-Paraná- RO. Doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais vigentes:
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do presente **CONTRATO** é de **R$ 76.500,00(setenta e seis mil e quinhentos reais), ou seja, R$ 12.750,00(doze mil e setecentos e cinquenta reais) mensais.** O pagamento referente aos serviços executados será efetuado mensalmente no prazo máximo de até 10(dez) dias, contados a partir da data do final do período de adimplemento de casa parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

DO PRAZO: O prazo de vigência da prestação de serviços será de **06(seis) meses, ou seja, de 01 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na Forma da Lei Federal 8666/1993.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Parecis/RO, 03 de Julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PARECIS
Contratante

PAS PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
Contratada

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:B383FE44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 2.289/2017 DE, 28 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA AUTARQUIA SOB REGIME ESPECIAL DENOMINADA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – AR-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAÇO SABER que **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Fica extinta a autarquia sob regime especial denominada Agência Reguladora de Saneamento Básico do Município de Pimenta Bueno – AR-PB, criada pela Lei Municipal N.º 2.144 de 20 de Agosto de 2015, modificada pela Lei Municipal Nº 2.237/2016 de, 01 de Novembro de 2.016.

Art. 2º Os bens imóveis, o acervo de bens móveis, utensílios, máquinas, maquinários, veículos, equipamentos, ferramental, aparelhos, saldo de materiais eventualmente existentes em estoque no almoxarifado da autarquia extinta, após inventário, serão incorporados ao patrimônio do Município de Pimenta Bueno.

*Parágrafo único***.** A transmissão dos bens imóveis da ASTC ao Município de Pimenta Bueno-RO será efetuada perante os cartórios de registro de imóveis competentes, mediante registro.

Art. 3º O Município sucederá à autarquia extinta em todos os seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias.

§ 1º Serão adotadas as providências necessárias à celebração de aditivos, visando à adaptação dos instrumentos contratuais por ela firmados, aos preceitos legais que regem os contratos em que seja parte o Município.

§ 2º Ficam cancelados eventuais débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade da autarquia extinta, nos termos desta Lei.

Art. 4º O pessoal em exercício na autarquia extinta será:

I - dispensado, quando ocupante, exclusivamente, de cargo de provimento em comissão ou função de confiança;

II - automaticamente devolvido aos órgãos e entidades de origem, quando se tratar de servidores requisitados ou cedidos;
III - exonerado do cargo em comissão ou função de confiança ou dispensado da função, retornando ao cargo ou emprego permanente, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Art. 5º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a designar, mediante decreto, o responsável pela realização dos atos procedimentais necessários à liquidação da autarquia, bem como por encaminhar relatórios ao Tribunal de Contas do Estado, até a finalização, e demonstração da extinção, por meio de balanço especial.

Art. 6º Em sendo necessário, o Poder Executivo baixará decreto regulamentando a forma, procedimentos e os prazos para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 7ºA Lei Municipal nº 1.668 de 12 de abril de 2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º O município designará entidade responsável pela regulação e fiscalização da delegação, a qual atuará nos termos e condições encerradas no contrato celebrado com a nova operadora, bem como em consonância com os demais normativos aplicáveis à delegação.

§ 1º. Revogado.
.....
§ 3º. Revogado."

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.144 de 20 de Agosto de 2015, e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1.704 de, 14 de Julho de 2011.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 28 de Junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6E6D3378

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4634/2017 DE 28/06/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
10 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00
Total Suplementação:			54.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.004.		Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.104,50
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.16.482.1230.1.080.		Realizar Regularização Fundiária Urbana.	
26 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.420,51
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.008.		Manter as Atividades da SEMFAZ	
36 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.406,80
40 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.453,31
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.2.013.		Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas	
72 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	8.368,91
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
85 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
87 - 3.3.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110,01
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1240.2.162.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Lotados no Esporte	
190 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.650,00
191 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.524,85
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
09.003.08.243.1193.2.060.		Dar Aporte Financeiro e Reservado as Ações do FUMDICRA	
45 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.874,74
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.122.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos/ Hospitalar	
17 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	328,74
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.092.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
198 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.757,63
Total Redução:			54.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 28/06/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4F76F0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO 02/2017 - SEMSAU

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado 02/2017 torna público o resultado retificado, conforme abaixo:

Nº	Nome	Cargo	Carga horária	Nota
001	Sandra Mara kischener Lobato	Clinico Geral	40 horas	7,0
002	Marcos Fernandes da Silva	Clinico Geral	40 horas	Não Habilitado
003	Drielly Layanne Costa Sousa	Clinico Geral	40 horas	Não Habilitado
004	Giorgio Fernando Pereira Oliveira	Gineco Obstetra	24 horas	5,5
005	Rubens Alonso Cascaret	Clinico Geral	40 horas	Não Habilitado
006	Rafael Betelli da Silva	Clinico Geral	40 horas	Não Habilitado
007	Jose Anchieta de Carvalho Junior	Anestesista	24 horas	5,0
008	Adegildo Aristides Ferreira	Clinico Geral	40 horas	Não Habilitado
009	Andre Nazário de Oliveira	Clinico Geral	40 horas	5,5
010	Fabriny Cristtina Ferraz Paloni	Clinico Geral	40 horas	Não Habilitado
011	Hellen Pereira Danilucci	Gineco Obstetra	24 horas	7,0
012	Eduardo Singolani Vaccari Tezini	Anestesista	24 horas	6,0
013	Cezar Augusto Roeder	Clinico Geral	40 horas	Não Habilitado
014	Diane M. de Oliveira	Clinico Geral	40 horas	Não Habilitado
015	Sandra Marcia de Sá P. de Andrade	Clinico Geral	40 horas	Não Habilitado
016	Bruna Francielli Pereira dos Santos	Clinico Geral	40 horas	5,0
017	Joseli Dantas da Silva	Saúde Mental	20 horas	5,0

Pimenta Bueno, 03/07/2017

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 672/GP/2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:02D93EB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

PODER EXECUTIVO

Processo: 045/2017-GABINETE
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEICULOS.
Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Srª. VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, Vice Prefeita, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 045/2017-GABINETE, Pregão Presencial nº 005/GAP/2017, finalidade de contratação de empresa especializada para contratação de empresas especializada em serviços de lavagem e polimento de veiculos do município de Pimenteiras do Oeste - RO. Adjudicação e Homologação em favor de:

EMPRESA	LOTES	VALOR R$
Jorgino Garcia Leite - MEI	Lote 01 e 03	R$3.000,00(01)
		R$ 6.000,00(03)
Elieuza Santos da Silva - MEI	Lote 02	R$ 3.000,00
Gilclésio Brito Leite - MEI	Lote 04	R$ 15.000,00

Pimenteiras do Oeste em 03 de Julho de 2017.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Vice Prefeita

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:FF63733E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE RECURSOS HIDRICOS

Paulo Correia de Melo, CPF: 641.678.952-34, Agropecuarista, residente e domiciliado Assentamento Chico Mendes lote 22 gleba 03 Agrovila III, Sitio Arraial do Belo Monte, Município de Presidente Médici-RO, Estado de Rondônia. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM - em 03 de Julho de 2017, a solicitação para outorga de direito de uso de recurso hídricos, para a atividade de irrigação em Café, de sua propriedade. Com coordenadas geográficas: Latitude 11° 17'15,5" S e Longitude 62°00' 01,1" W.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CF803BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PSICULTURA

SELSO ANTONIO PEREIRA, CPF: 421.407.492-00, Agropecuarista, residente e domiciliado na LINHA 112, LOTE 39ª, GLEBA G (2ª Linha), Sitio Pereira, Município de Presidente Médici-RO, Estado de Rondônia. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - NUCOF/SEDAM - em 03 de Julho de 2017, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para desenvolver em sua propriedade a atividade de piscicultura. Com coordenadas geográficas: Latitude 11° 05' 07,69416" S e Longitude 61° 58' 48,23466" W.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:15DAE89A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0242/GP/2017, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 624-1/ 2017.
Considerando, Requerimento de 20.06.2017, à fl.008, Planilha de Cálculos à fl. 009, Informação DRH/PMPR às fls.05, 06 e 07, que consta nos autos do Processo nº 624-1/GP/2017,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora KELY CRIVELLI, CPF: 678.213.322-91 - Assistente de Protocolo – 40hs, Matrícula nº 21, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 01/04/2007 à 31/03/2012.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de junho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:AEC14C8C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1458/GP/2017.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1° item II da Lei 4.320/64, no presente exercício.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **820/GP/2017**, de 05/06/2017:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R$ 99.960,00 (noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais)**, assim discriminado:

Unidade Orçamentária:	02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Sub Função:	301 – Atenção Básica	
Programa:	0021 – Convênio para a Saúde	
Projeto/Atividade:	1.208 – Aquisição de Bens Móveis – Manoel de Lara e Querência	
Categoria Econômica:	4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 99.960,00
Total		**R$ 99.960,00**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme proposta n° 04128655000/1160-03, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o **Decreto 1456/GP/2017**.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de junho de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:CB3335AF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2017
PROCESSO Nº. 503/SEMPLAN/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E PLANOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS. – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*),a licitação na modalidade pregão eletrônico n°018/2017 para contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e planos e captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros. – conforme termo de referência". Com data de marcada para dia 10/07/2017.
Tal ação se faz necessária devido á recomendação da procuradoria jurídica deste município onde solicita adequação do edital conforme Lei Municipal 791/GP/2016, a qual institui tratamento diferenciado a Micro empresas e empresas de pequeno porte.
Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1140, ramal 205 ou no fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 03 de Julho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira
PMPR

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:E7E890B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo, RO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Legislativa e considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo n°068/2017, dispensa de licitação nº011/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realizar limpeza e manutenção nos aparelhos condicionadores de ar desta Casa de Leis**, conforme Memorando nº067/2017, emitido por Midian Mayara de Andrade Neves – Secretaria Geral Legislativa (Portaria n°014/2017).

Os valores vencedores foram os constantes do quadro abaixo:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE LIMPEZA				
Item	**Equipamento**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Vencedor (R$)**
01	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 12.000 btu's.	Serv.	05	140,00
02	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 18.000 btu's.	Serv.	03	180,00
03	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 220 V, 30.000 btu's.	Serv.	03	240,00
04	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado tipo janela, 7.500 btu's.	Serv.	02	50,00
05	Limpeza e manutenção de Aparelho de ar condicionado Split, 9.000 btu's.	Serv.	02	135,00
Valor Total R$				2.330,00

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa abaixo discriminada:

R. FERREIRA LEITE - ME (CNPJ: 15.448.355/0001-15), LOCALIZADA NA RUA MINAS GERAIS, N°1147, CENTRO, RIO CRESPO – RO, CEP. 76.863-000, COM A PROPOSTA PARA O LOTE ÚNICO NO VALOR DE R$2.330,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).

Rio Crespo, 03 de Julho de 2017.

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:D9E8BD76

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEPÇÃO DE BEM PÚBLICO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO, E O MUNICIPIO DE RIO CRESPO-RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, Rio Crespo-RO, neste ato sendo representado pelo **Presidente, Jurandir Soares da Silva,** brasileiro, casado, portador da RG nº 213.252, SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 203.359.382-72, doravante denominada **DOADORA** e, de outro lado **O MUNICIPIO DE RIO CRESPO – RO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1160, Centro, Rio Crespo-RO, neste ato sendo representado pelo **Prefeito, Evandro Epifânio de Faria**, brasileiro, casado, portador da RG nº 409387, SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 031.950.246-95 doravante denominada **RECEPTORA**, celebram o presente ***Termo de doação, entrega e recepção de bem.***

1. AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
1.1 - Esteio legislativo materializada no art. 2º, da Lei Municipal n. 760, de 24 de maio de 2017.

2 DO OBJETO
2.1 - Constitui objeto do presente Termo de Doação a Transmissão e Entrega do Veículo:

INFORMAÇÕES DO PATRIMÔNIO	
Descrição	Veículo FIAT UNO MILE FIRE, FLEX 1.0 4p, Capacidade 5 Passageiros, Cor Vermelho, ANO/MOD. 2006
Placa	NCP-6172
Chassi	9BD158227647944736
Número	87
Grupo/Chapa	1/0000143
Origem	C
Código	1231103030

Patrimonial	

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - DA CÂMARA MUNICIPAL de RIO CRESPO-RO:

Por este ato, a **DOADORA** transfere à **DONATÁRIA**, irrevogavelmente, o domínio a posse e a propriedade sobre o bem, objeto deste ato.
entregar o bem nas condições atuais;
entregar a documentação do veículo/bem, descrito no item 2.1
realizar a baixa patrimonial do acervo da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO

- DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO

Receber o veículo descrito no item 2.1;
incorporá-lo ao acervo patrimonial do Municipal de Rio Crespo-RO, o bem descrito no item 2.1;
responsabilizar-se, pelos encargos fiscais e tributários incidente sobre o bem, descrito no item 2.1;
responsabilizar-se, por eventuais encargos financeiro de transmissão/transferência de propriedade do bem, descrito no item 2.1;
enviar Cópia Fiel, após a transmissão/transferência do bem descrito no item 2.1 junto ao Órgão de trânsito do Estado de Rondônia os documentos de propriedade do bem em nome do Município de Rio Crespo-RO.
responsabilizar pelo remoção do veículo descrito no item 2.1, do paço da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
responsabilizar-se, pela manutenção e conservação do bem descrito no item 2.1;
utilizar o veículo descrito no item 2.1, para os fins institucionais que atenda ao interesse público e/ou social do Município de Rio Crespo-RO.

4**. DA PUBLICIDADE**

4.1 - O presente instrumento há de ser publicado a encargos das partes o extrato nos respectivos portais de transparência e na imprensa oficial.

5. DO FORO DE ELEIÇÃO
5.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo ora celebrado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2 - Para que surta os efeitos legais, o termo é assinado por duas testemunhas, um servidor lotado no setor de Tributos do Município de Rio Crespo-RO, indicado pelo Senhor Prefeito Municipal e outro Servidor da Câmara Municipal indicado pelo Presidente da Câmara, todos há de ser maiores, idôneas e cientes dos fatos aqui transcritos.

Rio Crespo-RO, quinta-feira, 08 de junho de 2017

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Doador
JURANDI SOARES DA SILVA

Municipio de Rio Crespo – RO
Donatário
EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:213CAEDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PROCESSO Nº 388/2017

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0388/2017
DO OBJETO: O presente instrumento se refere a aquisição de Filtro purificador para bebedouro, que tem por finalidade atender as Secretária Educação de Rio Crespo-RO.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:
Empresa: FLÁVIO DOS SANTOS DIAS
CNPJ: 13.355.204/0001-97
DO VALOR
O valor é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

DA BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, com a Seguinte redação.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Rio Crespo – RO, 03 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal

THIAGO BOF DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 2561/2017

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:5B53B020

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, o Srº Evandro Epifanio de Faria, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 022/2017,** referente ao **Processo Administrativo nº 157/2017,** que tem por objetivo **Aquisição de fogão industrial e bebedouro .**

Em favor das empresas:
Item 01 – CCK COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 22.065.938/0001-22 com o valor Total de R$ 548,98 (quinhentos e quarenta e oito reais noventa e oito centavos).

Item 02 – ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 05.782.685/0001-99 com o valor Total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

O valor Global desta Licitação é de R$ 8.348,98 (Oito mil trezentos e quarenta e oito reais noventa e oito centavos), nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei, ficando as mesmas convocadas à assinatura do contrato. Autoriza a Despesa na forma da lei, encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Rio Crespo – RO, 03 de Julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:52ED57B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
AVISO DE ERRATA

*A Secretaria Municipal de Governo e Cidadania – SEMGOV, do município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, A**VISO DE ERRATA 09/2017**, modalidade INEXIGIBILIDADE, oriunda do processo licitatório nº 3901/2017, Contratação de empresa para fornecimento de cadeira e poltronas para atender as necessidades de Secretaria Municipal de Governo, Empresa vencedora: Rondônia Ind. e Com. e Serviços e Representações Ltda.* ***ONDE SE LÊ:*** *CNPJ: 34.476.465/0001-35,* ***LEIA-SE:*** *34.476.465/0002-16.*

Rolim de Moura, 03 de Julho de 2017.

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:0015865E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial 007/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PP – Pregão Presencial Nº 007/2017 sendo o objeto Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex", pesando no mínimo 700(setecentas) gramas, composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, massas, saladas diversificadas e legumes, advindo do processo administrativo 412/2017, em favor das **empresas JAIR RIBEIRO DE FRANÇA - 82889449220, CNPJ: 27.316.937/0001-27 no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de Julho de 2017.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:22960A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. NELSON JOSE VELHO no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Edital 003/2014, convoca a candidata abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico, regido pelo Edital 003/2014 , para entrega de documentação e assinatura de Termo de Posse para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 30(trinta) dias de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável
CARGO: Enfermeiro PSF/Epidemiologia
JAQUELINE FURINI VAZ
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 30 DE JUNHO DE 2017

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DB8A5A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente a **Construção de Arquibancada no Parque de Exposição, localizada na linha 184, lote 02 – Pc Gy Parana – setor 02 com area 502,86 m²,** município de Santa Luzia do Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 30 de junho de 2017

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:230AD378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 663/2017 DE 26 DE MAIO DE 2017

"Altera a Lei Municipal nº 15/1997 que dispõe sobre o uso de veículos oficiais da administração pública municipal e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o

plenário da Câmara Municipal aprovou e fica promulgada e sancionada a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal nº 15/1197 que passará a ter a seguinte redação:
Art. 6º - Somente os motoristas contratados mediante concurso público poderão conduzir os veículos oficiais.
Parágrafo Primeiro – Os servidores nomeados para o cargo de Diretores de Obras e Agricultura poderão ser autorizados pelo prefeito a conduzir os veículos oficiais no âmbito do município.
Parágrafo Segundo - O Prefeito e os Secretários Municipais ficam autorizados a conduzir qualquer veículo oficial desde que não estejam usufruindo de diárias.
Parágrafo Terceiro – O motorista do quadro efetivo no exercício de qualquer outra função estará impedido de conduzir qualquer veículo oficial, exceto os autorizados por essa Lei.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste - RO, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7D4FBA2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 727 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUCAS DA SILVA ROMERO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;
CONSIDERANDO o Of. 057/SEMAGRIAM
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS DA SILVA ROMERO,** para exercer as funções do cargo em Comissão de **Assessor Técnico,** junto a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **27 de Março de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Abril de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:A10AE868

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 739 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO SRª. JACQUELINE JARDIM ROSA, DAS FUNÇÕES DO CARGO EM COORDENADOR DE LEGISLAÇÃO E CONTROLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR e **CEDER** com ônus para o Município, a Srª **JACQUELINE JARDIM ROSA,** para as funções do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LEGISLAÇÃO E CONTROLE**, junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES.
Parágrafo único Fica revogada a portaria **Nº 501/2017** que nomeou o Servidor **ELIEZER EUGÊNIO PEREIRA** no Cargo em Comissão de **Coordenador de Legislação e Controle** junto ao **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES**.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 03 de Abril de 2017, revogando-se a portaria 501/2017 e todas as disposições em contrário.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de Abril de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:AA14A6FB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 740 2017

"Dispõe sobre a Validação de Férias do Servidor JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA, lotado na Secretaria Geral de Governo de Administração de São Francisco do Guaporé-RO e dá outras providências".

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONCEDER** Férias **ao** Servidor **JORGE ANTONIO HONORATO DE SOUZA**, matricula n. 6864 pertencente à secretaria Geral de Governo do Município de São Francisco do Guaporé –RO, para o período **de 01 à 30 de Maio de 2017**,

Parágrafo Único – O referido servidor gozará férias no período **01 à 30 de Maio de 2017.**

Art. 2º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Abril de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de Abril 2017**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUPRA-SE.

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:B79CC1AA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 741 2017

"Dispõe sobre a Validação de Férias do Servidor ROBERTO MONTEIRO ALVES lotado na Secretaria Geral de Governo de Administração de São Francisco do Guaporé-RO e dá outras providências".

O Secretário Municipal Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 004/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:
Art. 1.º - **CONCEDER** Férias **ao** Servidor **ROBERTO MONTEIRO ALVES**, matricula n. 6563 pertencente à secretaria Geral de Governo do Município de São Francisco do Guaporé –RO, para o período **de 01 à 30 de Maio de 2017**,
Parágrafo Único – O referido servidor gozará férias no período **01 à 30 de Maio de 2017.**

Art. 2º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de Abril de 2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de Abril 2017**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUPRA-SE.

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:AA0F5C42

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 742 2017

Concede Licença Prêmio a Servidora JUSSARA SOARES DE LACERDA, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 340/2006 e o Processo Administrativo n.º 521/2017 e parecer Técnico jurídico AGM-anexo, com devida autorização da Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
R E S O L V E:
Art. 1.º - **CONCEDER Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Estatutária Srª JUSSARA SOARES DE LACERDA** ocupante do cargo de **professora magistério 20 hs,** matrícula **n.5525**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo pelo período de Abril de **2017.**
Parágrafo Único – O referida servidora gozará da **Licença prêmio** em **01 à 30 Abril de 2017**.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, retroativo à **01 de Abril de 2017.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de Abril de 2017**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:8C3CBD95

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 784 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DJALMA PEDROSO DA SILVA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL JUNTO *A SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
Considerando o memorando **n. 216/SEMADGOV/2017**
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o DJALMA PEDROSO DA SILVA para exercer as funções do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL**, junto a Secretaria Municipal Geral de Governo e Administração**.**
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos jurídicos e financeiros, retroativos à 06 de Abril de 2017**.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 10 de abril de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:BAB1BB60

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 785 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GILCILEI DOS SANTOS LEITE PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº 229/2017SEMOSP

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **GILCILEI DOS SANTOS LEITE,** para exercer as funções do cargo em Comissão de **Assessor Técnico,** junto a **Secretaria Municipal de OBRAS.**

Ar**t. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **03 de Abril de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Abril de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:800C5758

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 786 2017

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado ao Servidor ROBSON SIQUEIRA DA SILVA lotado na Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências"

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº340/2006 e Lei Complementar nº045/2015 conforme art. 31, inciso V c/c art.32, e o processo administrativo nº 1176/2016 devidamente autorizado e assinado com parecer jurídico.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** ao Servidor Público Municipal, Srº **ROBSON SIQUEIRA DA SILVA – Cargo Enfermeiro 12/36 – plantonista, classe "c", Lotado na Secretária Municipal de Saúde**, em razão de haver concluído o curso de **Pós Graduação Latu Sensu em Saúde Coletiva com ênfase em Estratégia da Saúde da Família**, no importe de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito jurídicos, financeiros, retroativos à **14 de Fevereiro de 2017.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **10 de Abril de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:C06FF3C7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 789 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOSÉ BARBOSA NETO EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o memorando nº 190/2017SEMOSP

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ BARBOSA NETO,** para exercer as funções do cargo em Comissão de **Assessor Técnico,** junto a **Secretaria Municipal de OBRAS.**

Ar**t. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **03 de Abril de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Abril de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:341801F9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 790 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOÃO BATISTA CARDOSO MOREIRA EXERCER AS FUNÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o memorando nº 232/2017SEMOSP

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO BATISTA CARDOSO MOREIRA,** para exercer as funções do cargo em Comissão de **Assessor Técnico,** junto a **Secretaria Municipal de OBRAS.**
Ar**t. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a **05 de Abril de 2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Abril de 2017.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:47D8F5B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/CPL/2017
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a licitação citada com o objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 29° Aniversário da Cidade de São Miguel do Guaporé - RO, Recursos Próprios, processo sob o nº. 850/SEMESC/2016. Foi CANCELADA a pedido do Prefeito Municipal, tendo em vista a ausência de Recursos suficientes para arcar com o evento considerando que arrecadação do município vem caindo nos últimos meses.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Julho de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:FEAA1858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/CPL/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Peças Mecânicas para manutenção da Retroescavadeira Case 580N, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso Próprio, processo sob o nº 864/SEMAGRI/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/07/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 18/07/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 6.616,89 (seis mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Julho de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:50BD4FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/CPL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio, processo sob o nº 799/SEMOSP/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/07/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 18/07/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 120.683,34 (cento e vinte mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Julho de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:36D373B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/CPL/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de uma Empresa para Lavagem e Higienização de Veículos pertencentes à Secretaria Municipal de

Educação, Recurso Próprio, processo sob o nº 787/SEMED/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/07/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 18/07/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 83.660,16 (oitenta e três mil seiscentos sessenta reais e dezesseis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Julho de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:E018E7BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/CPL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Tubos de Concreto (manilhas), solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio, processo sob o nº 794/SEMOSP/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/07/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 19/07/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 32.617,50 (trinta e dois mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Julho de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:1D168A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/CPL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Contratação de Empresa para Confecção de Material Gráfico (pastas individuas), solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio, processo sob o nº 926/SEMED/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/07/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 19/07/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de Julho de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:88C1779C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	917/2017
b) Licitação Nrº :	21/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	29/06/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO OBRIGATORIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 1.530,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:48C39FD7

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº. 195/2017

DECRETO Nº.195 /PMSMG/2017
De 03 de Julho de 2017.

NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 1562/2015 e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os Senhores (as) abaixo relacionados para comporem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

CONTADOR - 40 HORAS
NOME: **IZAIAS LEMOS DOS SANTOS**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (SEMADF)**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 03 de Julho de 2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:B4B32C1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 058 2017

HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO: 058/2017.
LICITAÇÃO:015/2017.
CONVITE:001/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO:
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, e à vista do conteúdo do processo administrativo de nº 058/2017, e reconhecendo a hipótese de licitação CONVITE, , HOMOLOGA e torna-se público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a empresa ganhadora com o menor preço global "**FERNANDA N. N. CANDIDO REIS DE ALMEIDA INSCRITA NO CNPJ: 12.514.729/0001-65"**, NO VALOR **DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)**,. PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUÍIDICA A ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.

Seringueiras - RO, 23 de junho de 2017.

.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA.
Presidente BIENIO 2017/2018.
Câmara Municipal.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:BC31C1F8

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 058/2017

ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO: 058/2017.
LICITAÇÃO:015/2017.
CONVITE:001/2017.

*O PRESIDENTE DA CPL **DIEIMIS RIBEIRO** E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO;*
*NOMEADOS SOB A PORTARIA Nº 009/2017, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÔES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÂO, **ADJUDICA** O OBJETO **"FERNANDA N. N. CANDIDO REIS DE ALMEIDA INSCRITA NO CNPJ: 12.514.729/0001-65", NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS),** PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA À ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.*

SERINGUEIRAS - RO,23 DE JUNHO DE 2017.

.
DIEIMIS RIBEIRO
Presidente da CPL
Portaria Nº 009/2017

. .
MARIA DE FÁTIMA SOARES
Secretária
CPL
Portaria Nº 009/2017

RONIELE DA SILVA VENTORIN
Membra
CPL
Portaria Nº 009/2017

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:9E701949

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONVITE

ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO: 058/2017.
LICITAÇÃO:015/2017.
CONVITE:001/2017.

*O PRESIDENTE DA CPL **DIEIMIS RIBEIRO** E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO;*
*NOMEADOS SOB A PORTARIA Nº 009/2017, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÔES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÂO, **ADJUDICA** O OBJETO **"FERNANDA N. N. CANDIDO REIS DE ALMEIDA INSCRITA NO CNPJ: 12.514.729/0001-65", NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS),** PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA À ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.*

SERINGUEIRAS - RO,23 DE JUNHO DE 2017.

.
DIEIMIS RIBEIRO.
Presidente da CPL.
Portaria Nº 009/2017.

. .
MARIA DE FÁTIMA SOARES
Secretária
CPL
Portaria Nº 009/2017.

RONIELE DA SILVA VENTORIN
Membra
CPL
Portaria Nº 009/2017.

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:F3BF4131

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2017

CONTRATO Nº: 052/2017
PROCESSO Nº89/2017/SEMAF
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº: 70.429.956/000-99
OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES: DOIS NOBREAK, TRÊS ARMARIOS DE AÇO, UMA CADEIRA PRESIDENTE/DIRETOR, UMA CADEIRA SECRETÁRIA, DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL E UMA IMPRESSORA LASER.**
VALOR R$= 7.292,22 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)
EMPENHO Nº: 302, 303 E 304/2017
ASSINAM

OLMIR IORIS-CONTRATADO
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:466773AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 29/CPL/2017, Processo Nrº 455/2017, Objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE VIDRO TEMPERADO 6 MM INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIRADA DO MOLDE E INSTALAÇÃO, PARA REPARO NOS VEÍCULOS/MAQUINAS DA FROTA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA,** em favor da empresa **EZEQUIEL DA SILVA COMERCIO DE VIDROS E GRANITOS ME, CNPJ 14.940.125/0001-06,** no valor total de **R$ 3.360,00.**

Seringueiras, 29 de junho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:91BE6001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇAO Nº. 165/GAB/PMS/2017

Portaria nº 165/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 03 de julho de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° EXONERAR a servidora **JERRIANE PEREIRA SALGADO,** portadora do CPF 644.023.552-49 e Cédula de Identidade RG 623.068 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Secretaria Municipal de Saúde** nomeada conforme **Portaria nº. 014/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Portaria nº 165/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 03 de julho de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° EXONERAR a servidora **JERRIANE PEREIRA SALGADO,** portadora do CPF 644.023.552-49 e Cédula de Identidade RG 623.068 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Secretaria Municipal de Saúde** nomeada conforme **Portaria nº. 014/GAB/PMS/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:56B32F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO COMISSÃO Nº.
166/GAB/´PMS/2017

Portaria nº. 166/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 03 de julho de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar a **COMISSÃO de Recebimento de Bens, Materiais, Aquisições de Veículos, Maquinas, Equipamentos e Serviços,** tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: Paulino Gomes da Silva Filho
Secretário: Ailton Machado Moreira
Membro: Irandir Estevão da Silva
Membro: Marcio Cancian
Membro: Lucas Cancian
Membro: Ovani da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C97E1D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO Nº.
167/GAB/PMS/2017

Portaria nº. 167/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 03 de julho de 2017

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO de Recebimento de Bens, Materiais, Aquisições de Veículos, Maquinas, Equipamentos e Serviços,** tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: Vera Lucia Leite - CPF: 629.246.642-68
Secretário: Osmar Obugalski – CPF: 529.611.769-72
Membro: Lindinalva Corrêa da Silva– CPF: 905.443.312-49
Membro: Marcio Cancian – CPF: 657.285.722-00
Membro: José Basilio – CPF: 329.738.709-25
Membro: Olavio Lopes Araujo – CPF: 738.857.032-20
Art. 2º - Ressalvado os casos de dispensa de licitação são serão aceito os termos de recebimento com anuência da maioria dos Membros da comissão.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:C78949D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-242/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 036/CPL/2017**. Referente à **MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS OLIMPÍADAS ESCOLARES E AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **ANDRADE & RODRIGUES LTDA. EPP,** vencedora dos **ITENS 004, 007, 008, 010, 011, 014 e 015.** Perfazendo um valor de **R$ 2.011,42 (Dois mil e onze reais e quarenta e dois centavos);**

EMPRESA: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME, vencedora dos **ITENS 001, 002, 005, 009 e 012.** Perfazendo um valor de **R$ 2.041,51 (Dois mil e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos);**

EMPRESA: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME, vencedora do **ITEM 006.** Perfazendo um valor de **R$ 2.981,80 (Dois mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 03 de Julho de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FC002F98

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-244/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 041/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO PARA O TRANSPORTE ADEQUADO DE PACIENTES EM CASOS DE URGÊNCIA, TAIS COMO PARTO/CESARIANA, CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, NEUROLOGISTA, CLINICA ESPECIFICA, BEM COMO PARA ATENDIMENTO EM DOENÇAS INFECCIOSAS CRÔNICAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - EIRELI,** vencedora do **ITEM 001.** Perfazendo um valor de **R$ 143.900,00 (Cento e quarenta e três mil e novecentos reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 30 de Junho de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:44EDEFA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-287/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 052/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO) PARA ATENDER AS ESCOLAS DA SECRETARIA (SEMECT) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** vencedora do **ITEM 001, 007 e 008.** Perfazendo um valor de **R$ 5.398,00 (Cinco mil trezentos e noventa e oito reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 03 de Julho de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BB2AF709

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-293/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 058/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SACOLINHAS PARA PLANTIO DE DIVERSAS MUDAS) E MATERIAIS (MANGUEIRA EMBORRACHADA, PULVERIZADOR E CARRINHO DE MÃO "CARRIOLA").** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **N.V. VERDE & CIA LTDA - ME,** vencedora dos **ITENS 001, 002, 003, 004, 005 e 006.** Perfazendo um valor de **R$ 3.739,66 (Três mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 30 de Junho de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:FBAF6BCE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-298/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 051/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **JAIRO COELHO RESPLANDE,** vencedora do **ITEM 001.** Perfazendo um valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 30 de Junho de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8A451BC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2017
REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 431/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE COM COTA DE 25%

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal Nº 535/2016, Decreto Municipal 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LAMINA RETA E DENTES DE REPOSIÇÃO PARA DAR MANUTENÇÃO NAS MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS., Valor estimado: R$ 265.734,16(duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **04 de Julho de 2017,** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas do dia **17 de Julho de 2017** horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;
pregoeiro@theobroma.ro.gov.br; no site do município;
www.theobroma.ro.gov.br; link: publicações CPL. Para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 03 de julho de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:1FE31A77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da CPL/MS, da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais e ainda considerando o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurando nos autos deste certame, considerando, que após os lances e negociação com a pregoeira foram conseguidos os valores de acordo com a Média de Preço, anexado no processo, feita com os comércios locais, ainda foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão Presencial nº 001/2017 referente ao processo nº 028/2017, que tem por objetivo **Aquisição de Gêneros de alimentícios Perecíveis, e não Perecíveis e Expediente),** para atender a Câmara Municipal de Urupá-RO, para atender as necessidades conforme solicitação decide: **ADJUDICAR** o resultado do certame em favor da Empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**
CNPJ: 17.297.963/0001-00

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	03	Gás de cozinha, botija 13 Kg	71,66	214,98
Total Geral.....					**214,98**

Urupá-RO, 03 de Julho de Dois Mil e Dezessete.

ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira
CPL-MS
Portaria 008/17/CMUR/Urupa-RO

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :03/07/2017 à 10/07/2017	De: 03/07/2017 à 10/07/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira da CPL/MS, da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais e ainda considerando o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurando nos autos deste certame, considerando, que após os lances e negociação com a pregoeira foram conseguidos os valores de acordo com a Média de Preço, anexado no processo, feita com os comércios locais, ainda foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão Presencial nº 001/2017 referente ao processo nº 028/2017, que tem por objetivo **Aquisição de Gêneros de alimentícios Perecíveis, e não Perecíveis e Expediente),** para atender a Câmara Municipal de Urupá-RO, para atender as necessidades conforme solicitação decide: **ADJUDICAR** o resultado do certame em favor da Empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**
CNPJ: 17.297.963/0001-00

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	70	Café em pó, torrado e moído, embalado em pacotes, 500g, 1ª qualidade	10,00	700,00
02	FD	06	Açúcar Cristal, 15x01x02kg.	78,67	472,02
03	UN	300	Leite de vaca in natura, certificado de vacina do IDARON.	1,75	525,00
04	CX	04	Biscoito a base de água e sal de 24x01x400g 1ª qualidade	100,15	400,60
05	CX	08	Biscoito doce tipo rosquinha de 24x01x400g 1ª qualidade	104,15	833,20
06	CX	04	Biscoito doce tipo maisena de 24x01x400g 1ª qualidade	103,70	414,80
07	UN	75	Pão Frances 50g	10,75	806,25
08	UN	40	Pão doce	11,75	470,00
09	UN	08	Manteiga leite natural integral 500g 1ª qualidade	12,46	99,68
10	UN	72	Água mineral sem gás, garrafa 500 ml	1,31	94,32
Valor Total					**4.815,87**

Urupá-RO, 03 de Julho de Dois Mil e Dezessete.

ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira
CPL-MS
Portaria 008/17/CMUR/Urupa-RO

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :03/07/2017 à 10/07/2017	De: 03/07/2017 à 10/07/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira da CPL/MS, da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais e ainda considerando o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurando nos autos deste certame, considerando, que após os lances e negociação com a pregoeira foram conseguidos os valores de acordo com a Média de Preço, anexado no processo, feita com os comércios locais, ainda foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão Presencial nº 001/2017 referente ao processo nº 028/2017, que tem por objetivo **Aquisição de Gêneros de alimentícios Perecíveis, e não Perecíveis e Expediente),** para atender a Câmara Municipal de Urupá-RO, para atender as necessidades conforme solicitação decide: **ADJUDICAR** o resultado do certame em favor da Empresa abaixo relacionada:
Fornecedor: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**

Item	Uni	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Vlr Total
01	UN	06	Desodorizador de ambiente 400 ml com fragrância suave - talco	6,20	37,20
02	UN	03	Pano de chão multiuso, 85% em algodão medidas aproximadas 42cmx70cm costuras dupla de fios de poliéster, absorvente e eficaz, não perecível, pacote com 03 unidades.	6,99	20,97
03	UN	36	Água sanitária 1000 ml	2,55	91,80
04	UN	04	Vassoura em nylon não inclinável tipo prumada, com cabo rosqueável.	10,68	42,72
05	UN	36	Desinfetante a base de pinho 500 ml	4,43	159,48
06	UN	60	Papel higiênico branco, macio, picotado, folhas simples sem perfume 04x01x30 mts.	2,74	164,40
07	UN	30	Papel toalha interfoleado 02x01x20cmx22cm	3,21	96,30
08	UN	09	Garrafa Térmica capacidade 01 litro	24,59	221,31
09	UN	30	Saco em plástico residente p/lixo 20X01X15 litros	2,73	81,90
10	UN	50	Saco em plástico residente p/lixo 10X01X30 litros	4,06	203,00
11	UN	30	Saco em plástico residente p/lixo 05X01X100 litros	2,73	81,90
12	UN	03	Coador grande para café	2,88	8,64
13	UN	06	Detergente Liquido 500ml	1,49	8,94
Valor Total					**1.218,56**

CNPJ: 17.297.963/0001-00

Urupá-RO, 03 de Julho de Dois Mil e Dezessete.

ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira
CPL-MS
Portaria 008/17/CMUR/Urupa-RO

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :03/07/2017 à 10/07/2017	De: 03/07/2017 à 10/07/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira da CPL/MS, da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais e ainda considerando o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurando nos autos deste certame, considerando, que após os lances e negociação com a pregoeira foram conseguidos os valores de acordo com a Média de Preço, anexado no processo, feita com os comércios locais, ainda foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão Presencial nº 001/2017 referente ao processo nº 028/2017, que tem por objetivo **Aquisição de Gêneros de alimentícios Perecíveis, e não Perecíveis e Expediente),** para atender a Câmara Municipal de Urupá-RO, para atender as necessidades conforme solicitação decide: **ADJUDICAR** o resultado do certame em favor da Empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**
CNPJ: 17.297.963/0001-00

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	CX	08	Papel sulfite A/4 10X500X01	164,80	1.318,40
02	CX	06	Caneta esferográfica 01X50un, cor azul	35,00	210,00
03	UN	12	Caixa Arquivo plástica cor azul	3,62	43,44
04	UN	24	Pasta transparente c trilho em plástico med.0,24X0,34cm	1,65	39,60
05	UN	06	Livro Ata 100 folhas	8,90	53,40
06	UN	12	Caneta marca texto cores diversas	2,18	26,16
07	CX	03	Alfinete colorido para mapa cx. 50 un	2,62	7,86
08	CX	12	Grampos niquelados 26/0 contendo 1000 un	3,50	42,00
09	UN	24	Clips niquelado nº 02 100 unidades	1,97	47,28
10	UN	02	Almofada de carimbo	6,79	13,58
11	CX	20	Envelope branco OF.34, med.240X340, CX 100	28,74	574,80
12	UN	20	Pilha alcalina AAA-2	6,37	127,40
13	UN	20	Colchetes nº 06	4,85	97,00
14	UN	10	Colchetes nº 10	5,98	59,80
15	UN	24	Pasta Elástica Transparente	1,93	46,32
16	UN	06	**Pé de Mouse com** Apoio em Gel, que proporciona maior conforto Previne lesão por esforço repetitivo (LER) Posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões Tamanho: Grande Material: Tecido Cor: Preto	49,60	297,60
17	UN	04	**Livro Caixa 50 folhas formato 215mmX315mm**	6,38	25,52
Valor Total					**3.030,16**

Urupá-RO, 03 de Julho de Dois Mil e Dezessete.

ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira
CPL-MS
Portaria 008/17/CMUR/Urupa-RO

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :03/07/2017 à 10/07/2017	De: 03/07/2017 à 10/07/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira da CPL/MS, da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais e ainda considerando o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurando nos autos deste certame, considerando, que após os lances e negociação com a pregoeira foram conseguidos os valores de acordo com a Média de Preço, anexado no processo, feita com os comércios locais, ainda foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão Presencial nº 001/2017 referente ao processo nº 028/2017, que tem por objetivo **Aquisição de Gêneros de alimentícios Perecíveis, e não Perecíveis e Expediente),** para atender a Câmara Municipal de Urupá-RO, para atender as necessidades conforme solicitação decide: **ADJUDICAR** o resultado do certame em favor da Empresa abaixo relacionada:

Fornecedor: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**
CNPJ: 17.297.963/0001-00

Item	Und	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	06	**Tonner CE285A para Impressora a Laser M1132**	53,30	319,80
Valor Total					**319,80**

Urupá-RO, 03 de Julho de Dois Mil e Dezessete.

ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira
CPL-MS
Portaria 008/17/CMUR/Urupa-RO

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :03/07/2017 à 10/07/2017	De: 03/07/2017 à 10/07/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da CPL/MS, da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais e ainda considerando o resultado do procedimento de Licitação, em tela, configurando nos autos deste certame, considerando, que após os lances e negociação com a pregoeira foram conseguidos os valores de acordo com a Média de Preço, anexado no processo, feita com os comércios locais, ainda foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão Presencial nº 001/2017 referente ao processo nº 028/2017, que tem por objetivo **Aquisição de Gêneros de alimentícios Perecíveis, e não Perecíveis e Expediente),** para atender a Câmara Municipal de Urupá-RO, para atender as necessidades conforme solicitação decide: **ADJUDICAR** o resultado do certame em favor da Empresa abaixo relacionada:
Fornecedor: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**
CNPJ: 17.297.963/0001-00

Item	Und	Qtde	*Especificação*	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	100	**Copo descartável 100x01x180ml**	2,38	238,00
02	UN	036	Copo descartável 100x01x50ml	1,48	53,28
Valor Total					**291,28**

Urupá-RO, 03 de Julho de Dois Mil e Dezessete.

ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira
CPL-MS
Portaria 008/17/CMUR/Urupa-RO

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De :03/07/2017 à 10/07/2017	De: 03/07/2017 à 10/07/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3165C0C1

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/2017

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dividas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam até o dia 04 de julho de 2017 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

ITEM	NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
01	JOSÉ MACHADO	TAXA DE FUNC. E LOC., TX. HORÁRIO ESPECIAL E TX. ALVARÁ DE SAÚDE
02	MODA CHICK COMÉRCIO E CONF. LTDA-ME SÓCIOS: AGNALDO CARLOS RODRIGUES SANTOS NEUZIMAR ALVES DA SILVA	TAXA DE FUNC. E LOC., TX. DE PUB., AVB E TX. ALVARÁ DE SAÚDE
03	WALLLACE GONÇALVES MANOEL	ISS VARIAVEL, ALVARÁ DE SAÚDE, TX. DE PUB. E TAXA DE FUNC. E LOCALIZAÇÃO

Urupá/ RO, 20 de junho de 2017.

ELIAS SEBASTIÃO MOISÉS
Drt. Div. de Receita e Fiscalização
CoPortaria N. 001/08-GP Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:AF1DD029

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA EXTRATO CONTRATO N. 010/2017

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO
ONDE SE LÊ:
Contrato n. 010/2017.
Processo n. 458/2017.
Pregão Eletrônico n. 033/2017.
CONTRATANTE: Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO.
CONTRATADA: **P. P. LOPES HOTEL - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.233.514/0001-85, com sede na Av. Moacir de Paula Vieira, n. 3664, bairro Centro, Município de Urupá/RO, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. PAULO PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. **4.7** SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. ***.000.087-**.
OBJETO: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de **EQUIPAMENTO DE SOM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FAIXA, DIVULGAÇÃO DE SOM MÓVEL, DIVULGAÇÃO EM EMISSORA RÁDIA E DIÁRIAS DE SEGURANÇA**, **em comemoração as festividades comemorativas aos 25º aniversário de emancipação política administrativa do município de Urupá-RO, que se realizará em praça pública nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2017, conforme descrição detalhada.**
ESPECIFICAÇÃO
EQUIPAMENTO DE SOM: Sistema de sonorização line array, contendo no mínimo 12 caixas de som de médio grave 1.200 rms cada ou superior, 12 caixas de som grave com no mínimo 02 falantes de 18 pol. 1.600 rms cada ou superior. Sistema de sidelrstereo 4 graves 4 médios treeway. Sistema de retorno com 16 vias de fones de ouvido sistema de backline completo com 2 kit de microfone de percussão, 6 mic sem fios m 58, 16 microfone de cabo SM 58, conjunto set de guitarra com 1 caixa 300 watts rms (ou superior) e 1 cabeçote conjunto set de contra baixo com no mínimo 2 caixas de com e 1 cabeçote, 06 direct Box ativo, 16 pedais, 2 mesas de som digital 40 canais (ou superior) dois processadores de áudio digitais 1 multi cabo 48 vias, 1 hause mix, sistema de gride e cortinas de fechamento para palco e iluminação, gride com no mínimo 10 metros de frente por 8 metros de fundos modelo AL 30, com 5 metros de altura, (ou superior) sistema de torre para fixação das caixas do P a com no mínimo 8 metros de altura, cortinas para fechamento do palco de frente, fundos e lateral, sistema de iluminação 4 moving beam 300, 4 moving 575, 16 par led 54 x 3 watts, 24 cachões par 64, 1.000 watts, 2 máquinas de fumaça, 06 mini brut, cortina de led 3m x 6 metros de frente por 3 metros de altura, 1 men Power 48 canais digital, 1 mesa de iluminação digital computadorizada com 98 canais com certificado de segurança do copo de bombeiros.
A empresa vencedora do certame deverá entregar no gabinete do prefeito o registro fotográfico do item contratado para fins de prestação de contas e posteriormente será autorizado a efetuar o pagamento a efetuar o pagamento a empresa.
FAIXA EM MATERIAL TIPO LONA: (5mx1cm) com ilhós, nas cores brancas e azul com as seguinte descrição: o prefeito e os vereadores agradecem a presença de todos. (Obs: a contratada deverá fixar as faixas em local visível de maior circulação de munícipes).
DIVULGAÇÃO DE SOM MÓVEL: Promover a divulgação do evento através de som móvel, no total de 10 horas de propaganda no município de Urupá.
DIVULGAÇÃO EM EMISSORA RÁDIA: Promover a divulgação do evento através de chamada em emissoras de rádia dos municípios de Presidente Médice, Mirante da Serra e Urupá, com 08 inserções/chamadas por dia por período de 06 (seis) dias.

DIÁRIAS DE SEGURANÇA: Diárias seguranças, devidamente uniformizados, qualificados e com curso certificado na Polícia Federal, para garantir a ordem e integridade de todos os participantes da festa. Sendo: 05 diárias de seguranças para o dia 15/06/2017, 05 diárias de seguranças para o dia 16/06/2017 e 10 diárias de seguranças para o dia 17/06/2017. Obs: Todas as despesas ocorrerão por conta da contratada.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 18.559,29** (dezoito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), irreajustáveis.
RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.01.04.122.0001.2.049, categoria econômica: 33.90.39.23, fonte de recurso: próprios, nos termos da nota de empenho n. 627/2017, Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. 033/2017 e processo administrativo n. 458/2017.

Urupá/RO, 19 de junho de 2017.

LEIA-SE
Contrato n. 010/2017.
Processo n. 458/2017.
Pregão Eletrônico n. 033/2017.
CONTRATANTE: **Sr**. **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO.
CONTRATADA: **P. P. LOPES HOTEL - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.233.514/0001-85, com sede na Av. Moacir de Paula Vieira, n. 3664, bairro Centro, Município de Urupá/RO, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. PAULO PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. **4.7** SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. ***.000.087-**.
OBJETO:

P. P. LOPES HOTEL – ME					
LOTE ÚNICO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADJDO
	Diária	25	Diárias de hospedagem incluso café da manhã, sendo: 13 (treze) diárias para o dia 16/06/2017 para os integrantes da Banda Gospel Chagas Sobrinho e 12 (doze) diárias para o dia 17/06/2017 para a Banda Junior Magalhães, os apartamentos deverão contar com ar condicionado.	62,68	1.567,00

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 1.567,00**(um mil quinhentos e sessenta e sete reais), fixos e irreajustáveis.
RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.001.04.122.0001.2.049, categoria econômica: 33.90.39, fonte de recurso: próprio, nos termos da nota de empenho n. 628/2017, Pregão Eletrônico n. 033/2017 e processo administrativo n. 458/2017.

Urupá/RO, 22 de junho de 2017.

RÔMULO ALEXANDRE GONÇALVES GOMES
Procurador Geral do Município de Urupá-RO
Portaria n. 009/2017/GP/Urupá - RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2BBC0919

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/CPL/2017

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08/05/2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto 7.892/13, 8.250/14, Decreto Municipal nº. 1.880/07, 4.224/2014 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90. **Registro de Preços** reger-se-á pelas disposições da Lei 8666/93 artigo 15 inciso II, Decreto Federal 4342/02 e Decreto Municipal 3139/2012, que trata do Sistema de Registro de Preços, e do disposto no presente edital.

PREGÃO ELETRONICO Nº 18/CPL/2017
PROCESSO Nº 1-390/SEMOSPA/2017
OBJETO: Aquisição de combustível tipo **Diesel S10,** com abastecimento que vai da sede Prefeitura de Vale do Paraíso a uma distância de até de 50 quilômetros com acesso por vias, rodovias e/ou Br devidamente pavimentadas, visando melhor condições de transporte e locomoção, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da Administração, para suprir as necessidades da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras Serviços Público Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de realização e entrega relacionados no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).***
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:
www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 00:01 hs do dia**	**06/07/2017**	**Até às 23:59 hs do dia**	**20/07/2017**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**21/07/2017**	**Até às 09:30 hs do dia**	**21/07/2017**
Inicio da sessão pública	**Às 10:00 hs do dias**	**21/07/2017**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail:
cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 03 de julho de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:4150588A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 89 DE 30/06/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 321.100,00(Trezentos e Vinte Um Mil e Cem Reais), junto ao Poder Executivo, Secretaria Municipal de Educação, contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 890/2017 de 29/06/2017,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias para garantir o o Pagamentos dos Profissionais da Educação..

DECRETA
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 321.100,00 (trezentos e vinte e um mil, cem reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	81	02.10.00	12.122.0007.2100	3.3.90.14.00.00.00.00	01.01.61	3.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	82	02.10.00	12.122.0007.2100	3.3.90.30.00.00.00.00	01.01.61	3.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	83	02.10.00	12.122.0007.2100	3.3.90.33.00.00.00.00	01.01.61	2.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	84	02.10.00	12.122.0007.2100	3.3.90.36.00.00.00.00	01.01.61	6.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	85	02.10.00	12.122.0007.2100	3.3.90.39.00.00.00.00	01.01.61	3.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	86	02.10.00	12.122.0007.2100	4.4.90.52.00.00.00.00	01.01.61	4.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	183	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.90.11.00.00.00.00	01.11.43	100.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	188	02.10.00	12.361.0007.2021	3.1.91.13.00.00.00.00	01.11.43	5.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	190	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.30.00.00.00.00	01.11.43	35.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	192	02.10.00	12.361.0007.2021	3.3.90.35.00.00.00.00	01.11.43	5.400,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	197	02.10.00	12.361.0007.2022	3.3.90.36.00.00.00.00	01.11.43	5.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	198	02.10.00	12.361.0007.2022	3.3.90.39.00.00.00.00	01.11.43	5.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	199	02.10.00	12.361.0007.2022	4.4.90.51.00.00.00.00	01.11.43	5.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	200	02.10.00	12.361.0007.2022	4.4.90.52.00.00.00.00	01.11.43	5.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	235	02.10.00	12.365.0007.2027	3.3.90.39.00.00.00.00	01.08.34	13.700,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	238	02.10.00	12.365.0007.2032	3.3.90.30.00.00.00.00	01.01.80	10.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	638	02.10.00	12.361.0007.2104	3.3.90.14.00.00.00.00	01.08.35	5.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	639	02.10.00	12.361.0007.2104	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.35	5.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	641	02.10.00	12.361.0007.2104	3.3.90.36.00.00.00.00	01.08.35	5.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	642	02.10.00	12.361.0007.2104	3.3.90.39.00.00.00.00	01.08.35	4.000,00
Crédito	202	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.90.11.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	643	02.10.00	12.361.0007.2104	4.4.90.52.00.00.00.00	01.08.35	5.000,00
Crédito	207	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.91.13.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	240	02.10.00	12.365.0007.2032	4.4.90.52.00.00.00.00	01.01.80	20.000,00
Crédito	207	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.91.13.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	249	02.10.00	12.367.0007.2020	3.3.90.30.00.00.00.00	01.11.81	25.000,00
Crédito	207	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.91.13.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	250	02.10.00	27.811.0007.2079	3.3.90.30.00.00.00.00	01.01.99	6.000,00
Crédito	207	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.91.13.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	251	02.10.00	27.811.0007.2079	3.3.90.31.00.00.00.00	01.01.99	6.000,00
Crédito	207	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.91.13.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	256	02.10.00	27.811.0007.2079	3.3.90.39.00.00.00.00	01.01.99	10.000,00
Crédito	207	02.10.00	12.361.0007.2023	3.1.91.13.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	583	02.10.00	12.367.0007.2020	3.3.50.43.00.00.00.00	01.11.81	20.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador
OAB/RO 8380

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:35061DF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.431/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7°, 41 Inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7°, § 2º, da Lei nº 3.725/PMC/2016, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de consumo pelas instituições que compõem o Conselho Comunitário Municipal de Segurança: Polícia Militar, Polícia Civil, Casa de Detenção e Corpo de Bombeiros;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód		*Valor (R$)*
08		FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FMSP		**08**	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FMSP		
08.001.06.126.0002.2.030		**AÇÕES DE INFORMÁTICA - FMSP**		**08.001.06.126.0002.2.030**		**AÇÕES DE INFORMÁTICA - FMSP**	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		01.00.00		*Recursos Ordinários*	
5	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**1.000,00**	**6**	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**1.000,00**
Total Geral							**1.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em consonância com o disposto no **art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:C268CA97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA 02/2017

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017
PROCESSO Nº 112/SEMARF/2017
VALIDA ATÉ: 16 de março de 2018

Considerando o pedido de reajuste de valores firmados na ata de registro de preços n° 02/2017.
Considerando a redução do preço do litro dos combustíveis;
RESOLVE,
Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	**Descrição**	**QTD/L**	**Unidade**	**Valor Unitário Registrado na Ata**	**Redução**	**Valor após 1º reajuste**	**Valor após 2º reajuste**
01	ÓLEO DIESEL COMUM	456.000	Litros	R$ 3,35	R$ 0,08	R$ 3,27	R$ 3,21
02	ÓLEO DIESEL S10	262.000	Litros	R$ 3,43	R$ 0,08	R$ 3,35	R$ 3,28
03	GASOLINA COMUM	141.000	Litros	R$ 3,98	R$ 0,08	R$ 3,90	R$ 3,75

Presidente Médici/RO, 03 de julho de 2017

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario de Administração

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:55079C4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 0822/2017

"Altera a Lei nº 695/2013 (PPA exercício 2014/2017), a Lei nº 788/2016 (LDO exercício de 2017), e dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64, na Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual para 2017) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 695/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 788/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° - Fica autorizado a incluir na Lei 793/2016, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial no valor de **R$ 3.926,85 (três mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, para a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0022 – Convênios para Obras e Serviços
Projeto Atividade:
1.204 – Aquisição de Tubos de Aço
Categoria Econômica 3390.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 3.926,85
Total R$ 3.926,85

Artigo 4° - Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2016, Conta Corrente específica 43474-4, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 12 de junho de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 695/2013 (Plano Plurianual Exercício 2014/2017)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2014		2015		2016		2017	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1.204 – Aquisição de Tubos de Aço	Melhor efetivamente a infraestrutura das estradas municipais	Indenizações e Restituições	Global							01	3.926,85

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3390	Aplicações diretas – Indenizações e Restituições	02.14.37	3.926,85				
Fonte: 02.14.37 –Transferências de Convênios do Estado (não relacionados a saúde/educação)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 788/2016 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2017)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782- Transporte Rodoviário	Programa: 0022 – Convênios para Obras e Serviços	1.204 – Aquisição de Tubos de Aço	01	3.926,85	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 793/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária:
02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2014 R$	Metas 2015 R$	Metas 2016 R$	Metas 2017 R$
1	26 – Transporte	782- Transporte Rodoviário	Programa: 0022 – Convênios para Obras e Serviços	1.204 – Aquisição de Tubos de Aço	Melhor efetivamente a infraestrutura das estradas municipais				3.926,85

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:5CA45174

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 18/2017

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS 018/2017

Edital nº 042/2017
Processo nº: 0348/2017
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/20173
REGISTRO DE PREÇO 18/2017
OBJETO; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO .

FORNECEDOR: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME
C.N.P. 27.125.873/0001-87 TEL/FAX: 69 98128 5766
ENDEREÇO: RUA ANAPOLIS Nº 1943 BAIRRO LIBERDADE CACOAL RO CEP 76967-500
NOME DO REPRESENTANTE: ALANA ROHDE
EMAIL
al.ja.rohde@gmail.com
Valor adjudicado; 5.386,45 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNI	V.TOTAL	MARCA
02	Alavanca 1´´x1.8 metros	Und	23	89,90	2.067,70	Jupter
08	Balde para condreto pvc reforçado 12l	Und	100	11,90	1.190,00	Paraboni
26	Eletrodo 2.5mm lata 18kg	Cx	03	218,65	655,95	Denver
27	Eletrodo 4mm lata 20 kg	Cx	03	224,35	673,05	Denver
51	Pa quadrada em aço carbono medidas aproximadas	Und	35	22,85	799,75	Paraboni

FORNECEDOR: BORTULI CAMPAGNONI LTDA ME

CNPJ: 09.353.904/0001-75 FONE 69 3434
ENDEREÇO: AV BRASIL CENTRO SANTA LUZIA D´OESTE – RO
NOME DO REPRESENTANTE: FABIO CAMPAGNONI VITALLI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO ; 672.930,79 ATA DE REGSITRO DE PREÇOS 034/2017

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
1	Aguarrás 900ml Caixa Com 20 Unidades	Cx	6	R$ 222,75	R$ 1.336,50	Resicolor
3	Anti Ferrugem Spray 300ml Cx Com 12 Und	Cx	6	R$ 70,00	R$ 420,00	Kala
4	Arame Recozido 18 Rolo C/ 1 Kg	Kg	530	R$ 4,98	R$ 2.639,40	Belgo
5	Arco De Serra Fixo 12" Cabo Anatômico	Und	25	R$ 9,00	R$ 225,00	Kala
6	Areia Fina	M³	800	R$ 65,00	R$ 52.000,00	Rio Branco
9	Cabo De Enxada Em Madeira Medindo 130 Cm	Und	210	R$ 4,99	R$ 1.047,90	Chagas
10	Cabo De Picareta 90cm	Und	100	R$ 4,99	R$ 499,00	Chagas
11	Cadeado Completo N° 25	Und	135	R$ 10,40	R$ 1.404,00	Worker
12	Cadeado Completo N° 35	Und	140	R$ 15,50	R$ 2.170,00	Worker
14	Câmara De Ar Para Carrinho De Mão	Und	30	R$ 15,30	R$ 459,00	Levorin
15	Capacete De Segurança Tipo Ii Classe B, Aba Frontal	Und	50	R$ 9,50	R$ 475,00	Worker
16	Carrinho De Mão Espera Caçamba Galvanizada 65	Und	44	R$ 93,00	R$ 4.092,00	Worker
17	Cavadeira Boca De Lobo Articulada Com Cabo De Madeira De 150cm	Und	15	R$ 38,00	R$ 570,00	Collins
19	Cimento Com 50 Kg CPI 32	Saco	4605	R$ 32,00	R$ 147.360,00	Itaú

20	Colher Pedreiro 08 Pol Canto Reto E Batente	Und	50	R$ 9,99	R$ 499,50	Vita
22	Corrente Para Motosserra 3/8" 36 Dentes	Und	30	R$ 34,00	R$ 1.020,00	Sthil
23	Corrente Para Motosserra 3/8" 42 Dentes	Und	35	R$ 40,00	R$ 1.400,00	Sthil
24	Disco De Corte De Aço 10 Polegadas 1/8x 3/4 E 5/8	Und	50	R$ 5,50	R$ 275,00	Worker
25	Disco De Corte Liso 4.3/8	Und	50	R$ 11,00	R$ 550,00	Worker
28	Enxada Larga Forjada Em Aço Cromado Leve 2,5, Com Olho	Und	10	R$ 17,00	R$ 170,00	Collins
29	Escova De Aço Rotativa 6x3/4x1/2	Und	30	R$ 22,00	R$ 660,00	Worker
31	Fechadura interna Reta Em Aço Cromado	und	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00	Soprano
32	Ferro De Aço 10 Mm Barra Com 12 Metros	Br	950	R$ 34,95	R$ 33.202,50	Sinobras
33	Ferro Verg. C.A 50 3/8 Barra 12m	Br	971	R$ 23,80	R$ 23.109,80	Sinobras
35	Fita Isolante 19mm X20m	Und	450	R$ 3,50	R$ 1.575,00	Lorenzette
36	Fita Veda Rosca 18mmx25 M	Und	350	R$ 2,80	R$ 980,00	Lorenzette
38	Lamina Faca Para Roçadeira 2 Pontas	Und	160	R$ 12,80	R$ 2.048,00	Collins
40	Lima Para Motosserra 8" X7/32 Cx Com 06 Und	Cx	50	R$ 21,50	R$ 1.075,00	K&F
42	Lona Plastica Preta 8mts 150 Micras	Rolo	8	R$ 100,00	R$ 800,00	Lonax
43	Luva Raspa Cano Longo Com Reforço 20cm Couro	Par	125	R$ 9,00	R$ 1.125,00	Worker
45	Manta térmica 1,20m rolo com 50m²	rolo	52	R$ 280,00	R$ 14.560,00	Worker
46	Marreta Oitavada De 1,5 Kg Com Cabo De Madeira	Und	5	R$ 28,74	R$ 143,70	Monfort
47	Marreta Oitavada De 5kg Com Cabo De Madeira	Und	5	R$ 80,00	R$ 400,00	Monfort
49	Oculos De Proteção Policarbonato Com Lentes Incolor	Und	130	R$ 3,90	R$ 507,00	Kalipso
53	Porta de madeira almofada 80x2.10 1º linha	Und.	75	R$ 122,00	R$ 9.150,00	Mista
54	Porta de madeira almofada 70x2.10 1º linha	Und.	45	R$ 105,00	R$ 4.725,00	Mista
55	Picareta Chibanca Com Cabo De Madeira De 90 Cm	Und	25	R$ 28,00	R$ 700,00	Worker
59	Pedra Brita N° 01	M³	950	R$ 93,00	R$ 88.350,00	Britamar
61	Prego 13x15 pct 1kg	Kg	175	R$ 7,00	R$ 1.225,00	Gerdau
74	Suporte Para Rolo 23cm	Und	230	R$ 4,00	R$ 920,00	Compel
75	Tela Mf 113975x120 P/ Tubo 4.2x3 8mm 107227	Rolo	50	1.399,00	R$ 69.950,00	Sinobras
76	Tijolo 06 Furos Normal 0.9x14x0.24cm	Und	65.000	R$ 0,43	R$ 27.950,00	Chagas
77	Tinta Acrílica 18 Lts fosca	Lata	130	R$ 93,50	R$ 12.155,00	Duramar
78	Tinta Acrílica 18 Lts Cores Variadas	Lata	125	R$ 118,95	R$ 14.868,75	Duramar
82	Treliça H12 1/4x4.2x/Cm 12 Mts	Und	530	R$ 39,79	R$ 21.088,70	Sinobras
83	Treliça H8 1/4x4. 2x/Cm 12 Mts	Und	530	R$ 30,00	R$ 15.900,00	Sinobras
84	Trena 3 Mts Com Trava Largura Da Lamina 10", Lamina Revestida Com Polimetro, Corpo Rígido De Abs	Und	40	R$ 4,00	R$ 160,00	Lufkin
87	Vassourão Tipo Gari Cerdas Duras Longas (12cm Altura) Cabo De Madeira 1,4 M, Cerdas Sinteticas 28x8x2,8cm	Und	158	R$ 13,40	R$ 2.117,20	Worker
89	Arga massa saco 20 kg	Saco.	650	R$ 7,40	R$ 4.810,00	Argafix
91	Telha de fibrocimento 5mm 1.10 x 1.83	Und.	850	R$ 24,99	R$ 21.241,50	Isdralit
92	Janela de ferro com grade 1.00x1.50 para alvenaria	Und	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00	Vitalffer
94	Caixa d´agua PVC 1.000 lts	Und.	55	R$ 244,99	R$ 13.474,45	Fortlev
95	Tubo para esgoto 100mm barra com 6 metros 1º linha	Und.	160	R$ 34,00	R$ 5.440,00	Tubozam
96	Tubo para esgoto 75mm barra com 6 metros 1º linha	Und.	140	R$ 37,90	R$ 5.306,00	Tubozam
97	Tubo soldável marrom 25mm barra com 6 metros	Und.	280	R$ 10,00	R$ 2.800,00	Tubozam
98	Caixa de descarga 09 litros	Und.	170	R$ 22,00	R$ 3.740,00	Astra
99	Lâmpada fluorescente compacta 25 w	Und.	210	R$ 9,40	R$ 1.974,00	Ourolux
100	Telha de barro	Und.	7.000	R$ 1,19	R$ 8.330,00	Romana
105	Tubo soldável 60 mm barra com 6 metros	Und.	80	R$ 58,00	R$ 4.640,00	Tubozam
109	Disjuntor monofásico 15 amp	Und.	40	R$ 6,00	R$ 240,00	Eletromar
113	Telha fibrocimento 4mm 0.50 x 2.44	Und.	400	R$ 12,27	R$ 4.908,00	Isdralit
114	Ferro de aço 4.2 barra com 12 mt	Und.	711	R$ 7,85	R$ 5.581,35	Sinobras
115	Corrente galvanizada 4mm kg	Kg	10	R$ 9,50	R$ 95,00	Worker
119	Bomba d'água submersa 950	Und.	6	R$ 171,99	R$ 1.031,94	Viagua
120	Caixa d`água PVC 1.500 litros	Und.	6	R$ 695,00	R$ 4.170,00	Fortlev
121	Lâmpadas fluorescente compacta, luz branca de 20 wats	Und.	200	R$ 11,59	R$ 2.318,00	Ourolux
139	Coluna 5/16x7x14 com 06mt	Und.	10	R$ 48,79	R$ 487,90	Sinobras
140	Cumeeira 5mm 15g	Und.	100	R$ 27,99	R$ 2.799,00	Isdralit
141	Fio rígido 10mm	Mts.	300	R$ 3,89	R$ 1.167,00	Golf
143	Tomada simples p/ alvenaria	Und.	30	R$ 4,29	R$ 128,70	Radial
144	Interruptor conjugado p/ alvenaria	Und.	20	R$ 7,00	R$ 140,00	Ilumi
						R$ 672.930,79

LICITANTE: CAMPO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE ME
C.N.P.J.: 18.299.095/0001-51 TEL/FAX: 69 3434 2232
ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº 2426
C. CORRENTE: 26.500-4 AG: 4006-1 BANCO: 01.
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO JOSEVANIO BATISTA
CART. DE IDENT. /ORGÃO EXP.: 820712 SSP/RO CPF: 767.279.042-00 ATA DE REGSITRO DE PREÇOS 36/2017

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	V. Lance	V. Total
21	300	Mt	Corda Seda 12mm	RODOCORDAS	R$ 1,10	R$ 330,00
34	630	Br	Ferro Verg. C.A 50 5/16 Barra 12m	SONOBRÁS	R$ 19,00	R$ 11.970,00
37	900	Und	Fixador Para Cal 150ml	JUNTALIDE	R$ 1,40	R$ 1.260,00
39	38	Cx.	Lima Chata Para Enxada 8? Cx Com 12 Und	KEF	R$ 88,00	R$ 3.344,00
44	125	Par	Luva Raspa Cano Medio Com Reforço 15cm Couro	WORKER	R$ 8,80	R$ 1.100,00
48	30	Und	Martelo Unha 27mm Com Cabo De Madeira	COLLINS	R$ 17,00	R$ 510,00
50	40	Und	Pá De Bico N° 02 Chapa 1,5 Cb	VIAT	R$ 16,80	R$ 672,00
52	10	Und	Pé De Cabra Aço Liso ¾ 0,50cm	SÃO ROQUE	R$ 24,50	R$ 245,00
56	25	Und	Picareta Larga Alvião Com Cabo De Madeira De 90cm	TRAMONTINA	R$ 27,00	R$ 675,00
57	95	Und	Pincel Para Pva E Acrílica 3?315/7 Comp. Do Fio 42 Mm	ATLAS	R$ 6,00	R$ 570,00
58	80	Und	Pneu Para Carrinho De Mão	WORKER	R$ 19,50	R$ 1.560,00
62	250	Kg	Prego 17x27 pct 1kg	GERDAU	R$ 5,60	R$ 1.400,00
63	275	Kg	Prego 18x24 pct. 1kg	GERDAU	R$ 6,50	R$ 1.787,50
64	325	Kg	Prego 18x27 pct 1kg	GERDAU	R$ 6,30	R$ 2.047,50
65	275	Kg	Prego 19x36 pct.1 kg	GERDAU	R$ 6,00	R$ 1.650,00
66	500	Kg	Prego 25x72 pct. 1kg	GERDAU	R$ 6,00	R$ 3.000,00
67	120	Kg	Prego Telheiro 18x30 Com Arruela Pct 01 Kg	GERDAU	R$ 9,50	R$ 1.140,00
68	300	kg	Prego 02 cabeças 18 x 27 pct 01 kg	GERDAU	R$ 6,80	R$ 2.040,00

69	160	Und	Protetor Auditivo Tipo Concha Com Haste Almofada Fixa.	WORKER	R$ 9,30	R$ 1.488,00
70	120	Und	Rolo De La 18 Cm C/ Cabo	PARCEIRÃO	R$ 8,20	R$ 984,00
71	140	Und	Rolo De La 23 Cm C/ Cabo	TIGRE	R$ 8,80	R$ 1.232,00
73	230	Und	Suporte Para Rolo 18cm	ATLAS	R$ 3,50	R$ 805,00
79	110	Lata	Tinta Oleo 3.6 Lts Branca	CANINDÉ	R$ 32,00	R$ 3.520,00
80	90	Lata	Tinta Oleo 3.6 Lts Cores Variadas	DACAR	R$ 40,00	R$ 3.600,00
85	40	Und	Trena 5mts Com Trava Largura Da Lamina 10?, Lamina Revestida Com Polimetro, Corpo Rígido De Abs	LUFKIN	R$ 8,20	R$ 328,00
86	4	Und	Trena Aberta 50mts Em Fibra De Vidro, Profissional	WORKER	R$ 13,80	R$ 55,20
88	980	Mts.	Cerâmica PI 04 tamanho 45x45 cores diversas	CRISTOFOLET	R$ 12,80	R$ 12.544,00
90	670	Lt.	Vedalit a granel	KALFACIL	R$ 5,40	R$ 3.618,00
103	50	Und.	Caixa plástica para padrão monofásico	TAF	R$ 47,50	R$ 2.375,00
104	50	Und.	Caixa plástica para padrão bifásico	TAF	R$ 129,00	R$ 6.450,00
106	90	Und.	Assento plástico-família p vaso sanitário contendo assento p adultos e criança.	ASTRA	R$ 49,00	R$ 4.410,00
107	300	Und.	Fita zebrada rolo com 100 mts	WORKER	R$ 8,90	R$ 2.670,00
112	750	Mts.	Forro pvc 08mm com 06 mt de comprimento	DELPLAST	R$ 14,50	R$ 10.875,00
116	15	Und.	Espud para vaso sanitário	ASTRA	R$ 2,40	R$ 36,00
117	40	Und.	Engate flexível 40cm	ASTRA	R$ 4,30	R$ 172,00
118	20	Jg	Dobradiça jogo com três peças tam. 3``	META	R$ 5,80	R$ 116,00
123	30	Und.	Porta lâmpada de louça E27	LORENZET	R$ 2,80	R$ 84,00
124	300	Mts.	Fio paralelo 2.5mm	MEGATRON	R$ 1,85	R$ 555,00
125	10	Und.	Sifão sifonado	ASTRA	R$ 5,90	R$ 59,00
126	400	Mts.	Mangueira ¾ cristal 1º linha	AQUA	R$ 2,10	R$ 840,00
127	30	Und.	Joelho para esgoto 100mm 1º linha	KRONA	R$ 3,90	R$ 117,00
128	30	Und.	Joelho para esgoto 75mm 1º linha	KRONA	R$ 3,90	R$ 117,00
129	30	Und.	Joelho soldável 25mm 1º linha	KRONA	R$ 0,90	R$ 27,00
130	3	Und.	Serrote 22 cm 1º linha	RAMADA	R$ 24,00	R$ 72,00
131	20	Und.	União para mangueira 3/4	TIGRE	R$ 0,80	R$ 16,00
132	20	Und.	Torneira plástica para bebedouro	HERCK	R$ 5,90	R$ 118,00
133	20	Und.	Torneira plástica 20mm para lavatório	ASTRA	R$ 10,00	R$ 200,00
134	20	Und.	Torneira plástica 20mm para pia	VIQUA	R$ 16,00	R$ 320,00
135	10	Und.	Cola para cano 75gr.	BRASCOLA	R$ 5,20	R$ 52,00
136	10	Und.	Massa acrílica paredes externas-18lt	CANINDÉ	R$ 85,00	R$ 850,00
137	200	Und.	Parafuso para telha 5mm	CISER	R$ 0,44	R$ 88,00
138	23	Und.	Prego galvanizado 17x27 01kg	BELGO	R$ 7,00	R$ 161,00
142	80	Und.	Roldana plástica 36x36 c/ prego galvanizado	VALEPLAS	R$ 0,50	R$ 40,00
Total R$ 94.295,20						

FORNECEDOR: FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
C.N.P.J.26.461.729/0001-59 TEL/FAX:69 3442-2848
ENDEREÇO: AV ARACAJU 4827 BAIRRO SÃO CRISTOVAO ROLIM DE MOURA – RO
NOME DO REPRESENTANTE: ILDO LUCAS CALIANI
EMAIL
licitação.fratellis@outlook.com
Valor adjudicado; 12.506,40 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNI	V.TOTAL	MARCA
13	CAL PARA PINTURA SACOS C/ 08KG	1.080	11,58	12.506,40	USICAL

FORNECEDOR: G.PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA ME
C.N.P. 03.012.680/0001-51 TEL/FAX:69 99951 5577
ENDEREÇO: AV AMAZONAS Nº 4283 BAIRRO CENTRO ALTA FLORESTA DO OESTE RO CEP 76.954-000
NOME DO REPRESENTANTE: GENILDA PEREIRA DE SOUZA
EMAIL
Valor adjudicado; 4.347,20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNI	V.TOTAL	MARCA
108	Portal de madeira de 13 cm	Jg	95	45,76	4.347,20	Madeira nativa da região

FORNECEDOR: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA
CNPJ: 14.784.330/0001-20 FONE 069 3451 4218
ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO 21 A PIONEIROS ..PIMENTA BUENO – RO
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO G. DA SILVA PIRES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 16.496,80 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNI	V.TOTAL	MARCA
018	CILINDRO PARA FECHADURA	150	15,49	2.323,50	STAM
30	FECHADURA RETA EXTERNA AÇO CROMADO	190	25,99	4.938,10	STAM
81	TINTA PARA PISO 18 LTS CORES VARIADAS	60	153,92	9.235,20	DACOR

FORNECEDOR: N.S DOS SANTOS ME
C.N.P. 07.928.489/0001-05 TEL/FAX:69 98446 6025
ENDEREÇO: AV JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA CENTRO 2612 SANTA LUZIA D OESTE RO CEP 76950-000
NOME DO REPRESENTANTE: NILSO SILVANO DOS SANTOS
EMAIL
Valor adjudicado; 136.975,00 ATA DE REGSITRO DE PREÇOS 33/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNI	V.TOTAL	MARCA
07	AREIA GROSSA LAVADA	METRO	900	36,50	32.850,00	REGIÃO
60	PEDRA BRITA Nº 02	METRO	850	122,50	104.125,00	BRITAMAR

FORNECEDOR: N.V.VERDE & CIA LTDA ME
C.N.P. 03.363.727/0001-21 TEL/FAX:69 3229 3034 / 9981 6799
ENDEREÇO: RUA CAUCHEIRO N 1765 BAIRRO NOVA BRASILIA JI PARANA – RO CEP 76.908-508
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE LUIZ TOLOTTI
EMAIL
tolotti.jl@gmail.com
Valor adjudicado; 32.927,50 ATA DE REGSITRO DE PREÇOS 38/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNI	V.TOTAL	MARCA
72	Serrinha manual para ferro	360	3,40	1.224,00	nicholson
41	Lona plástica preta 6mts 150micras	09	625,00	5.625,00	Nortene
93	Paflon para lâmpada e27	150	2,89	433,50	interneed
101	Cabo triplex	3.500	3.23	11.305,00	Furukawa
102	Cabo duplex	3.000	1,80	5.400,00	Furukawa
110	Disjuntor bifásico 25amp	40	22,00	880,00	Steck
111	Disjuntor trifásico	40	35,0	1.400,00	Steck
122	Lâmpada flourecente compacta luz branca de 40 wats	200	33,30	6.660,00	Ourolux

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral de Registro de Preços
Port; 0152/GP/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:C08D39BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

Aos 04 de julho de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *84.616.622/0001-39*, neste ato representada por MARCOS ANTONIO BONFIN, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG SSP/RO SSP/RO, inscrita no CPF/MF 591.907.362-49, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 46/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME
CNPJ: *84.616.622/0001-39*
Representante legal: MARCOS ANTONIO BONFIN
Endereço: JUSCELINO KUBITSCHEK, 3395, CENTRO, em Nova Brasilândia DOeste - RO

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	PNEU 225/75 RD 16 PRODUTO NOVO COM TRIADWER MINIMO DE 420 PNEU NAO PODE SER REMODELADO RECAUCHUTADO REFORMADO O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR NM 251 COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	UN	12,00	R$ 527,50	6.330,00	LINGLONG
2	PNEU 225/65 R16 PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO,RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UN	16,00	R$ 620,00	9.920,00	RANKOOK
				TOTAL:	16.250,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de julho de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

AUGUSTO CESAR BIANCHINI – ME
84.616.622/0001-39

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:6422C27E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 04 de julho de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa HS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *06.207.284/0001-78*, neste ato representada por NEILA ADRIANE FERREIRA DA SILVA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 368.944-5 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF 842.141.711-87, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 46/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ: *06.207.284/0001-78*
Representante legal: NEILA ADRIANE FERREIRA DA SILVA
Endereço: 25 DE AGOSTO, 4518, CENTRO, em Rolim de Moura - RO

LOTE: 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	PNEU 215/75 RD 17 PRODUTO NOVO COM TRAIDWER MINIMO DE 420 PNEU NAO PODE SER REMOLDADO RECAUCHUTADO REFORMADO O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR NM 251 COM SELO DO IMNETRO E GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	UN	12,00	R$ 944,17	11.330,04	GT RADIAL
TOTAL:					11.330,04	

LOTE: 4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	PNEU 175/70 RD 13 PRODUTO NOVO COM TRAIDWER MINIMO DE 420 PNEU NAO PODE SER REMODELADO RECAUCHUTADO REFORMADO O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR NM 251 COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	UN	30,00	R$ 190,09	5.702,70	SAILUM
2	PNEU 185/70 R 14 COM TRIADWER MINIMO DE 420, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 ANO	UN	12,00	R$ 273,94	3.287,28	ATREZZO
TOTAL:					8.989,98	

LOTE: 5

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	PNEU 245/70 R16, RADIAL, PRODUTO NOVO (SEM USO), RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 R NBR NM 521, COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 ANO	UN	24,00	R$ 544,58	13.069,92	GT RADIAL
TOTAL:					13.069,92	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de julho de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

HS COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME
06.207.284/0001-78

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:82806975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

Aos 04 de julho de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *03.202.898/0001-79*, neste ato representada por SUELLEN SANTOS GONÇALVES, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 1.028.456 SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF 869.634.492-87, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 46/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA - ME
CNPJ: *03.202.898/0001-79*
Representante legal: SUELLEN SANTOS GONÇALVES
Endereço: JOAO BATISTA FIGUEIREDO, 2480, CENTRO, em SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO

LOTE: 7

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	PNEU 110/90 R 17 PRODUTO NOVO 1º LINHA DE QUALIDADE PNEU NAO PODE SER REMOLDADO RECAUCHUTADO REFORMADO O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UN	8,00	R$ 130,00	1.040,00	RINALDI
2	PNEU 90/90 R 19 PRODUTO NOVO 1º LINHA DE QUALIDADE PNEU NAO PODE SER REMOLDADO RECAUCHITADO REFORMADO O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UN	4,00	R$ 148,12	592,48	RINALDI
3	PNEU 90/90 R 18 PRODUTO NOVO 1º LINHA DE QUALIDADE PNEU NOA PODE SER REMOLDADO RECAUCHUTADO REFORMADO O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UN	4,00	R$ 123,13	492,52	RINALDI
4	PNEU 80/100 R 18 PRODUTO NOVO 1º LINHA DE QUALIDADE PNEU NAO PODE SER REMILDADO RECAUCHUTADO REFORMADO O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT	UN	4,00	R$ 130,00	520,00	RINALDI
TOTAL:					2.645,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de julho de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

SERGINHO MOTOS E MOTORES LTDA – ME
03.202.898/0001-79

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:79F618B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017

Aos 04 de julho de 2017, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 22.855.167//0001-77, com sede na Avenida São Paulo, n. 1490, bairro Cristo Rei, nesta cidade e comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, brasileiro, Casado, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 326.946.602-15, residente e domiciliado no município de São Miguel do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa RALLY PNEUS - COMERCIO DE PNEUS E PAÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *34.745.729/0001-09*, neste ato representada por JOSE NERI CORREIA LIRA, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 1.860.948 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 338.123.819-15, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual aquisição, nos termos do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 46/2017, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2613/2009, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual aquisição futura Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios., visando atender as necessidades da Administração de São Miguel do Guaporé, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Empresa: RALLY PNEUS - COMERCIO DE PNEUS E PAÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ: *34.745.729/0001-09*
Representante legal: JOSE NERI CORREIA LIRA
Endereço: DOIS DE JUNHO, 2364, Centro, em Cacoal - RO

LOTE: 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	PNEU 205/60 RD 15-88 PRODUTO NOVO COM TRAIDWER MINIMO DE 420 PNEU NAO PODE SER REMOLDADO RECAUCHUTADO REFORMADO O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 251 COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	UN	26,00	R$ 406,90	10.579,40	GT RADIAL CHAMPÍRO
TOTAL:					10.579,40	

LOTE: 6

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	PNEU 185/80 R14 PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO,RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UN	12,00	R$ 314,90	3.778,80	FIRESTONE/CV5000
2	PNEU 195/65 RD 15 PRODUTO NOVO COM TRIADWER MINIMO DE 420 PNEU NAO PODE SER REMOLDADE RECAUCHUTADO REFORMADO O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR NM 251 COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	UN	12,00	R$ 300,00	3.600,00	GT RADIAL/CHAMPIRO
TOTAL:					7.378,80	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subclausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do Decreto Municipal n. 2613/2009

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao municipio ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de julho de 2017

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

RALLY PNEUS - COMERCIO DE PNEUS E PAÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP
34.745.729/0001-09

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:1D220A3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2017

Processo Administrativo Nº. 442/SEMOSP/2017.
Pregão Eletrônico Nº. 32/CPL/2017.

REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**
PARTICIPANTES: SEMFAZ, SEMSAU, SEMEC, SEMACS E SEMAGRI E GABINETE;

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço - SRP, senhor **EMERSON GOMES DOS REIS**, nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) em fase da classificação das propostas apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº32/CPL/2017, RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES DE ACORDO COM QUANTITATIVO ESTIMADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA, ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR:AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA EPP						
CNPJ:05.893.935/0001-68						
ENDEREÇO:LH 82 KM 0100 S/N, ZONA RURAL						
CIDADE:SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO CEP: 76.932-000						
TELEFONE:(69)3642-1946						
EMAIL:AUTOPOSTOTEIXEIRA.SMG@HOTMAIL.COM						
REPRESENTANTE:ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS RG: 282302086 SSP/SP CPF:266.235.458-59						
LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	67	TAMBOR	GRAXA DE LÍTIO, MP 2, GRAU NLGI 2, TAMBOR C/20 KG	UNI	R$ 267,90	R$ 17.949,30
7	136	UN	ADITIVO LUBRIFICANTE SUPER CONCENTRADO P/ TRANSMISSÃO E DIFERENCIAIS, TIPO G-A, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	BARDAHL	R$ 59,98	R$ 8.157,28
11	45	GALAO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 API SM 100% SINTÉTICO, GALÃO C/20	LUBRAX	R$ 535,20	R$ 24.084,00
13	236	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 API SM 100% SINTÉTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	IPIRANGA	R$ 18,28	R$ 4.314,08
16	488	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE API SN SAE 15W40 SEMI-SINTETICO PARA MOTOR A GASOLINA, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	IPIRANGA	R$ 12,35	R$ 6.026,80
19	84	GALAO	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR DIESEL SUPER TD SAE 15W40 CM 20LT	LUBRAX	R$ 208,45	R$ 17.509,80
20	70	LT	BARDAL PARA MOTOR DIESEL 1 LITRO	BARDAHL	R$ 98,90	R$ 6.923,00

Fornecedor:ELVIS DIAS DE SOUZA-ME						
CNPJ:13.436.844/0001-21						
ENDEREÇO:TRANSCONTINENTAL 2182, DOIS DE ABRIL						
CIDADE:JI-PARANÁ-RO CEP: 76.900-837						
TELEFONE:(69)3421-0030						
EMAIL:MULTI_TROCA@HOTMAIL.COM						
REPRESENTANTE:ELVIS DIAS DE SOUZA RG: 1007277 SESDEC/RO CPF: 982.909.592-49						
LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	112	UN	FLUIDO DE FREIO DOT4 EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	RADIBRAS	R$ 10,90	R$ 1.220,80
3	70	GALAO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API-GL4 GALÃO C/ 20 LTS	SPEEDY	R$ 197,00	R$ 13.790,00
4	145	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 SJ C/ 01 LITRO	SPEEDY	R$ 7,40	R$ 1.073,00
5	105	GALAO	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR BIODIESEL SUPER TD SAE 15W40 C/20 LTS	SPEEDY	R$ 205,40	R$ 21.567,00
6	70	GALAO	ÓLEO HIDRÁULICO ATF GALÃO C/20 LTS	SPEEDY	R$ 124,90	R$ 8.743,00
8	322	LT	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO	RADIBRAS	R$ 7,10	R$ 2.286,20
10	51	GALAO	ÓLEO HIDRAULICO TDH GALÃO C/20 LTS.	SPEEDY	R$ 129,89	R$ 6.624,39
12	50	UN	ÓLEO DOIS TEMPOS API TC EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	SPEEDY	R$ 4,50	R$ 225,00
14	37	GALAO	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140, API GL5, GALÃO C/ 20 LTS	SPEEDY	R$ 160,00	R$ 5.920,00
15	109	GALAO	ÓLEO HIDRÁULICO HI-TECH 68 GALÃO DE 20 LTS.	SPEEDY	R$ 103,00	R$ 11.227,00
17	27	GALAO	OLEO TRANSMISSÃO 140 GL5 GALÃO	SPEEDY	R$ 160,00	R$ 4.320,00
18	46	GALAO	OLEO PARA TORQUE 10W30 TDH GALÃO	SPEEDY	R$ 143,76	R$ 6.612,96
21	42	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 SJ PARA MOTOCICLETA C/ 01 LITRO	SPEEDY	R$ 7,00	R$ 294,00
VALOR TOTAL R$ 168.867,61						

Seringueiras – RO, 03 de julho de 2017

Representante Legal
Contratante
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

EMERSON GOMES DOS REIS
Gerente do Registro de Preço

Contratadas:

Auto Posto TeixeiraLTDA EPP
CNPJ: 05.893.935/0001-68
Representante
ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS
RG: 282302086 SSP/SP
CPF:266.235.458-59

Elvis Dias de Souza -ME
CNPJ: 13.436.844/0001-21
ELVIS DIAS DE SOUZA
RG: 1007277 SESDEC/RO
CPF: 982.909.592-49

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:05F80EAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***Dispensa de Licitação nº 16/2017*** *referente ao* ***Processo nº*** **499/2017** *que tem como objetivo* **4 ª REVISÃO OBRIGATÓRIA 40.000 KM VEÍCULO AMBULANCIA S10, PLACA OHW 2245**. *Considerando, finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
AQUISIÇÃO DE PEÇAS					
1	#FILTRO DE OLEO NS10	GM	1	R$ 119,72	R$ 119,72
2	#FILTRO DO AR CONDICIONADO S10	GM	1	R$ 91,97	R$ 91,97
3	#HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	GM	1	R$ 48,30	R$ 48,30
4	#FILTRO DE AR S10	GM	1	R$ 138,77	R$ 138,77
5	#ADITIVO LIMPA MOTOR	GM	1	R$ 36,75	R$ 36,75
6	#LAMPADA PINGAO 5W	GM	2	R$ 5,00	R$ 10,00
7	#LAMPADA FAROL H7	GM	1	R$ 107,65	R$ 107,65
8	#KIT PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA S10	GM	1	R$ 128,34	R$ 128,34
VALOR TOTAL DAS PEÇAS.....R$ 681,50					
LUBRIFICANTES					
9	#ÓLEO MOTOR DIESEL	GM	6	R$ 48,30	R$ 289,80
10	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO	GM	1	R$ 60,20	R$ 60,20
11	#ADITIVO DE DIESEL	GM	1	R$ 42,10	R$ 42,10
VALOR TOTAL DOS LUBRIFICANTES.....R$ 392,10					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
12	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1	R$ 110,00	R$ 110,00
13	#QUINTA REVISÃO 50.000 KM S-10	GM	2,5	R$ 160,00	R$ 400,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R$ 510,00					

Valor Total Adjudicado - R$ 1.583,60

Urupa,03 de julho de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:208145D0

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA EXTRATO CONTRATO N. 012/2017

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO
ONDE SE LÊ:
Contrato n. 012/2017.
Processo n. 526/2017.
Pregão Eletrônico n. 033/2017.

CONTRATANTE: **Sr**. **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO.
CONTRATADA: **BISOM SONORIZAÇÃO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 18.224.602/0001-98, com Av. XV de novembro, n. 500, Jardim Tropical, CEP: 76.920-000, Ouro Preto do Oeste/RO, representada por seu representante legal o **Sr. HEBERSON CARNEIRO PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade **62** SSP/RO, inscrito no CPF sob n. ***795.672***.
OBJETO: Este contrato tem como objeto a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de alimentação para atendimento de integrantes da Banda Gospel Chagas Sobrinho e para integrantes da Banda Junior Magalhães, conforme o serviço abaixo especificado:
A contratada deverá dispor do seguinte:

P. P. LOPES HOTEL – ME					
LOTE ÚNICO	**UND**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL ADJDO**
	Diária	50	50 – Alimentação tipo serve-self, distribuídos conforme segue: **10 –** Alimentações (janta) para os integrantes da Banda Católica – Ministério de Música de Cacoal/RO com Pré-Show (show gratuito) no dia 15/06/2017. **15 –** Alimentações (jantar) para os integrantes da Banda Católica – Ministério de música Nossa Senhora Auxiliadora (Rosa dos Anjos) de Alto Paraíso – RO com (Show Gratuito) no dia 15/06/2017. **13 –** Alimentações (jantar) para os integrantes da Banda Gospel Chagas Sobrinho, para o dia 16 de junho de 2017. **12 –** Alimentações (jantar) para os integrantes da Banda Junior Magalhães, para o dia 17 de junho de 2017. Deverão ser disponibilizados refrigerantes e água mineral durante a realização dos Shows. A empresa deverá entregar no Gabinete do Prefeito o registro fotográfico na hora da alimentação para fins de prestação de contas, e posteriormente será autorizado a efetuar o pagamento a empresa.	31,70	1.585,00

CLÁUSULA SEGUNDA: É parte integrante deste contrato o teor disposto no Projeto Básico, a Nota de Empenho n. 629/2017, Processo Administrativo n. 458/2017, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 1.585,00**(um mil quinhentos e oitenta e cinco reais), fixos e irreajustáveis.
RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.001.04.122.0001.2.049, categoria econômica: 33.90.39, fonte de recurso: próprio, nos termos da nota de empenho n. 629/2017, Pregão Eletrônico n. 033/2017 e processo administrativo n. 458/2017. Urupá/RO, 19 de junho de 2017.

LEIA-SE:
Contrato n. 012/2017.
Processo n. 526/2017.
Inexigibilidade n. 015/2017.

CONTRATANTE: **Sr**. **CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO.
CONTRATADA: **BISOM SONORIZAÇÃO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 18.224.602/0001-98, com Av. XV de novembro, n. 500, Jardim Tropical, CEP: 76.920-000, Ouro Preto do Oeste/RO, representada por seu representante legal o **Sr. HEBERSON CARNEIRO PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade **62** SSP/RO, inscrito no CPF sob n. ***795.672***.
OBJETO: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de Show Gospel Chagas Sobrinho, composta por no mínimo 08 (oito) integrantes, sendo: cantor, músicos, produção, com no mínimo 2h40min. De show, com equipamentos musicais próprios, com repertórios estilo gospel, animado e montado para atender o perfil específico do evento que será realizado sob seus cuidados, de modo a agradar o público de todas as idades. Valor incluso despesa com translado e cachê. Empresa contratada deverá entregar no gabinete do prefeito registro fotográfico do show para fins de prestação de contas.
CLÁUSULA SEGUNDA: É parte integrante deste contrato o teor disposto no Projeto Básico, a Nota de Empenho n. 630/2017, Processo Administrativo n. 526/2017, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), fixos e irreajustáveis.
RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.01.04.122.0001.2.049, categoria econômica: 33.90.39.23, fonte de recurso: próprio, nos termos da nota de empenho n. 630/2017, Inexigibilidade de Licitação n. 015/2017 e processo administrativo n. 526/2017.

Urupá/RO, 22 de junho de 2017.

RÔMULO ALEXANDRE GONÇALVES GOMES
Procurador Geral do Município de Urupá-RO
Portaria n. 009/2017/GP/Urupá - RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B667095E



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N.º 812 /2015 DE 18 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Administração Geral do Município de Alvorada do Oeste, Define os vencimentos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica aprovado, nos termos da presente Lei, o Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Alvorada do Oeste, que tem por objetivo organizar os Cargos Públicos de Provimento Efetivo, em carreira, fundamentado nos princípios da valorização e profissionalização da atividade pública, bem como assegurar a eficiência da ação administrativa.

Parágrafo único. Excetuam-se deste plano os Profissionais da Educação, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e os Profissionais da Saúde, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, que se regerão por leis específicas.

Art. 2º. As Carreiras serão organizadas por cargos e classes, observada a escolaridade, a habilitação profissional exigida, a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas, mantendo correlação com as finalidades dos órgãos ou entidades a que devam atender.

Art. 3º. A fixação dos padrões de vencimentos e dos demais componentes do sistema remuneratório dos servidores públicos da Administração Geral observará:
I. A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada Carreira ou Grupo Ocupacional;
II. A capacidade do servidor;
III. Mérito funcional (zelo, assiduidade, pontualidade e dedicação ao trabalho ao qual o servidor está apto);
IV. Tempo de serviço público municipal;
V. Demais requisitos legais exigidos para aferição dos vencimentos do servidor.

Art. 4º. A política de administração e remuneração de pessoal dos servidores da Administração Geral do Município de Alvorada do Oeste será definida por intermédio de órgão colegiado próprio, composto por 07 (sete) membros, designados, por Ato do Chefe do Poder Executivo sendo que a Presidência da Comissão competirá ao representante do chefe do poder executivo.

Paragrafo Único. A composição a comissão de revisão de PCCS será composta por:
a. 03 (três) membros indicado pelo chefe do poder executivo;
b. 01 (hum) membro indicado pelo poder legislativo e;
c. 03 (três) membros indicados pela categoria entre os servidores efetivos, por meio do sindicato representante da categoria.

Art. 5º. O Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Alvorada do Oeste será estatutário ou celetista, por definição de legislação específica que demandar o ingresso por concurso público.

Art. 6º. A Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CAPÍTULO II
Das Vantagens

Art. 7º. Para os efeitos da presente Lei, são garantidos aos servidores da Administração Geral, após preenchimento dos requisitos legais necessários a sua concessão, as seguintes vantagens, as quais serão concedidas conjuntamente com os vencimentos:

I. Salário-família;
II. Adicional noturno;
III. Abono Pecuniário;
IV. Horas extras;
V. Adicional de insalubridade e periculosidade;
VI. Gratificações por desempenho de função e cargo.

CAPÍTULO III
Da Estruturação das Carreiras
Seção I
Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 8º. O desenvolvimento dos servidores nas carreiras de que trata esta Lei, dar-se-á mediante progressão de anuênio e promoção.

§ 1º. Após o cumprimento de 05 (cinco) anos ininterruptos (quinquênio) de prestação de serviços, o servidor fará *jus,* a 90 (noventa) dias de licença-prêmio remunerada sem prejuízos das gratificações, observada o disposto nos Artigos 139 e 140 da Lei Municipal 656 de 11/02/2011 que trata do Estatuto dos Servidores públicos municipais de Alvorada do Oeste.

§2º. O servidor do quadro efetivo que tiver licenças prêmio vencidas, por insuficiência de contingencia terá direito a usufruí-las nos seguintes moldes:

a. Deverá o gestor da Secretaria Municipal anualmente apresentar relatório de servidores com de licenças prêmios vencidas e deliberar sobre a programação de gozo, não podendo ser concedido beneficio em quantidade inferior a 5% (cinco) por cento da contingencia por categoria funcional, respeitado as mais antigas para as mais recentes;
b. O beneficiário que tiver seu pedido de licença prêmio indeferido por incontingência de servidores poderá optar por conversão em pecúlio;

§ 3º. Após cumprir o estágio probatório, o servidor, poderá gozar da licença sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos prorrogável por igual período, para tratar de assuntos de interesses particulares em conformidade com a Lei Municipal 656/2011.

§ 4º. A progressão por anuênio é a mudança de faixa salarial do servidor de uma classe para a classe seguinte, da mesma carreira e cargo, observado o interstício de 02 (dois) anos, sendo ajustada bienalmente no importe de 1% (hum por cento) ao ano e ocorrerá automaticamente após cumprido o lapso temporal.
§ 5º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades estatais ou privadas para manutenção e utilização da Escola de Administração Pública, a fim de melhorar o desempenho, a qualidade e a quantidade do serviço público municipal.

Art. 9º. O enquadramento da progressão por anuênio a que se refere o parágrafo 3º do anterior. Será justada no de janeiro de cada exercício.

Art. 10º. Não terão direito a progressão por anuênio, os servidores que se encontrem nas seguintes condições:

I. Afastamento para tratar de interesses particulares;
II. Suspenso em virtude de processo disciplinar;
III. Preso em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

Seção II
Do Enquadramento na Carreira

Art. 11. Os atuais cargos de provimento efetivo ficam reestruturados e nominados na forma do Anexo I desta Lei, observando-se para enquadramento dos servidores, a correlação estabelecida no Anexo III (Tabela de Enquadramento).

Art. 12. Os vencimentos básicos dos cargos das carreiras previstos nesta Lei passam a serem os constantes do Anexo I e III.

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 13. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação de acordo com regulamento próprio, observado os seguintes fatores;

I. Assiduidade;
II. Disciplina;
III. Aptidão ao cargo;
IV. Produtividade;
V. Responsabilidade.

CAPÍTULO IV
Da capacitação profissional

Art. 14. A capacitação funcional compreenderá cursos de formação, constituídos de módulos teóricos e práticos, bem como de programas permanentes de aperfeiçoamento e especialização correspondentes à natureza e às exigências dos diferentes Grupos Ocupacionais e classes da carreira.

Art. 15. Fica autorizado a criação na Administração Geral, o Programa de Capacitação Funcional, a ser disciplinado por ato do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de atender ao desenvolvimento dos recursos humanos dos servidores públicos municipais nos diversos campos de atuação e formação.

§ 1º. O Programa de Capacitação de Pessoal será planejado, organizado e executado, pelo órgão competente, em periodicidade anual, tendo por objetivo:
I. No curso de formação básica, a preparação dos servidores, compreendidos, objetivando aferir-lhes a aptidão e o potencial de trabalho e a suplementar e transmitir conhecimentos, métodos e técnicas;
II. Nos programas regulares de aperfeiçoamento e especialização, a habilitação dos servidores para o adequado desempenho das suas atribuições;
III. Nos programas da capacitação para direção e assessoramento, assistência e chefia, a habilitação para o exercício de cargo em comissão e funções gratificadas;
IV. Em outros programas visando a atualização e a obtenção de conhecimentos ligados à formação geral, inclusive relações humanas e sociais.

§ 2º. Os eventos do Programa de capacitação serão objeto de cronogramas estabelecidos pela chefia de gabinete do executivo municipal, realizando-se, preferencialmente, fora do horário de expediente.

Art. 16. Os cursos de formação básica e os programas regulares de aperfeiçoamento e especialização poderão ser realizados diretamente pela Secretaria Municipal de Administração ou mediante convênios, acordos, ajustes ou contratos com instituições de prestação de serviços especializados, observada a legislação pertinente.

Art. 17. A participação do servidor em Programa de Capacitação constitui condição essencial para o seu desenvolvimento na carreira, conforme restar definido em Ato do Poder Executivo.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Administração, expedir normas, coordenar, orientar e fiscalizar a implantação e administração do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos, e aos órgãos setoriais do sistema, a sua execução.

CAPÍTULO V
Da lotação

Art. 19. Lotação é à força de trabalho, qualitativa e quantitativa necessária ao desenvolvimento das atividades normais e específicas dos órgãos da Administração Geral.

Art. 20. A movimentação de servidores entre a administração municipal, quando for o caso, será processada de ex-oficio, a pedido do próprio funcionário ou por requisição de outro órgão, através de ato do Secretário Municipal, sendo indispensável a motivação, pelo gestor, ou outra autoridade competente, observando-se os seguintes critérios:

Parágrafo único: Fica assegurado aos servidores da administração geral o direito de licença remuneratória, para o desempenho de mandando classista, quando eleitos para cargos de dirigentes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO.

I. A licença a que se refere o paragrafo único deste artigo durará enquanto os servidores estiverem investidos no mandato, inclusive em caso de reeleição;
II. Os servidores que estiverem em licença por desempenho de mandato classista, enquanto durar a licença, farão jus à percepção dos valores referente ao ultimo vencimento acrescido de anuênio;
III. Havendo até 1000 (mil) servidores municipais, poderá ser licenciado e colocado a disposição de seu sindicato até 03 (três) servidores eleitos para dirigentes sindicais, sendo que o terceiro somente poderá ser liberado a partir de 800 (oitocentos) servidores;
IV. Após (03) três anos de efetivo exercício na função, na unidade de lotação, a título de estágio probatório;
V. Condicionada a existência de vaga na unidade desejada;

VI. O servidor concursado para unidades de zona rural ou Distritais, além de seguir todos os critérios citados terá sua remoção condicionada à necessidade da Secretaria Municipal e fundada no interesse público;
VII. Aos Profissionais da Administração Geral é permitida a disposição ou cedência para exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos municípios, com e sem ônus para o órgão de origem, prevalecendo o interesse público tendo como responsável pela cedência o Chefe do Poder Executivo;
VIII. Para instituição privada sem fins lucrativos a cedência será feita preferencialmente com ônus para o concedente.

CAPÍTULO VI
Do enquadramento

Art. 21. Os servidores que na data da publicação desta Lei, estiverem com o cargo suspenso em virtude de licença para o trato de interesses particulares, serão enquadrados por ocasião do retorno.

Art. 22. Fica assegurada ao servidor, que teve seu cargo extinto, para outro com compatibilidade de exercício, mantendo direitos salariais nunca inferiores ao percebido pelo cargo ora extinto.

CAPÍTULO VII
Da política de vencimentos

Art. 23. Os vencimentos a serem fixados com base nesta Lei, em hipótese alguma, poderão ser inferiores aos previstos em legislação federal, tido como piso salarial nacional, incluídos o padrão e as vantagens pecuniárias que atualmente percebem os servidores, em obediência ao contido nos artigos 37, inciso XI, da CF de 1988 concomitantes com 29 da Emenda Constitucional nº. 19/98.

§1º. Ficam garantidos o enquadramento e posterior pagamento em conformidade com os valores previstos nas leis que estabelecem pisos salariais nacionais para as diversas profissões;

§2º. Os valores praticados a menor aos estabelecidos nas leis de pisos salariais nacionais, devem ser revistos e pagos a diferenças devidas;

§3º. Aos servidores do quadro efetivo, fica garantido a previsão constitucional da irredutibilidade salarial;

§4º. Sempre que os vencimentos iniciais, dos servidores públicos municipais de Alvorada do Oeste, estiverem inferior ao salario mínimo nacional, deverá o chefe do poder executivo por meio de decreto municipal, promover a atualização do vencimento salarial e a correção da tabela de progressão funcional .

§5º. Aos servidores do quadro efetivo, ficam garantidos a revisão da tabela salarial sempre que houver aumento do salário mínimo nacional vigente nos mesmo índices a título de perdas salariais a ser incorporados no mês subsequente por decreto exarado pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 24. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório, observará:

I. A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II. Os requisitos para a investidura;
III. As peculiaridades dos cargos.

Art. 25. A estrutura dos vencimentos dos servidores da Administração Geral corresponde ao valor do atual vencimento-base, acrescido este das vantagens legalmente incorporáveis à que porventura tenham feito *jus*.

CAPÍTULO VIII
Das vantagens de natureza especial

Art. 26. As vantagens previstas nesta legislação, serão concedidas mediante vinculação de condição em estado que se faça jus:

I. Adicional de insalubridade e ou periculosidade;
II. Adicional noturno;
III. Adicional pela prestação de serviços extraordinário – horas extras;
IV. Gratificação de Nível Superior;
V. Gratificação por Especialização;
VI. Gratificação por curso técnico;
VII. Diária de Campo;
VIII. Função Gratificada.

Seção I
Adicional de insalubridade e ou periculosidade

Art. 27. Os servidores que trabalharem habitualmente em locais insalubres ou em contato permanente, com substancias tóxicas de risco biológico, tóxicos, radioativos ou com risco de vida, farão jus a adicionais pelo exercício de atividades insalubres e perigosas conforme dispõem a constituição da republica, desde que preenchidos os requisitos legais.

Parágrafo único. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou riscos que deram causa a sua concessão e o percentual a ser pago será calculado sobre o vencimento básico.
Seção II
Adicional noturno
Art. 28. È devido pagamento ao servidor civil, correspondente ao acréscimo de 50% da hora normal por serviço prestado no período compreendido entre as 22 horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte.

§ 1º. O horário compreendido para computo do adicional noturno é entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte.

§ 2º. O computo das horas para fins de adicional noturno. A hora noturna é computada como de 52 minutos e 30 segundos em relação a hora normal que tem 60 minutos. Para tanto deve calcular primeiramente o valor de sua hora trabalhada, que denominamos de salário-hora, definido na forma a seguir:
I. O valor por hora deve se utilizar a formula de calculo: Vencimento salarial ÷ por 220 = Salário-hora.
II. Valor do salário-hora subtraído 50% (cinquenta por cento) que é o percentual legal do adicional noturno = Valor de adicional noturno;
III. Ao final, multiplique o valor do adicional noturno pelo número de horas que trabalhou mensalmente.

§ 3º. Não será concedido adicional noturno aos ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento.

Seção III
Adicionais pela Prestação Serviços Extraordinários (horas extras)

Art. 29. As horas extras (hora extraordinária) é todo período de trabalhado excedente à jornada contratualmente originaria do cargo.

§1º. As horas extras podem ocorrer antes do início, no intervalo do repouso e alimentação, após o período, dias que não estão no contrato de trabalho (sábado, domingo ou feriado).

§2º. A condição de o servidor estar à disposição do empregador ou de prontidão, configura-se a hora extra, mesmo que o mesmo não esteja desempenhando atividade laboral.

§3º. Para calculo da percepção de horas extras, o servidor deve fazer o que segue:
a. Vencimento bruto ÷ 220 = Salario Hora;
b. Salario hora + 50% = horas extra de 50%;
c. Salario hora + 100% = horas extras de 100%.
Seção IV
Da Gratificação de Nível Superior

Art. 30. A Gratificação por graduação é aquela devida aos servidores do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Administração Geral, detentores de certificados de conclusão do ensino superior, devendo a gratificação ser calculada sobre o vencimento base e sendo concedida com obediência aos seguintes critérios e percentuais:

I. 35% (trinta e cinco por cento), para os servidores que se graduarem dentro da sua área de atuação, desde que comprove a habilitação em nível superior(Diploma e Histórico Escolar);
II. 20% (vinte por cento) para os servidores que se graduarem fora da sua área de atuação, desde que comprove a habilitação em nível superior (Diploma e Histórico Escolar).

Seção V
Da Gratificação por Especialização

Art. 31. A Gratificação por especialização é aquela devida aos servidores do quadro de provimento efetivo municipal, detentores de certificados pós-graduação, mestrado, doutorado, a ser calculada nos seguintes importes:

I. 10% (dez por cento) para os portadores de certificados ou diplomas de cursos de pós-graduação Latusenso;
II. 15% (quinze por cento), para os portadores de certificados e/ou diplomas de cursos de mestrado;
III. 20% (vinte por cento), para os portadores de certificados e/ou diplomas de cursos de doutorado.
IV. 40% (quarenta) por cento, para gestores de unidade educacionais, com ingresso por certame e com especialização e exercício na área de atuação.

Seção VI
Da Gratificação de Curso Técnico

Art. 32. A Gratificação por participação em curso técnico com carga horaria superior a 120 horas aula em uma única capacitação, devendo a gratificação ser calculada sobre o vencimento base e sendo concedida com obediência aos seguintes critérios e percentuais:

§ 1º. Será concedido o importe de 5% (cinco) por cento a ser calculado sobre o vencimento básico, para portadores de certificados de cursos técnicos realizados na área de atuação com no mínimo 120 (cento e vinte) horas em um único curso, que deverá ser expedido por entidades do Governo Federal, Estadual ou Municipal ou ainda por entidades credenciadas ou pelas entidades do sistema "S" SENAI, SENAC, SESC ou SESI.

§ 2º. As gratificações de que tratam os artigos 31 e 32 em hipóteses alguma poderá serem acumuladas entre si.

Seção VII
Diária de Campo

Art. 33. A diária de campo terá caráter indenizatório, fazendo jus sua percepção os servidores efetivos que desempenhar atividade laboral em maquinários ou de suporte no campo de trabalho seja na zona urbana, rural ou distrital do município de Alvorada do Oeste.

§ 1º. A diária de campo a ser concedida será no importe de 01 (uma) UPF (Unidade Padrão Fiscal) do Estado de Rondônia por diária inteira e ½ (meia) UPF (Unidade Padrão Fiscal) do Estado de Rondônia por meia diária.

§ 2º. O pagamento será mensal computado em folha de pagamento, tendo sua concessão e comprovação na forma de relatórios de atividades diárias.

§ 3º. O titular da secretaria municipal deverá remeter ao departamento de recurso humano mensalmente até o dia 20, relação dos servidores beneficiados com diária de campo contendo:
I. Quantidade de diárias inteiras a que fizer jus;
II. Quantidade de meia diária a que fizer jus;

§ 4º. O titular da secretaria municipal deverá remeter ao departamento de recurso humano mensalmente até o dia 20, relatório diário individual de diária de campo por servidor, contendo:
I. Local da atividade desenvolvida;
II. Assinatura do servidor;
III. Assinatura da chefia imediata

§ 5º. Aos servidores que laborarem por meio dia farão juz a meia diária, correspondente ao período de afastamento.

§ 6º. A atualização do valor das diárias de campo será anualmente conforme nova tabela de valor da Unidade de Padrão Fiscal – UPF/RO, devidamente regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 7º. Ressalvados do direito a concessão de diária de campo os profissionais da Educação Básica e Profissionais da Saúde que se enquadrarem em seus respectivos PCCS.

Seção VIII
Função Gratificada.

Art. 34. A função gratificada se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento determinados em lei.

§ 1º. A função gratificada não constitui emprego, mas vantagem acessória do vencimento, e a importância a ser paga pelo seu desempenho corresponderá à diferença entre o valor estabelecido para o símbolo respectivo e o vencimento do cargo efetivo do funcionário designado para exercê-la.

§ 2º. Percebida a função gratificada por 05 (cinco) anos ininterruptos ou mais o servidor, terá direito a incorporação salarial por rubrica especifica, com fundamento no princípio da estabilidade financeira previsto na CF/88.

§3º. Fica estabelecida gratificação de função no importe de 10% (dez) por cento sobre o vencimento básico aos ocupantes do cargo de gari que estiverem desempenhando atividade especifica de limpeza urbana na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I. Limpeza Pública;
II. Recolhimento de lixo;
III. Recolhimento de entulhos;
IV. Corte de gramas;
V. Varrição de vias públicas.

Seção IX
Da Estabilidade

Art. 35. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º. O servidor público estável somente perderá o cargo:

I. Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II. Mediante a apuração de falta funcional, em processo administrativo, no qual lhe seja assegurada ampla defesa;
III. Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei que disponha sobre as suas regras assegurada ao servidor, ampla defesa.

§ 2º. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável será este reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Seção X
Da Contratação de Pessoal por Prazo Determinado

Art. 36. A contratação de pessoal por prazo determinado somente se dará através de processo seletivo, e sob a égide do regime celetista, para e nas seguintes hipóteses:

I. Atender a termos de convênio, acordo ou ajuste para a execução de obras ou prestação de serviços, durante o período de vigência do convênio, acordo ou ajuste;
II. Contratação de menores aprendizes, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Somente serão instituídos programas especiais de trabalho, em casos de emergência ou calamidade pública, devidamente declarada como tal.

Seção XI
Da Aposentadoria

Art. 37. Conceder-se-á aposentadoria voluntária aos profissionais da Administração Geral nos termos da Lei Municipal n. 641/2010 e suas alterações, a qual se refere ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste.

Seção XII
Das Férias e do Abono de Férias

Art. 38. O servidor perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão.

Art. 39. Faz jus a conversão em pecúlio do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração ao servidor que possa trazer prejuízo seu afastamento por período razoável para servidores da administração direta do quadro ou equiparado.

Parágrafo Único. O abono de férias com conversão de 1/3 das férias em pecúlio deverá ser requerido até 15 (quinze) dias antes do término do período aquisitivo.

CAPÍTULO IX
TÍTULO I
Dos deveres

Art. 40. São deveres do servidor:
I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II. Observância às normas legais e regulamentares;
III. Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
IV. Atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas, ressalvadas aquelas protegidas por sigilo;
V. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI. Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII. Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX. Assiduidade e pontualidade no desempenho das funções inerentes ao cargo;
X. Tratar com urbanidade as pessoas.

TÍTULO II
Das Sanções Administrativas

Art. 41 Constituem sanções administrativas:
I. Advertência;
II. Suspensão;
III. Destituição de cargo em comissão;
IV. Destituição de função gratificada;
V. Demissão.

Art. 42. Para aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provirem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 43. A advertência será aplicada por escrito, no caso de inobservância de dever funcional que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 44. A suspensão será aplicada no caso de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exceder a 30 (trinta) dias.

Art. 45. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração e o cancelamento do registro da penalidade não terá efeitos retroativos.

Art. 46. A demissão e a destituição serão aplicadas nos seguintes casos:
I. Crime contra a administração pública;
II. Abandono de cargo;
III. Inassiduidade habitual;
IV. Improbidade administrativa;
V. Incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;
VI. Insubordinação grave em serviço;
VII. Ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII. Aplicação irregular de dinheiro público;
IX. Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X. Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI. Corrupção ativa ou passiva;
XII. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, devidamente apurada e comprovada a má-fé;

Art. 47. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas no artigo 41, desta Lei, está condicionada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, o qual será processado com observância às disposições contidas no Estatuto dos Servidores do Município de Alvorada do Oeste, bem como aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X
Das disposições finais e transitórias

Art. 48. As disposições contidas nesta Lei são aplicáveis aos servidores da Administração Geral, regidos por estatuto, pela Lei de estrutura Administrativa ou outra norma legal que vier a substituí-lo.

Art. 49. Os servidores integrantes do Plano de Carreira, Cargos e Salários de que trata esta Lei, ficam sujeitos à jornada de trabalho prevista é de 40 (quarenta) horas semanais, excetuando os casos em que haja lei especifica que estabeleça jornada inferior e especialmente os casos previstos no anexo I desta Lei.

Art. 50. Para fins desta lei entende-se comissão de processo administrativo de sindicância ou disciplinar, o grupo de servidores encarregado de apurar as responsabilidades de servidores públicos ou não, acusados de praticar possíveis infrações cometidas contra a administração municipal.
Art. 51. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar é instituída mediante Portaria, pelo chefe do poder Executivo mediante solicitação ou do próprio titular do órgão da Administração Direta e indireta, que indicará o nome do presidente e dos membros, devendo ser publicada na imprensa oficial do Município.
Art. 52. A Comissão de Processo Administrativo de Sindicância ou Disciplinar será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores sendo que 2/3 dois terços obrigatoriamente deverão ser providos por concurso público.
Parágrafo Único. O presidente poderá designar um secretário, para escriturar os trabalhos.
Art. 53. Atendidas as disposições constantes nesta Lei, será concedida gratificação, no importe de 25% por cento do vencimento básico do servidor que durante o período estabelecido compor comissão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar que terá prazo para conclusão do Processo estabelecido inicialmente em até 90 (noventa) dias. Podendo ser prorrogada por igual período desde que motivado o pedido e conseguinte autorização do chefe do poder executivo.
Parágrafo Único. O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de vigência das comissões e integrarão cumulativo aos demais vencimentos dos servidores.
Art. 54. Após a publicação da portaria de designação dos Membros da Comissão processante, o Departamento de Recursos Humanos ficará responsável pela concessão da gratificação pelo período estabelecido para conclusão.

Parágrafo Único. No afastamento do membro titular a que se refere o item anterior, a percepção da gratificação será repassada ao seu substituto pelo período que fizer jus.

Art. 55. Por força desta Lei fica extinto o cargo de auxiliar de fiscalização, sendo seus ocupantes reenquadrados no cargo de fiscal tributário.

Parágrafo único. O enquadramento dos servidores vinculados ao cargo descrito no caput deste artigo fica preservado todos os direitos decorrentes do tempo de serviço, licenças vincendas, vencidas, bem como férias, progressões e outros direitos adquiridos, respeitados seus efeitos para fins de enquadramento de vencimento salarial.

Art. 56. Faz parte integrante desta Lei os Anexos I, II, III e IV.

Art. 57. O presente Plano de Carreiras, Cargos e Salários será implementado em conformidade com a adequação ao limite de gastos com pessoal, respeitando as limitações impostas na LRF 101/2000 e CRB.

Art. 58. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

ANEXO I
TABELA DE REFERENCIA COM VENCIMENTOS
TABELA POR CATEGORIA FUNCIONAL

Nº	Categoria Funcional	CH	Escolaridade	Vencimento 08/2015	Vencimento 02/2016
01	Agente administrativo	40	Ensino Médio	1.100,00	1.100,00
02	Agente de Arrecadação	40	Ensino Médio	788,00	850,00
03	Agente de limpeza e conservação	40	Ensino Fundamental	788,00	850,00
04	Agente de Serviços Braçais	40	Ensino Fundamental	788,00	850,00
05	Agente de Vigilância	40	Ensino Fundamental	788,00	850,00
06	Artífice de carpintaria e marcenaria	40	Ensino Fundamental	788,00	850,00
07	Artífice M.E. Iluminação Pública	40	Ensino Médio + CT[1]	1.400,00	1.400,00
08	Arquiteto	20	Graduação Superior + R.C.C[2]	3.000,00	3.000,00

09	Assistente social	40	Graduação Superior + R.C.C	2.000,00	2.500,00
10	Auxiliar de serviços diversos	40	Ensino Fundamental	788,00	850,00
11	Analista Químico de resíduos sólidos	20	Graduação Superior + R.C.C	2.000,00	2.500,00
12	Contador	40	Graduação Superior + R.C.C	3.000,00	3.000,00
13	Controlador Interno	40	Ensino Superior	2.000,00	2.500,00
14	Coveiro	40	Ensino Fundamental	1.014,00	1.014,00
15	Cozinheira	40	Ensino Fundamental	788,00	850,00
16	Desenhista Cadista	40	Ensino Médio + CT	1.800,00	1.800,00
17	Eletricista de veículos e maquinas	40	Ensino Médio + CT	1.100,00	1.100,00
18	Engenheiro agrônomo	40	Graduação Superior + R.C.C	3.000,00	3.000,00
19	Engenheiro de Segurança do trabalho	20	Graduação Superior + R.C.C	3.000,00	3.000,00
20	Engenheiro civil	40	Graduação Superior + R.C.C	3.000,00	3.000,00
21	Fiscal tributário	40	Ensino Médio	1.200,00	1.200,00
22	Gari	40	Ensino Fundamental	788,00	850,00
23	Gestor Ambiental	40	Graduação Superior	2.000,00	2.500,00
24	Guardião do Abrigo	40	Ensino Fundamental	788,00	850,00
25	Mecânico de maquina pesada	40	Ensino Médio + CT	1.600,00	1.600,00
26	Mecânico de veículos	40	Ensino Médio + CT	1.200,00	1.200,00
27	Motorista de veiculo leve	40	Ensino Médio + CNH	1.100,00	1.100,00
28	Motorista de veiculo pesado	40	Ensino Médio + CNH	1.230,00	1.230,00
29	Motorista de veiculo coletivo	40	Ensino Médio + CNH + CT[3]	1.200,00	1.200,00
30	Monitor Educacional	40	Ensino Médio	900,00	900,00
31	Monitor de Transporte Escolar	40	Ensino Fundamental	788,00	850,00
32	Nutricionista	40	Graduação Superior + R.C.C	2.000,00	2.500,00
33	Operador de maquinas agrícola	40	Ensino Médio + CT	1.200,00	1.200,00
34	Operador de maquinas pesadas	40	Ensino Médio + CT	1.400,00	1.400,00
35	Psicólogo	40	Graduação Superior + R.C.C	2.000,00	2.000,00
36	Procurador Jurídico	40	Ensino Superior + R.C.C	3.500,00	3.500,00
37	Técnico em contabilidade	40	Ensino Médio + CT	1.200,00	1.200,00
38	Técnico de Segurança no Trabalho	20	Ensino Médio + CT	1.800,00	1.800,00

ANEXO II
TABELA DE PROGRESSÃO ANUENIO BIENAL
REFERENCIA 08/2015

Ord	Categoria Funcional	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
01	Agente administrativo	1100	1122	1144	1167	1190	1214	1238	1263	1288	1314	1340	1367	1395	1422	1451
02	Agente de Arrecadação	1100	1122	1144	1167	1190	1214	1238	1263	1288	1314	1340	1367	1395	1422	1451
03	Agente de limpeza e conservação	788	804	820	836	853	870	887	905	923	942	960	978	999	1019	1040
04	Agente de Serviços Braçais	788	804	820	836	853	870	887	905	923	942	960	978	999	1019	1040
05	Agente de Vigilância	788	804	820	836	853	870	887	905	923	942	960	978	999	1019	1040
06	Artífice de carpintaria e marcenaria	788	804	820	836	853	870	887	905	923	942	960	978	999	1019	1040
07	Artífice M.E. Iluminação Pública	1400	1428	1457	1486	1515	1546	1577	1608	1640	1673	1707	1741	1776	1811	1847
08	Arquiteto	3000	3060	3121	3183	3247	3312	3378	3446	3515	3585	3657	3730	3804	3880	3958
09	Assistente social	2000	2040	2081	2122	2165	2208	2252	2297	2343	2390	2438	2487	2536	2587	2639
10	Auxiliar de serviços diversos	788	804	820	836	853	870	887	905	923	942	960	978	999	1019	1040
11	Analista Químico de resíduos sólidos	2000	2040	2081	2122	2165	2208	2252	2297	2343	2390	2438	2487	2536	2587	2639
12	Contador	3000	3060	3121	3183	3247	3312	3378	3446	3515	3585	3657	3730	3804	3880	3958
13	Controlador Interno	2000	2040	2081	2122	2165	2208	2252	2297	2343	2390	2438	2487	2536	2587	2639
14	Coveiro	1014	1034	1055	1076	1098	1120	1142	1165	1188	1212	1236	1261	1286	1312	1338
15	Cozinheira	788	804	820	836	853	870	887	905	923	942	960	978	999	1019	1040
16	Desenhista Cadista	1800	1836	1872	1910	1948	1987	2027	2067	2108	2151	2194	2238	2283	2328	2375
17	Eletricista de veículos e maquinas	1100	1122	1144	1167	1190	1214	1238	1263	1288	1314	1340	1367	1395	1422	1451
18	Engenheiro agrônomo	3000	3060	3121	3183	3247	3312	3378	3446	3515	3585	3657	3730	3804	3880	3958
19	Engenheiro de Segurança do trabalho	3000	3060	3121	3183	3247	3312	3378	3446	3515	3585	3657	3730	3804	3880	3958
20	Engenheiro civil	3000	3060	3121	3183	3247	3312	3378	3446	3515	3585	3657	3730	3804	3880	3958
21	Fiscal tributário	1200	1224	1248	1273	1299	1325	1351	1378	1406	1434	1463	1492	1522	1552	1583
22	Gari	788	804	820	836	853	870	887	905	923	942	960	978	999	1019	1040
23	Gestor Ambiental	2000	2040	2081	2122	2165	2208	2252	2297	2343	2390	2438	2487	2536	2587	2639
24	Guardião do Abrigo	788	804	820	836	853	870	887	905	923	942	960	978	999	1019	1040

25	Mecânico de maquina pesada	1600	1632	1664	1698	1732	1766	1801	1838	1874	1912	1950	1989	2029	2070	2111
26	Mecânico de veículos	1100	1122	1144	1167	1190	1214	1238	1263	1288	1314	1340	1367	1395	1422	1451
27	Motorista de veiculo leve	1200	1224	1248	1273	1299	1325	1351	1378	1406	1434	1463	1492	1522	1552	1583
28	Motorista de veiculo pesado	1230	1254	1279	1305	1331	1358	1385	1412	1441	1470	1499	1529	1560	1591	1623
29	Motorista de veiculo coletivo	1230	1254	1279	1305	1331	1358	1385	1412	1441	1470	1499	1529	1560	1591	1623
30	Monitor Educacional	900,00	918,00	936	955	974	994	1013	1034	1054	1075	1097	1119	1141	1164	1187
31	Monitor de Transporte Escolar	788	804	820	836	853	870	887	905	923	942	960	978	999	1019	1040
32	Nutricionista	2000	2040	2081	2122	2165	2208	2252	2297	2343	2390	2438	2487	2536	2587	2639
33	Operador de maquinas agrícola	1200	1224	1248	1273	1299	1325	1351	1378	1406	1434	1463	1492	1522	1552	1583
34	Operador de maquinas pesadas	1400	1428	1457	1486	1515	1546	1577	1608	1640	1673	1707	1741	1776	1811	1847
35	Psicólogo	2000	2040	2081	2122	2165	2208	2252	2297	2343	2390	2438	2487	2536	2587	2639
36	Procurador Jurídico	3500	3570	3641	3714	3788	3864	3941	4020	4100	4183	4266	4352	4439	4528	4618
37	Técnico em contabilidade	1200	1224	1248	1273	1299	1325	1351	1378	1406	1434	1463	1492	1522	1552	1583
38	Técnico de Segurança do trabalho	1800	1836	1872	1910	1948	1987	2027	2067	2108	2151	2194	2238	2283	2328	2375

ANEXO III
TABELA DE PROGRESSÃO ANUENIO BIENAL
REFERENCIA 02/2016

Ord	Categoria Funcional	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
01	Agente administrativo	1100	1122	1144	1167	1190	1214	1238	1263	1288	1314	1340	1367	1395	1422	1451
02	Agente de Arrecadação	1100	1122	1144	1167	1190	1214	1238	1263	1288	1314	1340	1367	1395	1422	1451
03	Agente de limpeza e conservação	850	867	884	902	920	938	957	976	996	1016	1036	1057	1078	1100	1021
04	Agente de Serviços Braçais	850	867	884	902	920	938	957	976	996	1016	1036	1057	1078	1100	1021
05	Agente de Vigilância	850	867	884	902	920	938	957	976	996	1016	1036	1057	1078	1100	1021
06	Artífice de carpintaria e marcenaria	850	867	884	902	920	938	957	976	996	1016	1036	1057	1078	1100	1021
07	Artífice M.E. Iluminação Pública	1400	1428	1457	1486	1515	1546	1577	1608	1640	1673	1707	1741	1776	1811	1847
08	Arquiteto	3000	3060	3121	3183	3247	3312	3378	3446	3515	3585	3657	3730	3804	3880	3958
09	Assistente social	2500	2550	2601	2653	2706	2760	2815	2871	2929	2987	3047	3108	3170	3234	3298
10	Auxiliar de serviços diversos	850	867	884	902	920	938	957	976	996	1016	1036	1057	1078	1100	1021
11	Analista Químico de resíduos sólidos	2500	2550	2601	2653	2706	2760	2815	2871	2929	2987	3047	3108	3170	3234	3298
12	Contador	3000	3060	3121	3183	3247	3312	3378	3446	3515	3585	3657	3730	3804	3880	3958
13	Controlador Interno	2500	2550	2601	2653	2706	2760	2815	2871	2929	2987	3047	3108	3170	3234	3298
14	Coveiro	1014	1034	1055	1076	1098	1120	1142	1165	1188	1212	1236	1261	1286	1312	1338
15	Cozinheira	850	867	884	902	920	938	957	976	996	1016	1036	1057	1078	1100	1021
16	Desenhista Cadista	1800	1836	1872	1910	1948	1987	2027	2067	2108	2151	2194	2238	2283	2328	2375
17	Eletricista de veículos e maquinas	1100	1122	1144	1167	1190	1214	1238	1263	1288	1314	1340	1367	1395	1422	1451
18	Engenheiro agrônomo	3000	3060	3121	3183	3247	3312	3378	3446	3515	3585	3657	3730	3804	3880	3958
19	Engenheiro de Segurança do trabalho	3000	3060	3121	3183	3247	3312	3378	3446	3515	3585	3657	3730	3804	3880	3958
20	Engenheiro civil	3000	3060	3121	3183	3247	3312	3378	3446	3515	3585	3657	3730	3804	3880	3958
21	Fiscal tributário	1200	1224	1248	1273	1299	1325	1351	1378	1406	1434	1463	1492	1522	1552	1583
22	Gari	850	867	884	902	920	938	957	976	996	1016	1036	1057	1078	1100	1021
23	Gestor Ambiental	2500	2550	2601	2653	2706	2760	2815	2871	2929	2987	3047	3108	3170	3234	3298
24	Guardião do Abrigo	850	867	884	902	920	938	957	976	996	1016	1036	1057	1078	1100	1021
25	Mecânico de maquina pesada	1600	1632	1664	1698	1732	1766	1801	1838	1874	1912	1950	1989	2029	2070	2111
26	Mecânico de veículos	1200	1224	1248	1273	1299	1325	1351	1378	1406	1434	1463	1492	1522	1552	1583
27	Motorista de veiculo leve	1100	1122	1144	1167	1190	1214	1238	1263	1288	1314	1340	1367	1395	1422	1451
28	Motorista de veiculo pesado	1230	1254	1279	1305	1331	1358	1385	1412	1441	1470	1499	1529	1560	1591	1623
29	Motorista de veiculo coletivo	1230	1254	1279	1305	1331	1358	1385	1412	1441	1470	1499	1529	1560	1591	1623
30	Monitor Educacional	900	918	936	955	974	994	1013	1034	1054	1075	1097	1119	1141	1164	1187
31	Monitor de Transporte Escolar	850	867	884	902	920	938	957	976	996	1016	1036	1057	1078	1100	1021
32	Nutricionista	2500	2550	2601	2653	2706	2760	2815	2871	2929	2987	3047	3108	3170	3234	3298
33	Operador de maquinas agrícola	1200	1224	1248	1273	1299	1325	1351	1378	1406	1434	1463	1492	1522	1552	1583
34	Operador de maquinas pesadas	1400	1428	1457	1486	1515	1546	1577	1608	1640	1673	1707	1741	1776	1811	1847
35	Psicólogo	2500	2550	2601	2653	2706	2760	2815	2871	2929	2987	3047	3108	3170	3234	3298
36	Procurador Jurídico	3500	3570	3641	3714	3788	3864	3941	4020	4100	4183	4266	4352	4439	4528	4618
37	Técnico em contabilidade	1200	1224	1248	1273	1299	1325	1351	1378	1406	1434	1463	1492	1522	1552	1583
38	Técnico de Segurança do trabalho	1800	1836	1872	1910	1948	1987	2027	2067	2108	2151	2194	2238	2283	2328	2375

ANEXO IV
QUADRO DE DEFINIÇÕES E COMPETENCIAS DOS CARGOS

1. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Agente Administrativo.
Escolaridade: Ensino Médio.
Atividade e competência:

• Desenvolver serviços relacionados ás áreas administrativas das repartições publicas (confecções de documentos, emissões e controle);
• Desenvolver serviços de escritório tais como: redação, digitação, preenchimento de formulários;
• Desenvolver serviços de recebimento, registro, arquivo e distribuição de documentos, bem como o controle, exercer o controle de entradas e saídas de tais documentos;
• Armazenar, obedecendo às orientações recebidas, objetos ou materiais de suprimentos entregues e/ou transportados, procedendo à entrega dos mesmos quando necessário;
• Executar serviços de apoio ao recebimento, conferência, cadastramento e controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de suprir as diversas áreas da Prefeitura de acordo com as orientações recebidas do superior imediato;
• Auxiliar no recebimento e conferência do material adquirido, efetuando os registros adequados nos formulários de controle;
• Prestar apoio ao controle físico dos materiais estocados, armazenando-os, organizando-os e mantendo-os atualizados, possibilitando consultas rápidas e consistentes e o adequado ressuprimento;
• Auxiliar na elaboração de inventários, balanços e relatórios sobre material, máquinas e equipamentos;
• Zelar pela segurança patrimonial, dos prédios e equipamentos urbanos e
• Controlar o acesso de pessoas aos mesmos;
• Executar serviços de entrega de documentos nos setores da Prefeitura, protocolando-os;
• Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

2. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Agente de Arrecadação.
Escolaridade: Ensino Médio.
Atividade e competência:

I. Emitir guias de arrecadação de tributos municipais;
II. Supervisionar equipes e grupos de trabalho específicos em órgãos da área de arrecadação, orientando-os sobre política tributária e técnicas operativas correspondentes, a fim de colaborar no aperfeiçoamento e racionalização de medidas de interesse do Sistema de Arrecadação;
III. Classificar orçamentariamente, sob rubricas próprias, as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no orçamento;
IV. Manter contato com as instituições bancárias incumbidas de recolher a receita do Município objetivando esclarecê-las quanto aos procedimentos adequados para o preenchimento de formulários, fichas cadastrais e mapas;
V. Analisar a receita tributária examinando relatórios e quadros, comparando os dados de arrecadação e previsão para identificar anormalidades e distorções constatadas na arrecadação de tributos;
VI. Promover a análise comparativa de cada item da receita e seu comportamento face às ocorrências circunstanciais e conjunturais da economia;
VII. Realizar estudos e projeções do comportamento da arrecadação propondo medidas para mantê-la ao nível da programação governamental;
VIII. Efetuar estudos destinados a avaliar e aperfeiçoar a metodologia de previsão, análise e avaliação da receita;
IX. Realizar estudos sobre a política de arrecadação de tributos;
X. Colaborar na elaboração da programação do lançamento da receita municipal;
XI. Examinar informações relativas a tributos municipais, analisando seus elementos, para preparar a remessa de documentação dos setores de processamento e registro de lançamentos e de controle de pagamentos;
XII. Participar de trabalhos relativos a apuração, processamento de dados e armazenamento de informações econômico-fiscais, instruindo auxiliares no preenchimento de fichas cadastrais e mapas, para possibilitar a correção de erros e omissões e propor as soluções adequadas;
XIII. Examinar listagens, mapas e relatórios, visando a recuperação de créditos tributários constituídos;
XIV. Elaborar e manter atualizado catálogo informativo, orientando-se pela legislação tributária, para atender à demanda interna e externa de informações econômico-fiscais;
XV. Atender a consultas sobre documentação fazendária;
XVI. Analisar os resultados das atividades de cobrança de débitos fiscais, visando a adoção de medidas para o aperfeiçoamento;
XVII. Orientar os contribuintes sobre assuntos de natureza econômico-fiscal, esclarecendo-os sobre a legislação e atos pertinentes;
XVIII. Participar de auditorias em unidades integrantes do Sistema de Arrecadação;
XIX. Estudar processos relativos à prescrição de débitos e pedidos de parcelamento, analisando-os e emitindo parecer;
XX. Executar as atividades relativas ao recolhimento da receita municipal.

3. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Agente de Limpeza e Conservação.
Escolaridade: Fundamental.
Atividade e competência

• Desenvolver serviços de limpeza e Higienização junto as repartições internas;
• Desenvolver serviços de limpeza, higienização e conservação dos moveis das repartições;
• Atuar quando necessário nas epidemias, limpando áreas infestadas;
• Exercer as atividades de conservação das mobílias e estrutura das repartições sob sua responsabilidade;
• Exercer atividades inerentes ao cargo.

4. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Agente de Serviços Braçais.
Escolaridade:Fundamental.
Atividade e competência

• Desenvolver serviços gerais de limpeza, higienização e conservação dos imóveis públicos municipais;
• Desenvolver Serviços de Limpeza Externa tais como capina, cavar valas, servente de carpintaria etc...;
• Atuar quando necessário em mutirões, epidemias, atuando nas limpezas das áreas infestadas;
• Desenvolver atividades correlacionadas aos serviços braçais.

5. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Agente de Vigilância.
Escolaridade: Ensino Fundamental.
Atividade e competência

• Desenvolver serviços de Vigilância e Guarda do Patrimônio Publico Municipal;
• Desenvolver Serviços de Portaria e Controle de Entrada e Saída de Pessoas nas repartições publica municipais;
• Controlar a entrada e saída de veículos e pessoas pela portaria, fazendo as anotações em registro próprio;
• Recepcionar, anunciar e encaminhar visitantes às pessoas procuradas;
• Verificar a entrada e saída de qualquer tipo de material, produto ou equipamento, transportados por pessoas ou veículos, visando evitar a entrada ou saída desses itens em desacordo com as normas da empresa;
• Observar a movimentação nos setores internos, "in loco" ou através de circuito interno, comunicando qualquer anormalidade e tomando as providências cabíveis conforme procedimentos estabelecidos;
• Fazer a comunicação imediata de ocorrência de qualquer anormalidade na movimentação de pessoas ou veículos nas proximidades do órgão que esta sob suas responsabilidades;
• Atender chamadas telefônicas que caem na portaria e transferi-las para os respectivos destinatários;
• Executar rondas nas dependências da empresa, áreas e vias de acesso adjacente, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis, conforme norma da prefeitura municipal;
• Exercer atividades inerentes ao cargo.

6. Descrição de cargo
Cargo: Artífice em Carpintaria e Marcenaria.
Escolaridade: Ensino Fundamental.
Atividade e competência

• Desenvolver serviços de Construção Civil em Alvenaria e Madeira;
• Desenvolver Serviços de Reparos nas Estruturas físicas dos imóveis públicos municipais;
• Reparar mobiliário em geral;
• Exercer atividades inerentes ao cargo.

7. Descrição de cargo
Cargo: Artífice em manutenção elétrica – iluminação pública
Escolaridade: Ensino fundamental + Curso Técnico
Atividade e competência

I. Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública;
II. Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, iluminaria;
III. Substituir luminárias;
IV. Substituir lâmpadas e reatores;
V. Utilizar EPis;
VI. Executar tarefas afins.

8. Descrição de cargo
Cargo: Arquiteto
Escolaridade: Ensino Superior, com registro no conselho de classe.
Atividade e competência

I. Supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;
II. Coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;
III. Estudo de viabilidade técnica e ambiental;
IV. Assistência técnica, assessoria e consultoria;
V. Direção de obras e de serviço técnico;
VI. Vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;
VII. Desempenho de cargo e função técnica;
VIII. Treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;
IX. Desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;
X. Elaboração de orçamento;
XI. Produção e divulgação técnica especializada; e
XII. Execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico.
XIII. Parágrafo único. As atribuições de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação:
XIV. De Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;
XV. De Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos;
XVI. De Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
XVII. Do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
XVIII. Do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
XIX. De Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
XX. Da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;
XXI. Dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;
XXII. De instalações e equipamentos referentes à Arquitetura e Urbanismo;
XXIII. Do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
XXIV. Do Meio Ambiente, estudo e avaliação dos impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável.

9. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Assistente Social
Escolaridade: Ensino Superior + R.C.C.
Atividade e competência

I. Assistir a comunidade em aspectos de cunho social, através de visitas para levantamento de necessidades e definição da forma de assistência ou solução dos problemas encontrados;
II. Levantar o perfil sócio-econômico e de estrutura familiar da comunidade que constituem o público-alvo do serviço social, como subsídio para formulação e implementação dos programas nessa área;
III. Formular pesquisas e programas que aplicados mostrem estatisticamente o nível de satisfação de necessidades da comunidade, recomendando e propondo modificações e/ou introdução de novos programas na área do serviço social ou de benefícios;

IV. Levantar as opções de recursos assistenciais existentes na comunidade, viabilizando esquemas e programas de utilização desses recursos, fazendo a sua divulgação interna;
V. Promover e motivar a participação e integração da comunidade nas atividades sociais e recreativas patrocinadas ou apoiadas pela empresa;
VI. Elaborar e apresentar novas alternativas de políticas na área do serviço social;
VII. Pesquisar a satisfação da comunidade pelos benefícios sociais existentes e o interesse por novos programas;
VIII. Desenvolver e organizar atividades sociais e prestar apoio a comunidade em aspectos de cunho social;
IX. Atuar em conjunto com os profissionais da área de saúde, defesa da criança e do adolescente para viabilizar soluções;
• Exercer atividades inerentes ao cargo.

10. Descrição de cargo
Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos.
Escolaridade: Ensino Fundamental.
Atividade e competência

• Demolir edificações de concreto, de alvenaria, e outras estruturas;
• Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solo;
• Preparar massa de concreto e outros materiais;
• Atuar em oficinas, efetuando a manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando defeitos mecânicos;
• Almoxarifado; auxiliar nas atividades inerentes ao almoxarifado;
• Operar roçadeira;
• Auxiliar na colocação das redes de proteção, prospecção do terreno a ser roçado, evitando a quebra das lâminas de roçadeiras.
• Atuar em mutirões, no combate a epidemias, limpando áreas infestadas.
• Exercer atividades inerentes ao cargo.

11. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Analista Químico de Resíduos Sólidos
Escolaridade: Ensino Superior + R.C.C.
Atividade e competência

I. Estar apto a atender demandas conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12305/2010);
II. Coordenar, controlar, supervisionar, normatizar, monitorar e orientar a execução das ações municipais referentes à proposição de critérios, padrões, parâmetros e indicadores de qualidade ambiental;
III. Fiscalizar a coleta e destinação de resíduos;
IV. Realizar perícia, serviços técnicos afins e exarar laudos e pareces;
V. Dirigir e supervisionar Responsabilidade Técnica;
VI. Assessorar na gestão integrada de resíduos sólidos;
VII. Normatizar quanto a classificação dos resíduos sólidos;
VIII. Classificar os resíduos do serviço de saúde, segundo a Resolução 33, de 25 de fevereiro de 2003;
IX. Fiscalizar e fazer acompanhar as Coletas, armazenagem e transporte dos resíduos sólidos;
X. Avaliar quanto a Formas de tratamento e disposição final para resíduos sólidos (Aterros municipais e industriais);
XI. Orientar e assessorar quanto aos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
XII. Fazer inventários de resíduos sólidos em conformidade com o disposto pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
XIII. Fazer Avaliação de Impactos Ambientais, nos termos do art. 9o, inciso III, da Lei no 6.938, de 1981;
XIV. Controlar coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos: resíduos sólidos gerados por residências, domicílios, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e os oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana;
XV. Controlar resíduos sólidos industriais: resíduos sólidos oriundos dos processos produtivos e instalações industriais, bem como os gerados nos serviços públicos de saneamento básico, excetuando-se os relacionados na alínea “c” do inciso I do art. 3º da Lei no 11.445, de 2007;
XVI. Controlar os resíduos sólidos de serviços de saúde, conforme definidos pelo Ministério da Saúde em regulamentações técnicas pertinentes;

• Exercer atividades inerentes ao cargo.

12. DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: Contador.
Escolaridade: Ensino Superior + R.C.C..
Atividades de competência

I. Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade do município, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle;
II. Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
III. Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
IV. Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
V. Procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
VI. Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;
VII. Prepara a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, par apurar o valor do tributo devido;
VIII. Elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do município, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
IX. Realizar trabalhos de auditoria contábil;
X. Realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais;
XI. Planeja sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;
XII. Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando e orientando seu processamento;
XIII. Inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem;
XIV. Controla e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros;
XV. Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
XVI. Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações;
XVII. Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão;
XVIII. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos;
XIX. Atender as demandas do tribunal de contas, com relatórios, prestações de contas;
XX. Cumprir e fazer cumprir as instruções normativas e resolução emanadas do tribunal de contas de Rondônia;
XXI. Executas outras tarefas correlatas às descritas.

13. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Controlador Interno.
Escolaridade: Ensino Superior
Atividade e competência:

I. Assegurar que não ocorram erros potenciais, através do controle de suas causas, destacando-se;
II. Conhecer as receitas, despesas, resultados históricos, estrutura administrativa, pessoal, patrimônio, observar as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos;
III. Acompanhar a programação estabelecida nos instrumentos de planejamento (Planos Plurianuais - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Leis Orçamentárias Anuais - LOA, Metas Bimestrais de Arrecadação - MBA e Cronogramas Mensais de Desembolso - CMD);
IV. Buscar o equilíbrio nas contas públicas e a correta aplicação administrativa e financeira dos recursos públicos;
V. Examinar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;
VI. Prevenir a ocorrência de fraudes, desvios, desperdícios e erros cometidos por gestores e servidores em geral;
VII. Buscar o atingimento de metas estabelecidas e prestar contas à sociedade, de forma transparente, condição imposta a todos aqueles que, de alguma forma, gerenciam ou são responsáveis pela guarda de dinheiro ou bens públicos;
VIII. Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens;
IX. Manter registro de suas operações e adotar manuais e fluxogramas para espelhar as rotinas de procedimentos que consubstanciam suas atividades;
X. Disponibilizar à Unidade Central de Controle Interno, informações, documentos, acesso a sistemas e banco de dados informatizados, além de outros elementos que forem solicitados, para desempenho de suas atribuições;
XI. Comunicar à Unidade Central de Controle Interno qualquer irregularidade ou ilegalidade;

XII. Coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno;
XIII. Apoiar o Controle Externo;
XIV. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão;
XV. Realizar auditorias internas;
XVI. Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
XVII. Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas;
XVIII. Acompanhar os limites constitucionais e legais;
XIX. Avaliar a observância, pelas unidades componentes do Sistema, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente;
XX. Elaborar parecer conclusivo sobre as contas anuais;
XXI. Revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;
XXII. Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;
XXIII. Zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno;
XXIV. Verificando sua compatibilização com os diplomas legais: CR/88, CE/89 e Lei Orgânica do município;

14. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Coveiro.
Escolaridade: Ensino Fundamental
Atividade e competência

• Cavar Sepulturas, efetuar sepultamentos;
• Desenvolver serviços de Exumação, quando devidamente autorizado pela autoridade judicial;
• Fazer o levantamento da quantidade de sepulturas, bem como o endereçamento das mesmas, numerando e classificando;
• Exercer o controle da entrada de documentos, como guias de sepultamento, e autorizações para construção de carneiras;
• Fiscalizar as construções das carneiras;
• Exercer atividades inerentes ao cargo.

15. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Cozinheiro (a).
Escolaridade: Ensino Fundamental.
Atividade e competência

• Preparar e cozinhar alimentos;
• Atuar nas cozinhas, observando as normas de segurança alimentar, seguir os cardápios quando devidamente preparados por nutricionistas;
• Fazer a verificação e controle de estoques de alimentos, verificando suas datas de vencimento;
• Verificar os utensílios de cozinha, mantendo a segurança alimentar e higienização;
• Sempre utilizar o cardápio indicado pelo nutricionista;
• Exercer atividades inerentes ao cargo.

16. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Desenhista Cadista.
Escolaridade: Ensino Médio + C.T.
Atividade e competência

I. Copiar tabelas, diagramas, esquemas, gráficos, projetos de obras civis, instalações, equipamentos e outros, guiando-se pelo original de plantas e croquis, observando solicitações e instruções pertinentes e empregando pantógrafo, compasso, esquadros e demais instrumentos de desenho, visando subsidiar nos trabalhos executados pelo município;
II. Ampliar ou reduzir tabelas, gráficos, organogramas, diagramas e outros desenhos, baseando-se em croquis, esboços ou instruções;
III. Efetuar correções em projetos, plantas e outros desenhos já estruturados, selecionando instrumentos e materiais necessários;
IV. Efetuar desenhos em perspectivas e sob vários ângulos, observando medidas características e outras anotações técnicas, para permitir visão completa das ferramentas, equipamentos e demais produtos a serem fabricados;
V. Elaborar cartazes, logotipos, placas de identificação, desenhos de móveis, letreiros e outros;

VI. Desenhar transparências, com base em dados fornecidos pelos técnicos da área, para auxiliar os mesmos em cursos e palestras;
VII. Elaborar desenhos técnicos referentes a montagem, instalações, funcionamento, utilização, conservação e reparo de máquinas e equipamentos;
VIII. Elaborar diagramas eletrônicos, unifilares, esquemáticos e outros, com base em normas internas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
IX. Elaborar desenhos arquitetônicos de salas, instalações, entradas e outros, aplicando seus conhecimentos estético-funcionais sobre materiais e processos de fabricação, verificando processos de manutenção e segurança;
X. Controlar arquivo de desenhos e plantas, ordenando-os de acordo com sistema de classificação vigente, visando facilitar consulta e evitar danos e extravios das documentações;
XI. Executar outras atividades correlatas à função.

17. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Eletricista de Veículos e maquinas.
Escolaridade: Ensino Médio + Curso Técnico
Atividade e competência

• Desenvolver serviços de reparo nas instalações elétricas dos veículos da Prefeitura Municipal;
• Planejar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, elaborando layouts e esquemas, interpretando e corrigindo esquemas, conectando cabos aos equipamentos e acessórios e testando o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas para operação;
• Realizar manutenção preventiva e corretiva, inspecionando visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando;
• Substituindo e montando componentes, ajustando componentes e peças e simulando o funcionamento de componentes e equipamentos;
• Exercer atividades inerentes ao cargo.

18. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Engenheiro Agrônomo.
Escolaridade: Ensino Superior + R.C.C.
Atividade e competência

• Desenvolver serviços voltados a área agrícola do Município.
• Desenvolver serviços de correção de solo, diagnosticar e apresentar possíveis soluções;
• Atuar na fiscalização de epidemias na área agrícola;
• Desenvolver projetos de atuação e combate á desnutrição, atuando e especializando o pequeno produtor rural a desenvolver técnicas na produção de alimentos;
• Exercer o devido controle e fiscalização em conjunto com autoridades estaduais e federais no combate a epidemias tanto na área agrícola como em doenças transmitidas pelos animais como; bovino, ovino, equino etc...;
• Exercer atividades inerentes ao cargo.

19. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho.
Escolaridade: Ensino Superior + R.C.C.
Atividade e competência

I. Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalhos e doenças profissionais;
II. Acompanhar e fiscalizar a execução de obras civis contratadas pelo Ministério Público;
III. Avaliar e emitir parecer sobre a situação das edificações, das reformas dos prédios próprios e locados e dos ambientes de trabalho no âmbito da Instituição;
IV. Controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços e ao identificá-las, determinar e analisar suas causas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas;
V. Desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho;
VI. Acompanhar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente;
VII. Planejar empreendimentos e atividades diversas e coordenar equipes, treinamentos e atividades de trabalho;
VIII. Emitir laudos na condição de assistente técnico e divulgar documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos;
IX. Avaliar laudos técnicos e emitir pareceres e relatórios de atividades;
X. Auxiliar na elaboração de projetos e convênios;
XI. Acompanhar o Promotor de Justiça nas audiências judiciais e extrajudiciais;
XII. Participar de reuniões, fóruns, grupos de trabalho, comissões, para as quais for designado;

XIII. Realizar vistoria em empresas, visando instruir os procedimentos instaurados na Promotoria, objetivando o cumprimento de disposições legais e regulamentares, relacionadas à segurança e à medicina do trabalho;
XIV. Desenvolver e aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador;
XV. Proceder a orientação técnica quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras – NRs - e Códigos Sanitários aplicáveis às atividades funcionais executadas na Instituição, no que diz respeito à segurança e saúde do trabalho;
XVI. Elaborar e propor as medidas necessárias visando a implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais no Ministério Público do Estado do Paraná;
XVII. Assessorar a Instituição em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos adotados pelo trabalhador, para determinar as necessidades no campo da prevenção de acidentes;
XVIII. Inspecionar as unidades da Instituição e estabelecimentos fabris, comerciais e de outro gênero, verificando se existem riscos de incêndios, desmoronamentos ou outros perigos, para fornecer indicações quanto às precauções a serem tomadas;
XIX. Promover a aplicação de dispositivos especiais de segurança, como óculos de proteção, cintos de segurança, vestuário especial, máscara e outros, determinando aspectos técnicos funcionais e demais características, para prevenir ou diminuir a possibilidade de acidentes;
XX. Adaptar os recursos técnicos e humanos, estudando a adequação da máquina ao homem e do homem à máquina, para proporcionar maior segurança ao trabalhador;
XXI. Executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, organizando palestras e divulgações nos meios de comunicação internos e externos, distribuindo publicações e outro material informativo, para conscientizar os trabalhadores e o público, em geral;
XXII. Estudar as ocupações encontradas nos estabelecimentos de qualquer gênero, analisando suas características, para avaliar a insalubridade ou periculosidade de tarefas ou operações ligadas à execução do trabalho;
XXIII. Realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais, consultando técnicos de diversos campos, bibliografia especializada, visitando fábricas e outros estabelecimentos, para determinar as causas desses acidentes e elaborar recomendações de segurança;
XXIV. Prestar consultoria e assessoria técnica à direção da Instituição em todos os assuntos relacionados com a área;
XXV. Executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

20. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Engenheiro Civil + R.C.C.
Escolaridade: Ensino Superior
Atividade e competência

I. Projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas;
II. Elaborar projetos urbanísticos, elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos;
III. Realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos;
IV. Distribuir e orientar os trabalhos de levantamento topográficos e hidrométricos;
V. fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos;
VI. Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis;
VII. Fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares para execução de obras;
VIII. Examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico;
IX. Prestar informações a interessados;
X. Acompanhar e executar o plano diretor;
XI. Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização;
XII. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
XIII. Desempenhar tarefas afins.

21. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Fiscal Tributário.
Escolaridade: Ensino Médio.
Atividade e competência

• Lançar ou homologar tributos sejam mobiliários ou imobiliários, fiscalizar o cumprimento da legislação municipal, com relação a tributos administrados pela Secretaria de Fazenda, diligenciando, notificando, constituindo créditos tributários, lavrando autos de infração;
• Desenvolver serviços de fiscalização junto a estabelecimento comerciais, verificando atos de legalidades a exemplo de: Alvará de localização e funcionamento, ISSQN e IPTU;
• Desenvolver atividades de Fiscalização fixas ou itinerantes visando coibir a sonegação de tributos municipais.

• Atuar em conjunto com as autoridades fiscais tributaria estadual, quando solicitado.
• Fiscalizar construções civis ou comerciais;

VI. Fiscalizar a arrecadação de tributos municipais junto a estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e demais entidades, bem como verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
VII. Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
VIII. Elaborar planos de fiscalização, objetivando a racionalização dos trabalhos nos órgãos, coligindo, examinando e preparando elementos necessários à execução da fiscalização externa;
IX. Fornecer elementos para o aperfeiçoamento dos manuais de fiscalização, identificando rotinas e procedimentos;
X. Efetuar perícias contábil-fiscais especializadas, realizando as diligências necessárias;
XI. Intimar contribuintes a apresentar, em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização;
XII. Proceder à fiscalização de tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão e a fraude no pagamento de impostos;
XIII. Dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos referentes aos valores tributados;
XIV. Fornecer elementos para a avaliação da produtividade de ação fiscal empreendida, bem como efetuar relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
XV. Prestar, aos contribuintes, esclarecimentos fiscais em plantões fiscais ou através de meios de comunicação disponíveis.
• Desenvolver atividades correlatas.

22. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Gari.
Escolaridade: Ensino Fundamental
Atividade e competência

• Recolher lixos mediante a coleta publica;
• Atender transeuntes, visitantes e moradores, prestando-lhes informações.
• Desenvolver serviços de reciclagem de lixos;
• Prestar informações aos cidadãos, inerente aos serviços de reciclagem de lixo;
• Atuar quando necessário em mutirões de combate ás epidemias, nas limpezas das áreas infestadas.
• Exercer atividades inerentes ao cargo.

23. Descrição de cargo
Cargo: Gestor Ambiental
Escolaridade:
Atividade e competência:

I. Definir política/diretriz ambiental para a empresa holding/matriz e demais unidades.
II. Elaborar objetivos, metas e programas ambientais globais e específicos para ação local.
III. Definir a estrutura funcional e alocar pessoas qualificadas.
IV. Organizar um banco de dados ambientais.
V. Montar um sistema de coleta de dados ambientais definidos por unidade.
VI. Medir e registrar dados ambientais, tais como:
a. Consumo de água, energia e combustível;
b. Geração de resíduos, lixo e despejos;
c. Emissões e imissões de poluentes;
d. Consumo de diversos (papel, impressos, plásticos, produtos de limpeza, etc).
VII. Elaborar relatórios ambientais específicos de áreas críticas (pode envolver análise de risco).
VIII. Fazer um inventário de leis, normas e regulamentações ambientais.
IX. Fazer inspeções ambientais isoladas em unidades críticas.
X. Implantar e fazer monitoramento ambiental.
XI. Elaborar e implantar programas de gestão ambiental.
XII. Implantar e executar treinamento e conscientização ambiental em diferentes setores e níveis organizacionais.
XIII. Divulgar informações e resultados ambientais para mídia e propaganda.
XIV. Definir e implantar prêmios e concursos ambientais internos e externos.

XV. Elaborar e divulgar orientações ambientais para fornecedores, consumidores, funcionários e acionistas.
XVI. Fazer a avaliação de impactos ambientais nos termos legais para implantação, operação, ampliação ou desativação de empreendimentos.
XVII. Emitir relatórios de desempenho ambiental.
XVIII. Propor e executar ações corretivas.
XIX. Fazer auditoria ambiental espontaneamente e/ou por exigência legal;
XX. Desenvolver outras atividades correlatas.

24. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Guardião do Abrigo
Escolaridade: Ensino Fundamental
Atividade e competência

I. Atender às crianças do abrigo municipal em regime de plantão;
II. Prestar cuidados de higiene;
III. Amaternar as criança com afeto, carinho, zelo e afeição;
IV. Propiciar alimentação às crianças;
V. Conservar a higiene do ambiente de trabalho;
VI. Zelar pela conservação dos materiais disponíveis;
VII. Providenciar materiais necessários ao atendimento das crianças nas atividades de rotina;
VIII. Participar dos treinamentos sempre que necessário;
• Desenvolver atividades correlatas.

25. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Mecânico de Máquina Pesada.
Escolaridade: Fundamental.
Atividade e competência

• Desenvolver serviços de reparo e Mecânica, tais como diagnosticar, reparar e trocar peças em veículos Pesados tais como Tratores, Moto-Niveladoras, Pá-Carregadeira, Escavadeiras, Caminhões etc;
• Reparar as avarias, quando as maquinas vierem a ter problemas mecânicos em atividades em campo;
• Exercer atividades inerentes ao cargo.

26. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Mecânico de Veículos
Escolaridade: Fundamental.
Atividade e competência

• Desenvolver serviços de reparo e Mecânica, tais como diagnosticar, reparar e trocar peças de veículos;
• Elaborar planos de manutenção, realizando manutenção em motores, sistemas e partes de veículos automotores;
• Substituir peças, reparar e testar o desempenho de componentes e sistemas de veículos;
• Inspecionar, reparar, ajustar, montar, desmontar, socorrer todos os veículos à álcool, gasolina ou GNV, inclusive com injeção eletrônica;
• Exercer atividades inerentes ao cargo.

27. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Motorista de Veículos Leves.
Escolaridade: Fundamental + CNH
Atividade e competência

• Dirigir veículos leves;
• Verificar sempre que receber o veículo, ao iniciar o trabalho, nível de óleo, sistema de refrigeração, sistema hidráulicos, todos os itens de segurança do veiculo;
• Atuar como motorista em mutirões, nas epidemias conduzindo os profissionais das áreas envolvidas;
• Apresentar o veiculo em condições de segurança e higiene, e manter a higienização correta do veiculo;

• Apresentar ao mecânico da prefeitura municipal, possíveis avaria que venha a comprometer o funcionamento e segurança do veiculo;
• Exercer atividades inerentes ao cargo.

28. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Motorista de Veículos Pesados.
Escolaridade: Fundamental + CNH
Atividade e competência

• Dirigir veículos pesados;
• Verificar sempre que receber o veículo, ao iniciar o trabalho, nível de óleo, sistema de refrigeração, sistema hidráulicos, todos os itens de segurança do trabalho e do veiculo;
• Apresentar o veiculo em condições de segurança e higiene, e manter a higienização correta do veiculo;
• Atuar como motorista de veículos pesados, nos serviços de construção de estradas e obras publicas, observando as devidas normas de segurança;
• Apresentar ao mecânico da prefeitura municipal, possíveis avaria que venha a comprometer o funcionamento e segurança do veiculo;
• Exercer atividades inerentes ao cargo.

29. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Motorista de veiculo coletivo
Escolaridade: Fundamental
Atividade e competência + CNH + CT

I. Dirigir veículo, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com a regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de servidores e/ou estudantes;
II. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
III. Notificar a chefia imediata em caso de necessidade de providenciar o abastecimento e reparos a serem efetuados no veículo de sua responsabilidade;
IV. Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação;
V. Controla o embarque e desembarque de pessoas transportadas, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
VI. Fazer o transporte dos alunos até a unidade escolar em percurso de ida e volta;
VII. Efetuar reparos de emergência no veículo de sua responsabilidade;
VIII. Recolher o veículo ao pátio público após o expediente diário, conduzindo-o à garagem da Prefeitura;
IX. Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis;
X. Executa outras tarefas correlatas ao cargo.

30. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Monitor Educacional
Escolaridade: Nível Médio
Atividade e competência
I. Realizar com excelência os serviços sócio-educativos com as crianças, adolescentes e suas famílias, como prevê a função;
II. Controlar diariamente a freqüência de cada criança, registrando-a em formulário próprio;
III. Apresentar folha de ponto assinada pelo coordenador do PETI;
IV. Apresentar mensalmente plano de aula das atividades a serem realizadas nos núcleos;
V. Apresentar registro fotográfico das atividades desenvolvidas nos núcleos;
VI. Apresentar relatório técnico das ações desenvolvidas com as crianças e suas famílias;
VII. Registrar em ficha própria o desempenho de cada criança/adolescente atendida;
VIII. Participar mensalmente das reuniões da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – COMPETI, para avaliação e planejamento;

31. Descrição do cargo
Cargo: Monitor de Transporte Escolar
Escolaridade: Fundamental
Atividade e Competência:

• Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

• Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
• Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
• Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
• Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
• Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
• Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
• Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
• Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;- Executar tarefas afins;
• Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
• Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
• Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

32. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Nutricionista.
Escolaridade: Ensino Superior + R.C.C.
Atividades de competência

• Desenvolver estudos e verificar as carências alimentares, dentro de sua atuação;
• Desenvolver cardápios que atenda as necessidades básicas na área de atuação;
• Atuar como orientador junto aos cidadãos do município, fornecendo informações técnicas e cientificas que venha a influir numa boa alimentação;
• Atuar em mutirões em possíveis Epidemias, diagnosticando possíveis causas e trabalhar em conjunto com profissionais da área medica e desenvolver através da alimentação soluções aos problemas inerentes.
• Exercer atividades inerentes ao cargo.

33. Descrição de cargo
Cargo: Operador de máquinas agrícolas.
Escolaridade: Ensino médio + curso técnico + CNH
Atividade e competência

I. Dirigir trator de pneus;
II. Assegurar o abastecimento de combustível, nível do óleo lubrificante, água e engraxamento;
III. Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão, para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos;
IV. Selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator;
V. Engatar peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos da maquina agrícola, para proceder à lavra da terra;
VI. Abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio;
VII. Testar a regulagem dos tratores na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina;
VIII. Manobrar a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível, para efetuar a colheita mecânica do produto;
IX. Fazer a manutenção do trator e dos implementos utilizados, abastecendo o veículo com combustível, limpando e lubrificando seus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em condições de uso;
X. Efetuar outras tarefas correlatas.

34. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Operador de maquinas Pesadas.
Escolaridade: Fundamental + CT
Atividade e competência

• Operar máquinas pesadas tais como Tratores, Pás-Carregadeiras, Escavadeiras, Moto-Niveladoras etc...
II. Assegurar o abastecimento de combustível, nível do óleo lubrificante, água e engraxamento;
• Sempre que ao iniciar as atividades com as Maquinas, verificar seus manuais de segurança, verificando, nível de óleo, sistemas de frenagem e Hidráulicos, Sistemas de refrigeração, maquinários agregados á maquina.
• Apresentar ao mecânico qualquer avaria que venha a influir no correto desempenho da maquina, e comprometer a segurança.

• Exercer atividades inerentes ao cargo.

35. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Operador de Maquinas pesadas PC/ESTEIRA.
Escolaridade: Ensino Superior + CT.
Atividade e competência

• Operar máquinas pesadas tais como: Escavadeiras PC/Esteiras e Tratores de esteiras.
II. Assegurar o abastecimento de combustível, nível do óleo lubrificante, água e engraxamento;
• Sempre que ao iniciar as atividades com as Maquinas, verificar seus manuais de segurança, verificando, nível de óleo, sistemas de frenagem e Hidráulicos, Sistemas de refrigeração, maquinários agregados á maquina.
• Apresentar ao mecânico qualquer avaria que venha a influir no correto desempenho da maquina, e comprometer a segurança.
• Exercer atividades inerentes ao cargo.

36. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Psicólogo.
Escolaridade: Ensino Superior + R.C.C.
Atividade e competência

• Prestar atendimento á comunidade.
• Desenvolver metodologias e técnicas para atendimento da população, condicionando e moldando tais medidas a realidade sócia econômica.
• Desenvolver assistências especializadas para as faixas etárias.
• Diagnosticar, e tratar patologias correlativas a área.
• Encaminhar quando necessário os paciente para intervenção medica.
• Atuar na prevenção das patologias correlacionadas.
• Palestrar e apresentar modalidades de patologia para uma educação na área da saúde publica.
• Orientar seus auxiliares quanto ao atendimento primário dos pacientes.
• Participar de mutirões para combate e profilaxia de endemias.
• Desenvolver atividades correlacionadas ao cargo.

37. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Procurador Jurídico
Escolaridade: Ensino Superior + OAB.
Atividade e competência:

• Representar judicial e extrajudicialmente o Município;
• Exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta e Indireta em geral;
• Elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, após manifestação do Prefeito Municipal;
• Opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais, pedidos de extensão, de julgados relacionados com a Administração Municipal;
• Propor ao Chefe do Poder Executiva medidas que julgar necessárias, à uniformização da jurisprudência administrativa;
• Expedir notificações administrativas e extrajudiciais;
• Elaborar os projetos de Lei de autoria do Poder Executivo, decretos e demais atos normativos, bem como preparar as razões de veto quando solicitadas pelo Prefeito;
• Propor ação civil pública na defesa dos interesses do Município;

IX. Elaborar seus regimentos internos, sempre que for necessário;
• Praticar atos próprios de gestão.

38. Descrição de cargo
Cargo: Técnico em Contabilidade.
Escolaridade: Ensino Médio + Curso Técnico.
Atividade e competência

• Organizar documentos e efetuar a reclassificação contábil;
• Gerar lançamentos contábeis;
• Auxiliar na apuração dos impostos;
• Conciliar contas e preenchimento de guias de recolhimento e de solicitações junto a órgãos do governo;
• Assistir todas as rotinas relativas à contabilidade tais como: conciliação bancária, lançamento e análise de contas (pagar e receber), classificação fiscal, emissão de cheques, elaboração de orçamentos e controle interno.
• Exercer atividades inerentes ao cargo.

39. DESCRIÇÃO DE CARGO
Cargo: Técnico de segurança do trabalho
Escolaridade: Ensino Médio + CT.
Atividade e competência

I. Responder pela orientação do sistema de segurança do trabalho, conforme as NR's, investigando os riscos e as causas dos acidentes;
II. Emitir as C.ªT.; analisa os E.P.I., propondo aquisição, alteração e instalação de equipamentos de segurança para máquinas, equipamentos e aos servidores, coletivo ou individual, visando garantir a integridade dos servidores e dos bens da municipalidade;
III. Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
IV. Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de
Eliminação e neutralização;
V. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de
Acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
VI. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador;
VII. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
VIII. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
IX. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
X. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador;
XI. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
XII. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previsto na legislação;
XIII. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e
Técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;
XIV. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações;
XV. Fazer cumprir a PORTARIA N.º 3.275/1989/MT que dispõem as atividades do Técnico de Segurança do Trabalho;
XVI. Desenvolver outras atividades correlatas.

[1] Curso Técnico
[2] Registro no respectivo Conselho de Classe
[3] Carteira nacional de Habilitação correspondente mais Curso Técnico

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DDA7FDD6